GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2022

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Lei Distrital nº 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.ºs 25.966/2005, 35.592/2014 e 40.205/2019 , pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO	**Contratação de empresa especializada e credenciada junto aos órgãos competentes para prestação de serviços de vigilância humana armada e desarmada e supervisão motorizada de forma integrada com Central de Operação de Sistema Digital de Monitoramento Eletrônico, incluindo as obras de instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital, nas dependências das unidades administrativas, operacionais e estratégicas do DETRAN-DF no Distrito Federal, com a disponibilização de equipamentos, mão de obra e materiais, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos, Anexo A do Edital.**

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	**ÀS 09:00 horas do dia 08/06/2022 (horário de Brasília/DF)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras
PROCESSO:	**00055-00064868/2020-72**
ESTIMATIVA:	**R$ 19.957.983,00**
TIPO/REGIME:	**MENOR PREÇO/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO E FECHADO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO**
UASG:	**926142**
IMPORTANTE:	**IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do dia 03/06/2022**
	ENDEREÇO: SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000 **EMAIL:** licitacao@detran.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível no sítio www.gov.br/compras. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando no menu: **Acesso à informação > Consulta Detalhada > (Pregões) Em Andamento > Cód. UASG**.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2022

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF**, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, por meio do Decreto 32.227/2010, por meio de seu pregoeiro, servidor designado pela Portaria nº 89, de 19 de março de 2021, publicada no DODF n.° 054 de 22 de março de 2021, **torna público** para conhecimento dos interessados**,** que as **09h00 do dia 08/06/2022 (horário de Brasília),** realizará sessão pública de abertura de licitação**,** modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Lei Distrital nº 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 25.966/2005, 35.592/2014 e 40.205/2019 , pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada e credenciada junto aos órgãos competentes para prestação de serviços de vigilância humana armada e desarmada e supervisão motorizada de forma integrada com Central de Operação de Sistema Digital de Monitoramento Eletrônico, incluindo as obras de instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital, nas dependências das unidades administrativas, operacionais e estratégicas do DETRAN-DF no Distrito Federal, com a disponibilização de equipamentos, mão de obra e materiais, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos, Anexo A do Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 19.957.983,00 (dezenove milhões, novecentos e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e três reais)** e correrão à conta dos recursos provenientes das **Fontes 220/237/437, Função 06, Subfunção 122, Programa 8217, Meta 8517, Subtítulo 0022 e Elemento de Despesa 339037/33903**.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. As **solicitações de esclarecimentos e impugnações** deverão ser enviadas, EXCLUSIVAMENTE, para o e-mail: licitacao@detran.df.gov.br em **arquivo PDF editável ou em texto no corpo do e-mail**, a fim de possibilitar a disponibilização do conteúdo no sistema Comprasnet.

3.2. **Até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, mediante envio de petição exclusivamente para o e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

3.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2.3. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

3.6. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.

3.7. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e divulgados a todos os interessados através do site Comprasnet (www.gov.br/compras).

3.7.1. Em caso de impossibilidade de inserção no Comprasnet devido ao limite de caracteres ou outra limitação, a impugnação, pedido de esclarecimentos ou respostas serão disponibilizados em sua íntegra no site do Detran-DF (www.detran.df.gov.br/pregoeseletronicos), no link do respectivo pregão eletrônico, antes da abertura da sessão, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos entregues após às 18:00 horas serão recebidas às 8:00 horas do dia seguinte, exceto no caso do subitem seguinte.

3.9. As impugnações e pedidos de esclarecimento **enviados após às 17:00 horas do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas**.

3.10. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.gov.br/compras.

3.11. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por intermédio do sítio www.gov.br/compras. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou objeto licitado social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.8. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

5.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

5.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.3. **<u>As empresas</u>:**

5.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

5.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência.

5.2.3.4.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como a aptidão econômica e financeira da empresa para o certame.

5.2.3.5. Submissas a concurso de credores;

5.2.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

5.2.3.7. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

5.2.3.8. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;

5.2.3.9. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

5.2.3.10. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3.11. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Decreto Distrital nº 32.751/2011), de:

5.2.3.11.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

5.2.3.11.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

5.2.3.11.3. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

5.2.3.11.4. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4. Fica proibida a participação de empresas, mesmo que não sejam líderes de consórcio, que tenham sócios em comum com poderes de administração, para o(s) mesmo(s) item(ns) ou mesmo(s) grupo(s).

5.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a

receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital

6.1.2. O Licitante deverá enviar sua proposta no idioma oficial do Brasil.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário do item;

6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Descrição detalhada do objeto.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

6.11. Será adotado o critério de menor preço para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

pretexto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade do certame.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item para 12 meses.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.4. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de **fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá o **período de tempo de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. Persistindo empate entre dois ou mais licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.14.1. Produzidos no País;

9.14.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.14.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.14.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.16. Neste certame NÃO se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.7. A proposta de preços deverá conter:

11.7.1. Razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

11.7.2. As especificações técnicas claras e detalhadas dos materiais e/ou do serviço de forma a demonstrar que atendem plenamente ao ANEXO A deste Edital, inclusive marca, quando for o caso.

11.7.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

11.7.4. Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso;

11.7.5. Declaração de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

11.8. A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o ANEXO C deste Edital com os valores unitários e totais.

11.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.10. Nos termos dos arts. 40, X; 43, IV; 44, §§ 2º e 3º; e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas propostas que:

11.10.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

11.10.2. Apresentarem valor do item/lote superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

11.10.2.1. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

11.10.2.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

11.10.2.2. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

11.10.2.2.1. Ao identificar a possibilidade de inexequibilidade do preço ofertado, o Pregoeiro poderá promover os seguintes procedimentos:

11.10.2.2.1.1. Solicitar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.10.2.2.1.2. Solicitar a apresentação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

11.10.2.2.1.3. Levantar informações junto ao Ministério do Trabalho;

11.10.2.2.1.4. Consultar entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.10.2.2.1.5. Pesquisar junto aos órgãos públicos ou empresas privadas;

11.10.2.2.1.6. Solicitar outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.10.2.2.1.7. Efetuar diligências para levantamento de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.10.2.2.1.8. Requerer notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.10.2.2.1.9. Realizar levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.10.2.2.1.10. Requerer estudos setoriais;

11.10.2.2.1.11. Realizar consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

11.10.2.2.1.12. Analisar soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços, podendo solicitar apoio da área técnica.

11.11. **Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**

11.12. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema Comprasnet (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

11.12.1. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, quando o certame não for exclusivo para participação de ME/EPP, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

11.12.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido e para o endereço que serão informados pelo Pregoeiro via sistema Comprasnet.

11.13. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.14. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitante.

11.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.17. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

11.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

11.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via

sistema, no prazo de 02 (duas) horas , sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. **Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

12.5.1. Proposta em conformidade com o ANEXO C do Edital;

12.5.2. **Declarações:**

12.5.2.1. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

12.5.2.2. **Declaração para os fins de atender o Decreto n° 39.860/2019 (modelo 1 do Anexo D do Edital);**

12.5.2.3. **Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (modelo 2 do Anexo D do Edital);**

12.5.2.4. **Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 4.799/2012 (modelo 3 do Anexo D do Edital);**

12.5.2.6. **Declaração para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709/2018 (Modelo 4 do Anexo D do Edital);**

12.5.2.7. **Declaração de que possui implantado e/ou implantará até a data da assinatura do contrato, às suas expensas, o Programa de Integridade a que se refere a Lei Distrital nº 6.112/2018 (modelo 5 do Anexo D do Edital);**

12.5.2.7.1. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital n.° 6.112/2018.

12.5.2.7.2. A efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante no seu ressarcimento.

12.5.2.8. Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT (assinalada no sistema Comprasnet);

12.5.2.9. Declaração de que atende ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (assinalada no sistema Comprasnet);

12.5.2.10. **Declaração de Vistoria (modelo no item 18 do Termo de Referência, Anexo A do Edital);**

12.5.2.11. **Declaração de Relação de Compromisso (modelo no item 18 do Termo de Referência, Anexo A do Edital).**

12.5.3. **Habilitação Jurídica**

12.5.3.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.5.3.2. Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

12.5.3.3. No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

12.5.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

12.5.4.1. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.5.4.2. Apresentar regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.4.3. Apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.5.4.4. Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5.4.5. Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

12.5.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.4.7. Apresentar prova de inscrição prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.5.4.8. **Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal)** deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

12.5.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.5.4.10. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

12.5.4.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5.7. **Qualificação Econômica Financeira**

12.5.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, exceto no caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, quando deverá observar o item 5.2.3.4.1 deste Edital.

12.5.7.2. Demais exigências constantes no item 10 do Termo de Referência, Anexo A do Edital.

12.5.8. **Qualificação técnica conforme o item 9 do Termo de Referência, Anexo A do Edital.**

12.5.8.1. O pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área técnica, referente a documentação técnica.

12.5.8.2. Será informada no chat data e horário de retorno para continuidade do certame.

12.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no Anexo A deste Edital (Termo de Referência), a seguir elencados:

ANEXO A (Termo de Referência)	
ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	**Item 4**
DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	**Item 5.2**
DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	**Item 5.3**
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	**Item 5.4**
GARANTIA DA EXECUÇÃO	**Item 5.9**
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	**Item 8**

17.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).

17.3. A empresa contratada deverá fornecer protetor solar aos empregados expostos ao sol nas obras e serviços contratados com o Poder Público local, em atendimento à Lei n.º 4.182/2008.

18. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades no Decreto 26.851/2006 (ANEXO E deste Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

18.3. Não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;

18.4. Apresentar documentação falsa;

18.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.7. Não mantiver a proposta;

18.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

18.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.10. O comportamento previsto nesta sub condição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

19. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

19.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017.

19.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. **A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) promover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da homologação, caso ainda não possua, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, junto à Gerência de Documentação - GERDOC/DETRAN-DF, que será a responsável pelo recebimento da documentação necessária e a posterior habilitação junto àquele sistema.**

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

20.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

20.8. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.

20.10. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

20.14. Previamente justificado no *chat*, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.

20.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019.

20.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.

20.17. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.

20.18. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

20.19. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).

20.19.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

20.19.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

20.20. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

21.20.1. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.

21.20.2. ANEXO B - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.

21.20.3. ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

21.20.4. ANEXO D - MODELOS DE DECLARAÇÕES E RELATÓRIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.

21.20.5. ANEXO E - DECRETO Nº 26.851/2006.

21.20.6. ANEXO F - MINUTA DO CONTRATO.

20.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 24 de maio de 2022.

ANEXO A (do Edital)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada e credenciada junto aos órgãos competentes para prestação de serviços de vigilância humana armada e desarmada e supervisão motorizada de forma integrada com Central de Operação de Sistema Digital de Monitoramento Eletrônico, incluindo as obras de instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital, nas dependências das unidades administrativas, operacionais e estratégicas do DETRAN-DF no Distrito Federal, com a disponibilização de equipamentos, mão de obra e materiais, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos.

2. OBJETIVOS

2.1. Garantir o andamento normal dos trabalhos, assegurando a integridade física e moral de seus servidores, enquanto em serviço nas unidades administrativas, operacionais e estratégicas do DETRAN-DF.

2.2. Garantir a integridade do patrimônio do DETRAN-DF, e de terceiros sob sua custódia, contra ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, invasão, apropriação indébita ou quaisquer outras formas de turbação que possam ir de encontro aos interesses do Departamento.

2.3. Controlar o acesso e tráfego de pessoas, veículos, materiais e equipamentos no interior das unidades administrativas, operacionais e estratégicas do DETRAN-DF, mediante diretrizes estabelecidas pela mesma.

2.4. Garantir uma segurança preventiva e corretiva, de forma a inibir atos ilícitos e possibilitar ações rápidas e coordenadas de segurança, proporcionando rapidez de resposta em casos de sinistros, registros de ocorrências para auxílio em processos investigativos e análise de vulnerabilidades.

3. JUSTIFICATIVAS DA SOLUÇÃO ENCONTRADA:

3.1. Os serviços são essenciais para a salvaguarda do patrimônio do DETRAN, bem como resguardar a integridade física dos servidores e usuários, além do patrimônio de terceiros sob sua custódia, neste caso, os veículos apreendidos e guardados nos depósitos de veículos, além da proteção dos formulários de documentos de segurança de veículos, uma vez que o Departamento não dispõe de efetivo para a realização das atividades de segurança nas unidades administrativas, operacionais e estratégicas existentes no Distrito Federal.

3.2. A escolha da solução apresentada, possui como referência o atual contrato, modelo bem sucedido e que apresentou ótimos resultados

3.3. O sistema integrado (vigilância humana e eletrônica) de segurança vem sendo amplamente utilizado, com redução de custos operacionais e melhores resultados, sendo que tal modelo incentivado é amplamente ratificado pela Policia Federal e órgãoes de Controle como o TCDF e TCU, bem como em diversos estados.

3.4. O escopo de segurança previsto no presente Termo de Referência visa assegurar a existência de meios para execução de um plano de segurança que possibilite atingir os objetivos almejados pelo Departamento.

3.5. Os resultados obtidos nos últimos anos corresponderam às expectativas de economia e efetividade, cujo nível de satisfação e eficiência dos serviços teve crescimento gradativo, o que colaborou com a centralização de esforços nas atividades fins do Departamento, haja vista o ambiente de trabalho produtivo favorável.

3.6. A economia retratada pela solução adotada, considerada por muitos como um modelo moderno e necessário de segurança, se deve pela redução de custos com o ingresso de tecnologia aos serviços, nas unidades administrativas e, especialmente nas unidades de depósito de veículos apreendidos, tanto no aspecto preventivo quanto corretivo de segurança, proporcionando um ganho real para o Departamento.

3.7. Por esse motivo, o DETRAN resolveu ampliar o escopo de integração de serviços, respaldado pela viabilidade e legalidade observadas nas Decisões 538/2015, 5852/2015 e 732/2016 TCDF, bem como o Parecer 0336/201-MF Ministério Público de Contas. Destaca-se que outros órgãos já têm utilizado sistema integrado de vigilância humana e eletrônica, incluindo central de monitoramento; CAESB, METRO/SP, CASA CIVIL, TCU, entre outros.

3.8. Cabe ressaltar que o Departamento de Polícia Federal, órgão fiscalizador e regulador dos serviços de segurança privada no país, por meio do Parecer nº 0033/2001-ASS/GAB/DC SP/DPF, entendeu que à empresa de segurança privada "é permitido prestar serviços de monitoramento eletrônico, aí incluída a instalação dos equipamentos e periféricos necessários à implementação dos serviços", vedada somente a comercialização autônoma de materiais e equipamentos, o que não é o caso, entendimento esse corroborado pelo Despacho nº. 2902/2004-DELP/CGCSP e pelo recente Parecer nº 534/2012- DELP/CGCSP, que assim dispõe:

"No que se refere ao serviço de monitoramento esta CGCSP (Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada) tem entendimento consolidado e antigo de que tais serviços podem ser prestados por empresa de vigilância patrimonial, eis que a vigilância remota do estabelecimento enquadra-se no conceito legal (...)".

3.9. Incluso nos fundamentos de legalidade da junção dos serviços de vigilância humana e de monitoramento eletrônico, encontra-se a justificativa para o não parcelamento do objeto. O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, em entendimento exarado pela 6ª. Turma Cível, consubstanciou o Acórdão nº 333184, *inverbis*:

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA - IMPUGNAÇÃO - EXIGÊNCIA DE PRESTAÇÃO CONJUNTA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAÇÃO ELETRÔNICAS; DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EXPEDIDA

PELO CREA - LEGALIDADE E RAZOABILIDADE - AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME.

1. – ***A previsão num mesmo objeto licitatório de serviços de vigilância armada e desarmada, além de instalação, manutenção e locação de equipamento de monitoramento não se mostra desarrazoada, porquanto em consonância com as disposições da Lei nº 7.102/83****. Ademais, com a evolução tecnológica e o uso crescente de equipamentos eletrônicos no sentido de garantir a segurança das pessoas e de seus patrimônios, configura-se normal que as empresas se especializem no sentido de incorporar recursos de monitoramento eletrônico ao seu pessoal.*
2. *- Não frustra o caráter competitivo do certame a exigência de registro e quitação de pessoa jurídica expedida pelo CREA, tendo em vista que estar em consonância com as disposições do artigo 30, inciso I, da Lei 8.666/93, que determinam que a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á, entre outras, ao registro ou inscrição na entidade profissional competente.*
3. *– Não cabe ao Poder Judiciário imiscuir-se no conteúdo das cláusulas Termo de Referência que estabeleçam as exigências necessárias à comprovação da qualificação técnica das licitantes, porquanto tal implicaria em exercer controle sobre atividade discricionária da administração.*
4. *– Negou-se provimento ao recurso." (grifamos)*

3.9. Foi tema já foi amplamente analisado pelo TCDF, à época da Concorrência nº 03/2009, que resultou no Contrato 15/2010, quanto à unificação dos serviços conforme Decisão nº1623/2010:

"Quanto à matéria referente ao parcelamento do objeto da licitação, Registre-se que o Tribunal já a enfrentou quando os autos foram submetidos à apreciação plenária na Sessão Ordinária nº 4274, de 30 de julho de 2009, tendo o ilustre Relator do feito naquela oportunidade, Conselheiro Jorge Caetano, apresentado os seguintes argumentos:

Do exame que procedi nos autos, diferente é a leitura que faço sobre a questão levantada em relação ao não parcelamento do objeto, uma vez que o órgão, ao desenhar o Projeto Básico do certame, apresenta as devidas e necessárias justificativas para o não- parcelamento, conforme se pode ler no item 1.3, fls. 979/981 do Processo n° 055.029.477/2007, por cópia no ANEXO I, Volume IV, destes autos. Destaca a necessidade do uso da tecnologia na prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial, apresentando-se inviável a dissociação das ações de vigilância, por intermédio de vigilante armados e desarmados, daquelas de vigilância eletrônica, dada a complementaridade dessas ações. Daí ter buscado uma solução integrada.

Dessa forma, deixo de acolher o óbice levantado pela instrução, com relação ao não parcelamento do objeto, por entender aceitáveis as justificativas oferecidas no Projeto Básico do certame."

3.10. A unificação dos serviços possui viabilidade jurídica, técnica e financeira, haja vista, respectivamente, o fundamento legal contido na Lei nº 7.102/83 e Portaria nº 3.233/2012-MJ/DPF, sobretudo pelo disposto em seu art. 17, § 1º, onde consta que para o desenvolvimento das atividades, "a empresa de vigilância poderá utilizar toda a tecnologia disponível"; a centralização de responsabilidades, agilização de atendimento e garantia de controle das atividades como um todo; e a economia obtida com o ingresso de tecnologia aos serviços e execução baseada numa única estrutura administrativa/ operacional, bem como na redução de custos com vigilância humana.

3.11. Por fim , importante deixar registrado que esse modelo de contratação integrada: vigilância e monitoramento é o atualmente praticado no DETRAN-DF, com aprovação inclusive do Tribunal de Contas e Ministério Público de Contas do Distrito Federal, conforme **Decisão 1732/2016:**

RELATOR : CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

EMENTA : Pregão Eletrônico n° 21/2015 - DETRAN/DF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada e credenciada junto aos Òrgâos competentes para prestação de serviços de vigilância humana armada e desarmada e supervisão motorizada com monitoramento eletrônico, incluindo instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital, nas dependências das unidades administrativas, operacionais e estratégicas do DETRAN-DF no Distrito Federal, com a disponibilização de equipamentos, mão de obra e materiais.

DECISÃO № 1732/2016

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I — tomar conhecimento: a) das justificativas apresentadas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, mediante Ofício n°- 124/16-SSP, e-Doc 7EAA4F46-c, em cumprimento ao disposto no item IV da Decisão Liminar n°- 009/2016, ratificada pela Decisão n°- 16/2016; b) da análise efetivada pela SEACOMP, levando em conta os argumentos constantes de petição encaminhada pela empresa Brasfort Empresa de Segurança Ltda (e-doc 872568F6), em observância ao estabelecido no item II da Decisão n°- 609/2016; II - **considerar cumpridas as decisões citadas no item anterior; III - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico n°- 21/2015; b)** o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro RENATO RAINHA. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU e PAIVA MARTINS. Participou o representante do MPjTCDF Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE. Ausentes a Conselheira ANILCÉIA MACHADO e o Conselheiro MÁRCIO MICHEL.
SALA DAS SESSÕES, 12 de Abril de 2016

3.12. Nesse mesmo sentido, não se mostra viável a subcontratação dos serviços, sendo vedada tal prática na presente contratação.

3.13. Também não se mostra viável a participação de empresas em consórcio, com fito de admitir a participação na licitação de empresas que atuam exclusivamente com equipamentos de segurança eletrônica, uma vez que tais empresas não são autorizadas a prestar serviços de segurança privada, conforme Portaria nº 3.233/2012-MJ/DPF. Ademais, como visto, não há nenhuma vedação de empresas de vigilância de atuarem com monitoramento eletrônico, aí incluída a instalação de equipamentos e periféricos, restando às interessadas a comprovação de capacidade operacional para cumprimento do objeto.

3.14. A vigilância prestada para o DETRAN diferencia-se da vigilância prestada tão somente em edifícios administrativos, pois há grande quantidade de documentos de segurança pública e sensíveis, extensas áreas com patrimônio público e privado que estão sob a responsabilidade desse Departamento de Trânsito, o que impõe a necessidade de se adotar uma solução com especificações técnicas modernas de vigilância humana armada e desarmada integrada com uma Central de Operação de Sistema Digital de Monitoramento Eletrônico, nas dependências administrativas, operacionais e estratégicas do DETRAN no Distrito Federal. Portanto, não se trata de um mero serviço de vigilância de edifícios administrativos, pois compreendendo inclusive as unidades de depósitos de veículos apreendidos e as regionais de trânsito, responsáveis pela guarda de veículos apreendidos e a guarda registro e emissão de documentos de segurança de veículos, e outros.

4. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de vigilância humana armada e desarmada com monitoramento eletrônico deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, através de vigilantes e técnicos em eletrônica por ela contratados, detentores de cursos de formação adequada, conforme estabelecido em legislação específica. Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada.

4.2. O número e localização dos postos cujos serviços de vigilância humana armada e desarmada com monitoramento eletrônico a serem atendidos, em cada área, unidades, bem como sua tipicidade, estão relacionados no presente Termo de Referência, item 4.6.

4.3. Os postos de supervisão compreenderão as unidades abaixo, bem como as que vierem a ser criadas, sendo estas distribuídas conforme a proximidade de cada posto:

- **Posto ALFA**: Depósito de veículos Asa Norte - Núcleo de trânsito de Planaltina - Gerência de trânsito de Sobradinho - Coordenação de Policiamento Leste - Gerência de trânsito do Paranoá- Corregedoria 507 Norte- Escola Pública de trânsito - Depósito de veículos BR 020 Sobradinho.

- **Posto BETA**: Edifício Sede - Informática e Arquivo - Shopping Popular - Setor de Cargas SIA - Gerência de trânsito de Taguatinga - Núcleo de trânsito do Recanto das Emas - Gerência de trânsito do Gama e Depósito - Depósito BR 040 - Núcleo de trânsito de Brazlândia.

4.4. Independentemente da divisão dos postos de supervisão contidas no item anterior, quando solicitada a presença de um supervisor nas unidades que estiverem na área de sua responsabilidade, em havendo qualquer impedimento de comparecimento, o outro posto poderá ser requisitado para atender à demanda.

4.5. A divisão dos postos de supervisão poderá ser modificada a qualquer tempo, a fim de dar maior agilidade e eficiência na prestação dos serviços, por solicitação do executor do contrato. A previsão de quantidade de quilometragem a ser percorrida pelos veículos será de aproximadamente 170 km por dia, posto e turno.

4.6. Descritivo dos locais e tipicidade dos postos de vigilância humana e supervisão

RESUMO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA HUMANA								
Nº	**Posto de Localização**	**Endereço**	**Escala**	**Horário do Posto**	**Tipo de Posto**	**Qtd de Postos**	**Número de Empregados**	
1	**EDIFÍCIO SEDE DO DETRAN**	SAM LOTE A BL. B – ASA NORTE	12x36	7às19h	PDA	3	6	9
			12x36	19às7h	PNA	**1**	2	

			5x2	8às18h	PDD44	1	1	
2	**DEPÓSITO DE VEÍCULOS NA ASA NORTE**	SAM BLOCO T – ASA NORTE	12x36	7às19h	PDA	6	12	20
			12x36	19às7h	PNA	**4**	8	
3	**ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO**	SEPS 706/906 MÓDULO D ASA SUL	12x36	7às19h	PDA	2	4	6
			12x36	19às7h	PNA	**1**	2	
4	**DETRAN NO SETOR DE CARGAS – STRC**	STRC TRECHO 01 CONJUNTO B LOTES 1/8 - GUARÁ	12x36	7às19h	PDA	2	4	9
			12x36	19às7h	PNA	**2**	4	
			5x2	8às18h	PDD44	1	1	
5	**DEPÓSITO DE VEÍCULOS E GERTRAN DE TAGUATINGA**	SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS AE 02 TAG. NORTE	12x36	7às19h	PDA	4	8	16
			12x36	19às7h	PNA	**3**	6	
			5x2	8às18h	PDD44	2	2	
6	**DEPÓSITO DE VEÍCULOSE GERTRAN DO PARANOÁ**	QUADRA 04 CONJ. B LOTES 03/04	12x36	7às19h	PDA	3	6	10
			12x36	19às7h	PNA	2	4	
7	**DEPÓSITO DE VEÍCULOS E GERTRAN DO GAMA**	SAIN LOTE 03 AV. CONTORNO – SETOR NORTE	12x36	7às19h	PDA	3	6	13
			12x36	19às7h	PNA	**3**	6	
			5x2	8às18h	PDD44	1	1	
8	**GERTRAN DE SOBRADINHO**	QUADRA 14 AE 29	12x36	7às19h	PDA	2	4	7
			12x36	19às7h	PNA	**1**	2	
			5x2	8às18h	PDD44	1	1	
9	**NUTRAN DE PLANALTINA**	AV. INDEPENDÊNCIA QD. 121 LOJA 08	12x36	7às19h	PDA	1	2	6
			12x36	**19às7h**	**PNA**	**1**	2	
			5x2	8às18h	PDD44	2	2	
10	**NUTRAN DE BRAZLÂNDIA**	ÁREA ESP. 1 SUL LOTE 02/05	12x36	7às19h	PDA	2	4	6
			12x36	19às7h	PNA	**1**	2	
11	**NUTRAN DO RECANTO DAS EMAS**	QD. 106 LOTE 15 AV. REC. DAS EMAS	12x36	7às19h	PDA	1	2	5
			12x36	19às7h	PNA	1	2	
			5x2	8às18h	PDD44	1	1	
12	**DETRAN 507 NORTE**	SEPN 507 BL. D LOTE 04 SLOJA – ASA NORTE	12x36	7às19h	PDA	1	2	4
			12x36	19às7h	PNA	1	2	
13	**INFORMÁTICA E ARQUIVO - SGON (ANTIGO TSE)**	SGON QD. 5 LOTE 23 BLOCO C	12x36	7às19h	PDA	1	2	4
			12x36	19às7h	PNA	1	2	
14	**BR 020**	PARQUE RODOVIÁRIO DF 001, SOBRADINHO	12x36	7às19h	PDA	2	4	8

			12x36	19às7h	PNA	2	4	
15	**DETRAN NO SHOPPING POPULAR**	PARQUE FERROVIÁRIA DE BRASÍLIA BOXES 5 A 16	12x36	7às19h	PDA	3	6	14
			12x36	19às7h	PNA	**3**	6	
			5x2	8às18h	PDD44	2	2	
16	**DEPÓSITO DE VEÍCULOS E COPOL LESTE**	SGA AE 11 LOTE 11 SOBRADINHO	12x36	7às19h	PDA	1	2	4
			12x36	19às7h	PNA	**1**	2	
17	**DEPÓSITO DE VEÍCULOS NO POSTO PRF BR40**	BR40 ÁREA ALFA 1º DRPRF	12x36	7às19h	PDA	2	4	8
			12x36	19às7h	PNA	**2**	4	
TOTAL						**80**	**149**	
POSTO DE SUPERVISÃO MOTORIZADA								
18	**VARIÁVEL**	TODAS AS UNIDADES	12x36	7às19h	PDDM	1	2	4
			12x36	19às7h	PNDM	1	2	
TOTAL SUPERVISÃO							**4**	

Legenda.

PDA = Posto Diurno Armado; **PNA** = Posto Noturno Armado;**PDD44** = Posto Diurno Desarmado 44 horas/semana;

PDDM = Posto Diurno Desarmado Motorizado; **PNDM** = Posto Noturno Desarmado Motorizado. **DVA =** Depósito de Veículo Apreendido

NUTRAN = Núcleo de Trânsito **GERTRAN =** Gerência de Trânsito **COPOL =** Coordenação de Policiamento

RESUMO DESCRITIVOS DOS POSTOS.		
Nº de Postos	**Tipo de Posto**	
11	POSTO DIURNO DESARMADO (VIGILÂNCIA), NA ESCALA DE 5x2 - 44 HORAS SEMANAIS, DE 8H00 ÀS 18H00	PDD44
37	POSTO DIURNO ARMADO (VIGILÂNCIA), NA ESCALA DE 12X36 HORAS, DE 7H00 ÀS 19H00	PDA
28	POSTO NOTURNO ARMADO (VIGILÂNCIA), NA ESCALA DE 12X36 HORAS, DE 19H00 ÀS 7H00	PNA
1	POSTO DIURNO DESARMADO MOTORIZADO (SUPERVISÃO), NA ESCALA DE 12X36 HORAS, DE 7H00 ÀS 19H00	PDDM
1	POSTO NOTURNO DESARMADO MOTORIZADO (SUPERVISÃO), NA ESCALA DE 12X36, DE 19H00 ÀS 7H00	PNDM

4.7. Havendo mudança na localização de qualquer das unidades objeto dos serviços ou criação de unidade nova, a Contratada ficará obrigada a executá-los no novo endereço, desde que localizado na jurisdição do Detran/DF.

4.8. DESCRITIVO TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

4.8.1. Características básicas do sistema.

a. A CONTRATADA deverá apresentar um Sistema Digital Integrado para os serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO que irá contemplar os seguintes subsistemas: Controle de Acesso, CFTV, Aúdio e Segurança de Perímetro. O Sistema deverá abranger os seguintes itens:

- Central de Gerenciamento, Monitoramento e Controle, com operação remota dos componentes da solução instalada;
- Possibilidade de no mesmo Sistema gerenciar e controlar alarmes, Circuito Fechado de TV (CFTV), Dispositivo de comunicação por áudio, controle de acesso de funcionários (com exportação de arquivos);
- Controladoras IP's para portas;
- Leitoras (RFID), contatos de monitoramento de portas, sensores e botões de requisição de saídas;
- Leitoras Biométricas
- Computadores, Monitores e Servidores;
- Cerca-eletrificada;
- Câmeras e equipamentos de Transmissão/Recepção.

b. A Contratada deverá fornecer um Sistema completamente funcional, incluindo todas as fontes de energia, baterias de emergência (backup) e seus carregadores, cartões de identificação e acesso, bem como todos demais acessórios para o perfeito funcionamento do Sistema. O proponente deverá estar familiarizado com todas as exigências de instalação, uso e manutenção deste Sistema.

c. A Contratada deverá esclarecer todos os pontos relevantes ao perfeito uso e gerenciamento do Sistema, tais como unidades de controladoras com programação de Zona de Horários, programação de códigos pessoais (PIN), programação de sistema de anti-entrada dupla (Anti-passback), programação de sistema global de anti-entrada dupla (Global Anti-passback), saídas de alarme de portas e outros acessórios.

d. O sistema de monitoramento eletrônico, através de Circuito Fechado de TV, Aúdio, Controle de Acesso e Segurança de Perímetros, consistirá em supervisionar o perímetro de interesse, monitorando o fluxo de pessoas e atividades nessas áreas, facilitando sobremaneira as ações voltadas à segurança.

e. O sistema será composto, basicamente, por leitoras de cartões por proximidade e leitoras biométricas - ambas com controladoras IP, por cerca eletrificada, radares, auto-falantes e por câmeras de vídeo fixas e móveis, coloridas, instaladas em ambientes internos e externos, em pontos estratégicos, de modo a permitir a vigilância, controle de acesso e o monitoramento dos ambientes em questão.

f. As câmeras de vídeo deverão estar dispostas de forma a cobrir todas as áreas para as quais foram designadas, a saber, o perímetro de interesse do monitoramento eletrônico, devendo ainda ser utilizadas caixas de proteção apropriadas para a função que sedestinam.

g. Com o objetivo de evitar que as variações das condições ambientais (nebulosidade, temperatura, chuvas, posição do sol, nível de iluminação, etc.) provoquem alterações e/ou interferências significativas na qualidade das imagens enviadas ao operador nas salas de monitoramento, as câmeras deverão ser dotadas de circuitos e recursos capazes de minimizar essas variações e efetuar, automaticamente, as correções e equalizações necessárias para recompor a qualidade da imagem.

h. as câmeras móveis deverão ser dotadas de recursos que possibilitem ao operador efetuar remotamente varreduras horizontais – pan e verticais – tilt e, também, a facilidade de aproximação do objetivo em foco – zoom da lente.

i. As câmeras instaladas nas áreas externas ou instaladas internamente em ambientes com iluminação deficiente deverão ser dotadas do recurso noite/dia.

j. O sistema de armazenamento digital deverá ter capacidade de armazenar, em cada localidade contemplada com a solução de MONITORAMENTO ELETRÔNICO, as imagens de todas as câmeras e eventos de alarmes e acesso sob supervisão por até 180 (cento e oitentea dias) dias antes da substituição e superposição das imagens e dos dados antigos armazenados. Além disso, o sistema deverá ser dotado de dispositivos de gravação para backup das imagens em DVD/PEN DRIVE para serem usados em casos excepcionais, por exemplo, quando existir alguma solicitação formal judicial que demande isponibilização de um evento relevante nos perímetros dos postos de MONITORAMENTO ELETRÔNICO. Vale ressaltar que a disponibilização destas imagens em mídia não deve ultrapassar o período descrito acima de capacidade de armazenamento do sistema.

k. O sistema de armazenamento digital deverá ter capacidade de armazenar, também, na Central de Monitoramento Global as imagens de todas as câmeras da solução e eventos de alarmes e acesso por até 180 (cento e oitenta) dias antes da substituição e superposição das imagens e dados antigos armazenados. A gravação das imagens e dos dados deverá ser feita mediante agendamento em horários noturnos, após às 23h00 ou em horários determinados pela CONTRATADA, em que, através da estrutura de conectividade, serão enviadas as imagens e dados gravados nas localidades contempladas com o sistema e replicadas na Central de Monitoramento.

l. O Sistema de Monitoramento por imagem, leitoras de acesso e proteção do perímetro visa ao monitoramento por câmeras de vídeo, leitores de cartão de proximidade, leitores biométricos e cercas eletrificadas nas áreas de interesse de monitoramento eletrônico durante 24 horas por dia. Essas imagens e eventos serão visualizados nas Centrais de

Monitoramento. Caberá à Contratada prover toda a infraestrutura lógica, elétrica e de conectividade e realizar as devidas adaptações para transporte dos *streams* de vídeo e eventos de acesso e do sistema de perímetro às Centrais de Monitoramento. As imagens e eventos captados pelas câmeras, controladoras de acesso e sistema perimetral serão replicados para duas Centrais de Monitoramento Global, localizadas na sede da CONTRATADA e na sede do DETRAN-DF que farão interação direta com os vigilantes em campo.

m. Do Centro de Comando e Controle (Central de Monitoramento Global) localizada na sede do DETRAN-DF deverá ser possível a visualização bem como a recuperação das imagens armazenadas. A estrutura física deverá possuir sua sala de vigilância que irá abrigar monitores, teclados, servidores, interfaces digitais e de controle e demais equipamentos e acessórios necessários à implantação do sistema.

n. As salas de monitoramento eletrônico terão dimensões suficientes para permitir a adequada disposição dos equipamentos, objetivando a ergonomia, conforme a praticidade na utilização dos dispositivos. O ambiente deverá ser dotado de ar condicionado de forma a manter a temperatura ambiente adequada à utilização dos equipamentos do sistema.

o. Ao operador deverá ser permitida a visualização das imagens enviadas pelas câmeras, eventos das controladoras e eventos do sistema perimetral cujo acesso é permitido, conforme níveis hierárquicos definidos no sistema, em tempo real, simultaneamente à gravação, devendo-lhe ser facultado a facilidade de selecionar e transferir qualquer imagem e/ou evento para um monitor dedicado à visualização de uma única ação em detalhes.

P. A matriz de CFTV será do tipo virtual, totalmente digital, projetada dentro de conceito abrangente, escalável e modular com controle do acesso descentralizado e através de senhas. Os níveis de usuário serão determinados pelo administrador do sistema, assim como o direito e privilégios da visualização segmentada das câmeras, ou seja, cada usuário visualizará apenas as câmeras autorizadas, conforme configuração e privilégio de seu perfil.

q. O sistema deverá ser capaz de realizar o registro digital, de alta qualidade das imagens de todas as câmeras alocadas, com recursos para gerenciamento de armazenamento dos arquivos resultantes através de sistema de gerenciamento de arquivos de vídeo, constituindo solução abrangente, escalável e modular.

r. As operações de arquivamento, recuperação e eliminação dos arquivos de vídeo deverão ser totalmente automatizadas, de forma a assegurar elevada disponibilidade e confiabilidade ao sistema.

s. Os arquivos de vídeo deverão ser comprimidos por técnicas avançadas de processamento de dados, utilizando-se codecs de vídeo de alto desempenho, sem perda das informações de vídeo,de forma a se obter o melhor resultado entre a qualidade da imagem, a taxa de utilização da rede de transmissão de dados e o volume necessário de armazenamento das informações.

t. O sistema deverá ter uma arquitetura aberta, expansível e modular, permitindo fácil adição de novas câmeras ou centrais de monitoramento.

u. A transmissão dos dados digitais das câmeras, controladoras de acesso e sistema de proteção dos perímetros até às Centrais de Monitoramento deverá ser por fibra optica. A tecnologia e os serviços de transmissão deverão ser compatíveis com as necessidades de transmissão de imagens e dados e aprovados pelo órgão regulador pertinente.

v. A alimentação elétrica deverá ser feita a partir de pontos de eletricidade existentes nos locais de instalação dos equipamentos ou próximos a eles, sendo toda adaptação e infraestrutura para viabilização de alimentação elétrica dos componentes da solução de responsabilidade da CONTRATADA.

w. Deve-se considerar como necessidade básica para visualização das imagens 30(trinta) fps com resolução de 4CIF (704 × 480) para as Centrais de Monitoramento e 15 (quinze) fps com resolução de CIF (352 x 240) para armazenamento nas Centrais de Monitoramento. Se necessário, entretanto, por questões operacionais, esta velocidade poderá ser aumentada pontualmente e em câmeras selecionadas para até 30 fps e com resolução de 4CIF (704 × 480), com a finalidade de permitir uma melhor qualidade nas imagens armazenadas.

x. Todas as câmeras, sistemas de áudio, radares e joysticks, utilizados pela contrata na prestação do serviço deverão ser do mesmo fabricante para garantir o padrão visual, funcionamento dos equipamentos e compatibilidade entre câmera móvel e joystick para controle de PTZ.

y. Todos os equipamentos e periféricos utilizados pela CONTRATADA na solução deverão ser novos e de primeiro uso.

z. Todos os cabos, conectores, adaptadores e materiais necessários para instalação e funcionamento dos serviços de Monitoramento eletrônico deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

aa. A Contratada deverá, ainda, prestar o serviço de suporte e manutenção junto a todos os equipamentos e sistemas que compõem a estrutura dos Postos de Vigilância Eletrônica e Centrais de Monitoramento, garantindo, assim, a ininterrupção da vigilância.

4.8.2. Requisitos da Solução

4.8.2.1. A solução deverá estar composta dos seguintes componentes funcionais destacados abaixo:

1. **Dispositivos de segurança eletrônica** – Câmeras, controladoras, radares, dispositivos de áudios, leitores de acesso e cerca- eletrificada.
2. **Dispositivos de Armazenamento de Vídeo** - O vídeo das câmeras IP, dados dos eventos de acesso e perímetro serão armazenados por uma duração específica. Os dispositivos de armazenamento poderão ser discos rígidos internos ou sistemas de armazenamento RAID diretamente conectados aos servidores ou poderão ser sistemas de armazenamento conectado na rede (NAS) ou redes para armazenamento (SAN) gerenciadas pelos os servidores de armazenamento de vídeo.
3. **Rede de Transmissão entre Postos de MONITORAMENTO ELETRÔNICO** - Central de Monitoramento - Estrutura de rede, via enlaces aéreos de comunicação, responsável por transportar os streams de vídeo e eventos de acesso das localidades contempladas com os serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO para monitoramento nas centrais de monitoramento.
4. **Estações Cliente dos Operadores -** Desenhadas para visualizar o vídeo ao vivo, fornecendo controle PTZ em tempo real, reprodução de arquivo de vídeo, buscas baseadas em alarmes/eventos, monitoramento completo do estado do sistema e fornecer informações de configuração dos dispositivos (servidores, controladoras, câmeras e ativos de rede).
5. **Serviços de Base de Dados para Configuração Central** - Para manter controle das configurações dos dispositivos e serviços de backup das bases dedados.
6. **Serviços de Bases de Dados para Gerenciamento de Eventos** - Gerenciam todas as respostas globais de alarmes/eventos, sendo que um evento poderá ativar uma resposta em um dispositivo remoto podendo ser eventos enviados para uma estação cliente.
7. **Central de Atendimento para Suporte Técnico** - Disponibilização de Central de Atendimento com profissionais capacitados para fornecer informações sobre o funcionamento dos serviços de vídeo monitoramento IP, gerenciar todo ambiente via ferramenta de monitoramento SNMP e prestar suporte técnico para que sejam resolvidos rapidamente eventuais problemas. Nos casos em que o contato com a Central de Atendimento não for suficiente para solucionar o problema observado, deverá ser aberta uma ordem de serviço (OS) com uma solicitação de manutenção corretiva.

4.8.2.2. Na tabela abaixo estão listadas as 17 (dezessete) localidades a serem contempladas com os serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO:

UNIDADES DO DETRAN		
Nº	**Posto de Localização**	**Endereço**
1	**EDIFÍCIO SEDE DO DETRAN**	SAM LOTE A BL. B – ASA NORTE
2	**DEPÓSITO DE VEÍCULOS NA ASA NORTE**	SAM BLOCO T – ASA NORTE
3	**ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO**	SEPS 706/906 MÓDULO D ASA SUL
4	**DETRAN NO SETOR DE CARGAS – STRC**	STRC TRECHO 01 CONJUNTO B LOTES 1/8 - GUARÁ
5	**DEPÓSITO DE VEÍCULOS E GERTRAN DE TAGUATINGA**	SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS AE 02 TAG. NORTE
6	**DEPÓSITO DE VEÍCULOS E GERTRAN DO PARANOÁ**	QUADRA 04 CONJ. B LOTES 03/04
7	**DEPÓSITO DE VEÍCULOS E GERTRAN DO GAMA**	SAIN LOTE 03 AV. CONTORNO – SETOR NORTE
8	**GERTRAN DE SOBRADINHO**	QUADRA 14 AE 29
9	**NUTRAN DE PLANALTINA**	AV. INDEPENDÊNCIA QD. 121 LOJA 08
10	**NUTRAN DE BRAZLÂNDIA**	ÁREA ESP. 1 SUL LOTE 02/05
11	**NUTRAN DO RECANTO DAS EMAS**	QD. 106 LOTE 15 AV. REC. DAS EMAS
12	**DETRAN 507 NORTE**	SEPN 507 BL. D LOTE 04 SLOJA – ASA NORTE
13	**INFORMÁTICA E ARQUIVO - SGON (ANTIGO TSE)**	SGON QD. 5 LOTE 23 BLOCO C
14	**DETRAN NO SHOPPING POPULAR**	PARQUE FERROVIÁRIA DE BRASÍLIA BOXES 5 A 16

15	**DEPÓSITO DE VEÍCULOS E COPOL LESTE**	SGA AE 11 LOTE 11 SOBRADINHO
16	**DEPÓSITO DE VEÍCULOS NO POSTO PRF BR40**	BR40 ÁREA ALFA 1º DRPRF
17	**DEPÓSITO BR 020**	PARQUE RODOVIÁRIO DF 001, SOBRADINHO

4.8.3. Tipificação dos postos de monitoramento eletrônico

4.8.3.1. Tendo em vista a diversidades das áreas a serem atendidas: Depósitos, unidades apenas administrativas, unidades mistas (depósitos e área administrativa), haverá um modelo proposto, de acordo com a particularidade de cada local, conforme tabela abaixo.

4.8.3.2. Ademais, deverá ser considerado perímetro, área, disposição das edificações, localidade, fluxo de pessoas, finalidade e nível de criticidade, contemplando assim em cada unidade do DETRAN-DF uma solução tecnológica de segurança mais apropriada, sendo adotado o critério exposto na tabela abaixo para divisão dos tipos de postos:

4.8.3.3. Composição e Tipo do posto de monitoramento eletrônico

POSTO DEPÓSITO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
1	CÂMERA IP FIXA MODELO 1 – Tipo Box 1	2
2	CÂMERA IP FIXA MODELO 2 – Tipo Box 2	3
3	CÂMERA IP FIXA MODELO 3 – Tipo Dome 1	3
4	CÂMERA IP FIXA MODELO 4 – Tipo Dome 2	4
5	CÂMERA IP PTZ	2
6	HARDWARE SERVIDOR PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO	1
7	HARDWARE PC CLIENTE PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO	1
8	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 Mbps Layer 3	1
9	SWITCH 8 PORTAS 10/100Mbps	6
10	RACK 44U DE 19" POL.	1
11	BANDEJA PARA RACK 19" POL.	2
12	NOBREAK 3 KVA	1
13	NOBREAK 0.6 KVA	6
14	SOFTWARE CFTV E SOFTWARE CONTROLE DE ACESSO COMPATÍVEIS COM O QUANTITATIVO DE DISPOSITIVOS A GERENCIAR DESTE POSTO	1
15	RADIO ENLANCE DE FREQUENCIA LICENCIADA 8.0. GHZ C/ FONTE RETIFICADORA	1
16	CONTROLADORA DE PORTAS	2
17	LEITORA DE CARTÕES DE PROXIMIDADE	2
18	CARTÕES DE PROXIMIDADE	20
19	SISTEMA PERIMETRAL DE 1000 Mts a CERCAR	1
20	COMPONENTES DE INFRAESTRUTURA PARA POSTOS TIPO 1	1

ADMINISTRATIVO TIPO 1		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
1	CÂMERA IP FIXA MODELO 3 – Tipo Dome 1	5
2	CÂMERA IP FIXA MODELO 4 – Tipo Dome 2	1
3	HARDWARE SERVIDOR PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO	1
4	HARDWARE PC CLIENTE PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO	1
5	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 Mbps Layer 3	1
6	RACK 44U DE 19" POL.	1
7	BANDEJA PARA RACK 19" POL.	2
8	NOBREAK 3 KVA	1
9	SOFTWARE CFTV E SOFTWARE CONTROLE DE ACESSO COMPATÍVEIS COM O QUANTITATIVO DE DISPOSITIVOS A GERENCIAR DESTE POSTO	1
10	RADIO ENLANCE DE FREQUENCIA LICENCIADA 8.0. GHZ C/ FONTE RETIFICADORA	1
10	CONTROLADORA DE PORTAS	1
11	LEITORA DE CARTÕES DE PROXIMIDADE	2
12	CARTÕES DE PROXIMIDADE	4
13	COMPONENTES DE INFRAESTRUTURA PARA POSTO ADMINISTRATIVO TIPO 1	1

ADMINISTRATIVO TIPO 2		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
1	CÂMERA IP FIXA MODELO 3 – Tipo Dome 1	5
2	CÂMERA IP FIXA MODELO 4 – Tipo Dome 2	4
3	CÂMERA IP PTZ	1
4	HARDWARE SERVIDOR PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO	1
5	HARDWARE PC CLIENTE PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO	1
6	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 Mbps Layer 3	1
7	SWITCH 8 PORTAS 10/100Mbps	2
8	RACK 44U DE 19" POL.	1
9	BANDEJA PARA RACK 19" POL.	2
10	NOBREAK 3 KVA	1
11	NOBREAK 0.6 KVA	1
12	SOFTWARE CFTV E SOFTWARE CONTROLE DE ACESSO COMPATÍVEIS COM O QUANTITATIVO DE DISPOSITIVOS A GERENCIAR DESTE POSTO	1

13	RADIO ENLANCE DE FREQUENCIA LICENCIADA 8.0. GHZ C/ FONTE RETIFICADORA	
14	CONTROLADORA DE PORTAS	1
15	LEITORA DE CARTÕES DE PROXIMIDADE	2
16	CARTÕES DE PROXIMIDADE	4
17	COMPONENTES DE INFRAESTRUTURA PARA POSTOS ADMINISTRATIVO TIPO 2	1

4.8.3.4. Modelo proposto para cada unidade

UNIDADES DO DETRAN		
Nº	**Posto de Localização**	**Posto Proposto.**
1	**EDIFÍCIO SEDE DO DETRAN**	**ADMINISTRATIVO TIPO 2**
2	**DEPÓSITO DE VEÍCULOS NA ASA NORTE**	**DEPÓSITO**
3	**ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO**	**ADMINISTRATIVO TIPO 1**
4	**DETRAN NO SETOR DE CARGAS – STRC**	**ADMINISTRATIVO TIPO 2**
5	**DEPÓSITO DE VEÍCULOS E GERTRAN DE TAGUATINGA**	**DEPÓSITO**
6	**DEPÓSITO DE VEÍCULOS E GERTRAN DO PARANOÁ**	**DEPÓSITO**
7	**DEPÓSITO DE VEÍCULOS E GERTRAN DO GAMA**	**DEPÓSITO**
8	**GERTRAN DE SOBRADINHO**	**ADMINISTRATIVO TIPO 1**
9	**NUTRAN DE PLANALTINA**	**ADMINISTRATIVO TIPO 1**
10	**NUTRAN DE BRAZLÂNDIA**	**ADMINISTRATIVO TIPO 1**
11	**NUTRAN DO RECANTO DAS EMAS**	**ADMINISTRATIVO TIPO 1**
12	**DETRAN 507 NORTE**	**ADMINISTRATIVO TIPO 1**
13	**INFORMÁTICA E ARQUIVO - SGON (ANTIGO TSE)**	**ADMINISTRATIVO TIPO 1**
14	**DETRAN NO SHOPPING POPULAR**	**ADMINISTRATIVO TIPO 2**
15	**DEPÓSITO DE VEÍCULOS E COPOL LESTE**	**DEPÓSITO**
16	**DEPÓSITO DE VEÍCULOS NO POSTO PRF BR40**	**DEPÓSITO**
17	**DEPÓSITO DE SOBRADINHO BR 020**	**DEPÓSITO**

4.8.4. .ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS COMPONENTES

4.8.4.1. **Câmera IP Fixa Modelo 1**

Especificação do hardware da câmera

- Deve possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS ou CCD com varredura progressiva;
- Deve possuir lente varifocal DC de, no mínimo 3 a 8 mm montagem CS;
- Deve suportar resolução de 800x600 pixels;
- Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior 0,3 lux em modo colorido e 0,05lux em modo PB - F1.4;
- Deve possuir lente auto-íris;·Especificação das funções de vídeo
- Deve implementar formato de compressão H.264 e M-JPEG

- Deve permitir a transmissão de pelo menos 2 streamings independentes de vídeo H.264 em máxima resolução (800 x 600) ,1˜30fps;
- Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;

Especificação das funções de vídeo

- Deve implementar formato de compressão H.264 e M-JPEG
- Deve permitir a transmissão de pelo menos 2 streamings independentes de vídeo H.264 em máxima resolução (800 x 600) ,1˜30fps;
- Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;

Especificação das funções de rede

- Deve possuir largura de banda configurável de 64kbps a 2,0Mbps
- Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45
- Deve suportar os protocolos: RTP, UDP, TCP, IP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP e DNS;
- Deve possuir os protocolos de segurança HTTPS, SSL e IEEE802.1x;
- Para garantir a precisão, a câmera deve aceitar a sincronização de tempo externa de um servidor NTP (Network Time Protocol);
- Deve suportar Qualidade de Serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- Deve possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;
- Suporte Multicast, Multi-Unicast, VBR, CBR;
- Deve possuir a capacidade de controlar o tráfego de rede através da limitação da largura de banda máxima para um valor selecionado;
- Proporcionar a capacidade de limitar a taxa de quadros por espectador a um valor selecionado, bem como a duração de cada sessão de exibição;
- Fornecer suporte para restringir o acesso a endereços pré-definidos IP único, chamado endereço IP de filtragem;
- Deve permitir o uso de ferramentas de gerenciamento baseado em SNMP de acordo com SNMP v1, 2c e 3 / MIB-II;
- Deve permitir atualizações do software (firmware) através da rede, usando FTP ou HTTP;
- A câmera deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af sem uso de equipamentos adicionais;
- Deve possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;

Especificação da integração com outros sistemas

- Deve operar em uma plataforma de código aberto baseado em Linux, que inclui um built-in web server;
- A câmera deve conter um built-in web server disponibilizando vídeo e configuração disponível para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente de navegador usando o HTTP, sem a necessidade de software adicional;
- Os componentes opcionais descarregados a partir da câmera para tarefas específicas, por exemplo, Active X, devem ser assinados por uma organização que oferece serviços de segurança digital, como a VeriSign, Inc;
- A câmera deve suportar no mínimo 20 clientes unicast simultâneos e número ilimitado de clientes utilizando H.264 multicast;
- A câmera deve permitir a detecção automática baseado UPnP e Bonjour quando utilizar um PC com um sistema operacional que suporte esse recurso;
- A câmera deve fornecer suporte para IPv4 e IPv6;
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
- Deve ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos;
- Deve ser fornecida com capacidade instalada para alarmar em caso de violação da câmera;
- Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas

Especificação geral da câmera

- Todas as configurações específicas do cliente devem ser armazenados em uma memória não-volátil e não deve ser perdida durante os cortes de energia ou soft reset;
- Deve conter caixa de proteção que deve proteger totalmente a câmera da chuva, poeira, umidade e altas temperaturas; (com grau de proteção IP66).
- Deve conter fonte POE para alimentação da câmera;
- Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 1 ano comprovado por carta de fabricante e/ou informação constante no site do fabricante;
- Deve possibilitar operação a temperatura entre 0º C ~ +50º C
- Deve possuir certificação: FCC e CE;
- Obs.: Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera.

4.8.4.2. Câmera IP Fixa Modelo 2

Especificação do hardware da câmera

- Deve possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS ou CCD com varredura progressiva;
- Deve possuir lente varifocal DC de, no mínimo 3 a 8 mm com correção de IR montagem CS;
- Deve suportar resolução de 1280x720 pixels;
- Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior 0,3 lux em modo colorido e 0,05 em modo PB;
- Deve possuir lente auto-íris;
- Deve possuir recurso de foco automático por meio de software

Especificação das funções de vídeo

- Deve implementar formato de compressão H.264 e M-JPEG
- Deve permitir a transmissão de pelo menos 2 streamings independentes de vídeo H.264 em máxima resolução (1280 x 720) à máxima taxa de frames, 1~30 fps;
- Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de Fundo

Especificação das funções de rede

- Deve possuir largura de banda configurável de 64kbps a 2,0Mbps
- Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45
- Deve suportar os protocolos: RTP, UDP, TCP, IP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP e DNS;
- Deve possuir os protocolos de segurança HTTPS, SSL e IEEE802.1x;
- Para garantir a precisão, a câmera deve aceitar a sincronização de tempo externa de um servidor NTP (Network Time Protocol);
- Deve suportar Qualidade de Serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- Deve possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;
- Suporte Multicast, Multi-Unicast, VBR, CBR;
- Deve possuir a capacidade de controlar o tráfego de rede através da limitação da largura de banda máxima para um valor selecionado;
- Proporcionar a capacidade de limitar a taxa de quadros por espectador a um valor selecionado, bem como a duração de cada sessão de exibição;
- Fornecer suporte para restringir o acesso a endereços pré-definidos IP único, chamado endereço IP de filtragem;
- Deve permitir o uso de ferramentas de gerenciamento baseado em SNMP de acordo com SNMP v1, 2c e 3 / MIB-II;
- Deve permitir atualizações do software (firmware) através da rede, usando FTP ou HTTP;
- A câmera deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af.

Especificação da integração com outros sistemas

- Deve operar em uma plataforma de código aberto baseado em Linux, que inclui um built-in web server;
- A câmera deve conter um built-in web server disponibilizando vídeo e configuração disponível para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente de navegador usando o HTTP, sem a necessidade de software adicional;
- Os componentes opcionais descarregados a partir da câmera para tarefas específicas, por exemplo, Active X, devem ser assinados por uma organização que oferece serviços de segurança digital, como a VeriSign, Inc;
- A câmera deve suportar no mínimo 20 clientes unicast simultâneos e número ilimitado de clientes utilizando H.264 multicast;
- A câmera deve permitir a detecção automática baseado UPnP e Bonjour quando utilizar um PC com um sistema operacional que suporte esse recurso;
- A câmera deve fornecer suporte para IPv4 e IPv6;
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
- Deve ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos;
- Deve ser fornecida com capacidade instalada para alarmar em caso de violação da câmera;
- Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
- Deve possuir capacidade de armazenamento local na câmera, via SD Card ou via Compact Flash;
- Deve possuir entrada e saída de áudio;
- Deve ser fornecida com capacidade instalada para transportar áudio;
- Deve ser fornecida com microfone para detecção de áudio;

Especificação geral da câmera

- Todas as configurações específicas do cliente devem ser armazenados em uma memória não-volátil e não deve ser perdida durante os cortes de energia ou soft reset;
- Deve conter caixa de proteção que deve proteger totalmente a câmera da chuva, poeira, umidade e altas temperaturas; (com grau de proteção IP66).
- Deve conter fonte POE para alimentação da câmera;
- Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 1 ano comprovado por carta de fabricante e/ou informação constante no site do fabricante;
- Deve possibilitar operação a temperatura entre 0º C ~ +50º C
- Deve possuir certificação: FCC e CE;
- Obs.: Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera.

4.8.4.3. Câmera IP Fixa Modelo 3

Especificação do hardware da câmera

- Deve possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS ou CCD com varredura progressiva;
- Deve possuir lente varifocal DC de, no mínimo, 2,8 a 10 mm com correção de IR;
- Deve suportar resolução de 640x480 pixels;
- Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior 1,0 lux em modo colorido @ F1.3;
- Deve possuir lente auto-íris;
- Deve permitir os seguintes ajustes manuais: PAN 360º, TILT 160º e ROTACAO 300º;

Especificação das funções de vídeo

- Deve implementar formato de compressão H.264 e M-JPEG
- Deve permitir a transmissão de pelo menos 2 streamings independentes de vídeo H.264 em máxima resolução (640 x 480) à máxima taxa de frames, 1~30 fps;
- Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;

Especificação das funções de rede

- Deve possuir largura de banda configurável de 64kbps a 2,0Mbps
- Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45
- Deve suportar os protocolos: RTP, UDP, TCP, IP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP e DNS;
- Deve possuir os protocolos de segurança HTTPS, SSL e IEEE802.1x;
- Para garantir a precisão, a câmera deve aceitar a sincronização de tempo externa de um servidor NTP (Network Time Protocol);
- Deve suportar Qualidade de Serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- Deve possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;
- Suporte Multicast, Multi-Unicast, VBR, CBR;
- Deve possuir a capacidade de controlar o tráfego de rede através da limitação da largura de banda máxima para um valor selecionado;
- Proporcionar a capacidade de limitar a taxa de quadros por espectador a um valor selecionado, bem como a duração de cada sessão de exibição;
- Fornecer suporte para restringir o acesso a endereços pré-definidos IP único, chamado endereço IP de filtragem;
- Deve permitir o uso de ferramentas de gerenciamento baseado em SNMP de acordo com SNMP v1, 2c e 3 / MIB-II;
- Deve permitir atualizações do software (firmware) através da rede, usando FTP ou HTTP;
- A câmera deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af;

Especificação da integração com outros sistemas

- Deve operar em uma plataforma de código aberto baseado em Linux, que inclui um built-in web server;
- A câmera deve conter um built-in web server disponibilizando vídeo e configuração disponível para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente de navegador usando o HTTP, sem a necessidade de software adicional;
- Os componentes opcionais descarregados a partir da câmera para tarefas específicas, por exemplo, Active X, devem ser assinados por uma organização que oferece serviços de segurança digital, como a VeriSign, Inc;
- A câmera deve suportar no mínimo 20 clientes unicast simultâneos e número ilimitado de clientes utilizando H.264 multicast;
- A câmera deve permitir a detecção automática baseado UPnP e Bonjour quando utilizar um PC com um sistema operacional que suporte esse recurso;
- A câmera deve fornecer suporte para IPv4 e IPv6;
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
- Deve ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos;
- Deve ser fornecida com capacidade instalada para alarmar em caso de violação da câmera;
- Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
- Deve possuir entrada e saída de áudio;
- Deve ser fornecida com capacidade instalada para transportar áudio;
- Deve ser fornecida com microfone para detecção de áudio;

Especificação geral da câmera

- Todas as configurações específicas do cliente devem ser armazenados em uma memória não-volátil e não deve ser perdida durante os cortes de energia ou soft reset;
- Deve conter caixa de proteção do tipo domo fumê ou transparente;Deve conter fonte POE para alimentação da câmera;
- Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 1 ano comprovado por carta de fabricante e/ou informação constante no site do fabricante;
- Deve possibilitar operação a temperatura entre 0º C ~ +50º C
- Deve possuir certificação: FCC e CE;

- Obs.: Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera.

4.8.4.4. Câmera IP Fixa Modelo 4

Especificação do hardware da câmera

- Deve possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS ou CCD com varredura progressiva;
- Deve possuir lente varifocal DC de, no mínimo 3,3 a 12 mm com correção de IR;
- Deve suportar resolução de 800x600 pixels;
- Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior 0,5 lux em modo colorido e 0,08 em modo PB;
- Deve possuir lente auto-íris;
- Deve possuir recurso de foco automático por meio de software;

Especificação das funções de vídeo

- Deve implementar formato de compressão H.264 e M-JPEG
- Deve permitir a transmissão de pelo menos 2 streamings independentes de vídeo H.264 em máxima resolução (800 x 600) à máxima taxa de frames, 1~30 fps;
- Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;

Especificação das funções de rede

- Deve possuir largura de banda configurável de 64kbps a 2,0Mbps
- Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45
- Deve suportar os protocolos: RTP, UDP, TCP, IP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP e DNS;
- Deve possuir os protocolos de segurança HTTPS, SSL e IEEE802.1x;
- Para garantir a precisão, a câmera deve aceitar a sincronização de tempo externa de um servidor NTP (Network Time Protocol);
- Deve suportar Qualidade de Serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- Deve possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;
- Suporte Multicast, Multi-Unicast, VBR, CBR;
- Deve possuir a capacidade de controlar o tráfego de rede através da limitação da largura de banda máxima para um valor selecionado;
- Proporcionar a capacidade de limitar a taxa de quadros por espectador a um valor selecionado, bem como a duração de cada sessão de exibição;
- Fornecer suporte para restringir o acesso a endereços pré-definidos IP único, chamado endereço IP de filtragem;
- Deve permitir o uso de ferramentas de gerenciamento baseado em SNMP de acordo com SNMP v1, 2c e 3 / MIB-II;
- Deve permitir atualizações do software (firmware) através da rede, usando FTP ou HTTP;
- A câmera deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af;

Especificação da integração com outros sistemas

- Deve operar em uma plataforma de código aberto baseado em Linux, que inclui um built-in web server;
- A câmera deve conter um built-in web server disponibilizando vídeo e configuração disponível para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente de navegador usando o HTTP, sem a necessidade de software adicional;
- Os componentes opcionais descarregados a partir da câmera para tarefas específicas, por exemplo, Active X, devem ser assinados por uma organização que oferece serviços de segurança digital, como a VeriSign, Inc;
- A câmera deve suportar no mínimo 20 clientes unicast simultâneos e número ilimitado de clientes utilizando H.264 multicast;
- A câmera deve permitir a detecção automática baseado UPnP e Bonjour quando utilizar um PC com um sistema operacional que suporte esse recurso;

- A câmera deve fornecer suporte para IPv4 e IPv6;
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
- Deve ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos;
- Deve ser fornecida com capacidade instalada para alarmar em caso de violação da câmera;
- Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
- Deve possuir capacidade de armazenamento local na câmera, via SD Card ou via Compact Flash;
- Deve possuir entrada e saída de áudio;
- Deve ser fornecida com capacidade instalada para transportar áudio;
- Deve ser fornecida com microfone para detecção de áudio;

Especificação geral da câmera

- Todas as configurações específicas do cliente devem ser armazenados em uma memória não-volátil e não deve ser perdida durante os cortes de energia ou soft reset;
- Deve conter caixa de proteção do tipo domo fumê ou transparente;
- Deve conter fonte POE para alimentação da câmera;
- Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 1 ano comprovado por carta de fabricante e/ou informação constante no site do fabricante;
- Deve possibilitar operação a temperatura entre 0º C ~ +50º C
- Deve possuir certificação: FCC e CE;
- Obs.: Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera.

4.8.4.5. CÂMERA IP MÓVEL – PTZ

Especificação do hardware da câmera

- Deve possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CCD ou CMOS;
- Deve possuir lente com zoom ótico de pelo menos 29x com distâncias focais mínimas de 3.6 a 104.4 mm e com Zoom digital mínimo de 10X. Poderá ser outra relação de sensor e lente zoom, desde que comprove equivalência funcional igual ou superior com aquela estabelecida;
- Deve suportar resolução de 640x480 pixels;
- Sensibilidade mínima deverá ser igual ou inferior 0,7 lux em modo colorido e 0,01 lux em modo preto e branco;
- Deve possuir lente auto-íris;
- Deve possuir o recurso de foco automático através de SW;
- Deve possuir sensibilidade compatível com a operação 24 (vinte quatro) horas por dia, apresentando imagens com qualidade e resolução adequadas ao perfeito funcionamento do sistema;
- Deve conter plataforma móvel na câmera com as seguintes características:
- Deve apresentar, no mínimo, movimento de rotação horizontal (“pan”) de 360 (trezentos e sessenta) graus com auto flip e movimento de rotação vertical (“tilt”) de ± 90 (noventa) graus com Autoflip.
- Velocidade de varredura variável de 0.5º ate 80º por segundos, com velocidade em presets de 300º/seg em pan e 200º/seg em Tilt;

Especificação das funções de vídeo

- Deve implementar formato de compressão H.264 e M-JPEG
- Deve possuir imagem digital com até 640x480 pixels de tamanho a 30 fps;
- Deve permitir a transmissão de pelo menos 2 streamings independentes de vídeo H.264 em máxima resolução 640x480 de 1 à 30fps;
- Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
- Deve possuir Wide Dynamic Range;
- Deve possuir recurso eletrônico de estabilização de imagem

- Deve dispor de, no mínimo, 60 (sessenta) posições programáveis (Presets), rotinas e varreduras múltiplas;
- Deve possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis (no mínimo 5 zonas independentes)

Especificação das funções de rede

- Deve possuir largura de banda configurável de 64kbps a 2,0Mbps
- Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TXconector RJ-45
- Deve suportar os protocolos: RTP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP e DNS;
- Deve suportar os protocolos de segurança HTTPS e IEEE802.1x;
- A câmera deve permitir alimentação hPoE conforme padrão IEEE 802.3;
- Deve possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware noweb site do mesmo;
- Deve possuir suporte total ao PTZ da câmera via protocolo IP.

Especificação da integração com outros sistemas

- Deve ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos;
- Deve ser fornecida com capacidade instalada para alarmar em caso de violação da câmera;
- Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas
- Deve possuir capacidade de armazenamento local através de SD card, compact Flash ou USB memory card.

Especificação geral da câmera

- Deve conter caixa de proteção de teto.
- A caixa de proteção, bem como seus acessórios, deverão ser do mesmo fabricante da câmera ou homologado pelo mesmo;
- Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 anos comprovado por carta de fabricante e ou informação constante no site do fabricante;
- Deve conter fonte hPOE para alimentação da câmera;
- Deve possibilitar operação a temperatura entre 0º C ~ +50º C
- Deve possuir certificação: FCC, CE;
- Obs.: Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera.

***4.8.5.6.* HARDWARE SERVIDOR**

- Processador série icore “7” com 4 (quatro) núcleos (*Quad Core*) de no mínimo 2.8 Ghz;
- Memória: Mínimo 6GB DDR3-1333;
- Sistema Operacional: Compatível com o sistema integrado de segurança eletrônica deste documento.
- Software para Base de Dados: Compatível com o sistema integrado de segurança eletrônica deste documento.
- Discos rígidos:
    - Postos Tipo 1 : 04(quatro) discos de 2TB na velocidade de 7200RPM;
    - Postos Tipo 2: 03(três) discos de 2TB na velocidade de 7200RPM;
    - Postos Tipo 3: 02(dois) discos de 2TB na velocidade de 7200RPM;
    - Postos Tipo 4: 01(um) disco de 2TB na velocidade de 7200RPM;
- Leitor /gravador de DVD e CD;
- Placa de rede : 2 (duas) conector RJ-45, padrões IEEE 802.2 e 802.3, 10/100/1000Mbps;

***4.8.5.7.* HARDWARE ESTAÇÃO CLIENTE**

- Processador com 4 (quatro) núcleos (Quad Core) de no mínimo 2.3 Ghz;
- Memória: Mínimo 4GB DDR3, 1333MHZ;
- Sistema Operacional: Compatível com a aplicação da solução de monitoramento;

- Disco rígido de no mínimo 250GB Serial Sata;
- Leitor /gravador de DVD e CD;
- 01 (uma) controladora gráfica off-board, com no mínimo 512MB de memória não podendo ser compartilhada com a memória principal, com suporte para 02 (dois) monitores, e replicação de um dele para monitor externo. Suportar no mínimo resolução de: 1280x1024 pixels, com conector DVI-D e VGA;
- Placa de rede : 1 (um) conector RJ-45, padrões IEEE 802.2 e 802.3, 10/100/1000Mbps;
- Mouse, teclado;
- Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete;
- 02(dois) Monitores de no mínimo 22" LED, por PA, com conector DVI-D e VGA;
- Sistema de Captura de imagem completo com pedestal e câmera 5 Mega Pixels;
- Sistema de gravação de cartões para o padrão de cartão descrito neste memorial.

4.8.5.8. SWITCHES

4.8.5.8.1. 24 portas 10/100/1000 *layer* 3

- 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT RJ-45;
- Auto MDI/MDIX;
- Roteamento na camada 3 (OSI);
- Per-VLAN Spanning Tree (PVST/PVST+/PVRST);
- VLAN´s 802.1q;
- Padrão 802.1q para registro dinâmico de VLAN´s (802.1q GVRP);
- Mapeamento de VLAN´s (VLAN Mapping);
- IEEE 802.1ag;
- Implementa agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP);
- Unidirectional Link Detection;
- STP BPDU Protection (BPDU Guard) e STP Root Protection (Root Guard);
- IGMP Proxy, IGMP Querier e filtragem IGMP para grupos multicast L2/L3;
- DHCP Snooping, DHCP client e DHCP Relay;
- BidirectionalForwardingDetection;
- Detecção de loop por porta;
- Capacidade para no mínimo 50 interfaces IP (interfaces de VLAN);
- RIP e OSPF para IPv4;
- OSPFv2 e OSPFv3;
- ProtocolIndependentMulticast para IPv4;
- IGMPv3, PIM-SM, PIM-DM, IPv4 MSDP, MBGP, MLDv1, MLDv2 e MLD Snooping;
- Balanceamento de carga entre rotas de igual custo (ECMP);
- VRRP;
- Remarcação de pacotes baseado em: ToS, CoS, precedência IP, endereço IP e MAC de origem e destino, Porta TCP e UDP de origem e destino, tipo Ethernet, porta física e VLAN;
- Implementa listas de controle de Acesso (ACL), tráfego de entrada e de saída baseada em endereço IP e MAC de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino e tipo Ethernet;
- Permite limitação de banda de entrada e saída, com granularidade de 64kbps;
- Permite autenticação em servidores RADIUS;
- Accounting RADIUS;
- Autenticação de endereço MAC em servidor Radius e no banco de dados local do switch;
- Inspeção do protocolo ARP, bloqueando ARP spoofing;

- Hierarquia de gerenciamento de usuários;
- SNMPv3, SSL e SSHv2;
- Implementa mecanismos de troubleshooting: ping, traceroute no mínimo;
- Implementa Xmodem, TFTP, FTP e SFTP;
- Implementa monitoramento e alarme de ventiladores, temperatura e alimentação;
- Implementa mecanismo interno para teste de performance de rede, com capacidade de medir latência de conexões TCP, jitter de conexões UDP e taxa de transferência de arquivos;
- Fonte de alimentação interna 110/220VAC;

4.8.5.8.2. 8 PORTAS 10/100 LAYER 2

- Gerenciável: Sim
- Portas: 8 portas total,8 autosensing 10/100/Mbps
- Padrão: Fastethernet
- Performance: 28 Gbps
- Camada OSI de Atuação: Nível 02 (Enlace)
- Alimentação: 100-240VAC
- Operação:0-45°C

***4.8.5.9.* RACKS 44 U'S**

- Estrutura em aço, respeitando rigorosamente os dimensionais de montagem 19" da norma DIN 41494 e em concordância com a IEC 297, provendo a montagem estrutural totalmente realizada através de parafusos, evitando-se a utilização de soldas no sentido de eliminar trincas e corrosões, facilitando manipulação, transporte e instalação.
- Possuir laterais e fechamentos confeccionadas em chapa de aço de 1,2mm, extraíveis através de fechos rápidos, sem utilização de ferramentas;
- Porta frontal com perfuração hexagonal (Sistema Colméia), permitindo maior dissipação de calor e aumento da área de visualização dos equipamentos instalados, considerando furação máxima hexagonal de 6,5mmX6,5mmX6,5mm, e dobras de sustentação e reforço estrutural, provendo perfeita segurança de acesso, aumento da visibilidade dos equipamentos e dissipação de calor considerando área aberta de no mínimo 78%, com dobradiças de encaixar sem uso de ferramentas através de dispositivo pivotante, permitindo o ângulo de abertura de no mínimo 180º graus, fechadura escamoteável com chave universal acionando o sistema de travamento dos tipos Cremona ou lingüeta;
- Porta traseira bi-partida com perfuração hexagonal (Sistema Colméia), com reforços verticais, com dobradiças de encaixar sem uso de ferramentas através de dispositivo pivotante, permitindo o ângulo de abertura de 180º graus, fechadura escamoteável com chave universal acionando o sistema de travamento dos tipos Cremona ou lingueta;
- Planos de fixação frontal e traseiro com suporte a vários fabricantes, móveis com marcação de U através de pintura e estampa, para fixação e ajustes da altura dos equipamentos com passos de ½ em ½ U e possibilitar ajuste dos perfis 19" na profundidade total do gabinete, através de oblongos na estrutura e longarinas laterais, proporcionando maior flexibilidade de montagem e manutenção;
- Base soleira com pés niveladores e reguláveis, abertura com flange para passagem de cabos, aletas de ventilação;
- Pintura na cor preta, tipo eletrostático a pó, à base de resina epóxi-poliéster, texturizada, com espessura média de 80 mícron e acabamento monocromático das partes metálicas e demais peças plásticas, garantindo a preparação da superfície em 100% através de um processo por imersão, com teste e laudo comprovados de resistência à corrosão em nevoa salina conf. Norma ASTM B - 117 - DIN 50021.

***4.8.5.10.*NO-BREAKS**

- Capacidade de 2400VA e 600VA
- Tensão de Entrada: 115/127/220V
- Banco de Baterias numa quantidade não inferior a 4 de 12VDC de 18Ah
- Saída para comunicação inteligente RS232 para gerência remota do No-break
- LEDs que indicam as condições (status) do nobreak

- Proteção contra sobreaquecimento no inversor com alarme e posterior desligamento automático.

4.8.5.11. SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DIGITAL

- O Sistema de gerenciamento deverá atender todos os sistemas tais como: controle de acesso, gerenciamento de alarmes e de circuito fechado de TV – CFTV. O Sistema deverá ser de fácil operação - preferencialmente integrado em uma plataforma TCP/IP nativo ("TCP/IP puro").
- O Sistema deverá compreender recursos avançados totalmente integrados com Controle de Acesso de Pedestres, Circuito Fechado de Vídeo Digital e Monitoramento de Alarmes.
- O Sistema deverá ser constituído por módulos individuais de aplicativos que possam ser utilizados como sistemas autônomos ou combinados com várias integrações diferentes, de acordo com suas necessidades atuais, podendo ser expandidas a qualquer momento, incorporando funcionalidade, que dinamizem a manutenção e administração de sistemas, facilitando a interação com outros sistemas, e incorporando novas tecnologias para fornecer uma solução total da segurança para o Contratante, com uma operação extremamente simples.
- O Sistema deverá possuir os seguintes módulos:

Controle de Acesso

- Total controle e vigilância de todos os acessos às áreas seguras diretamente de qualquer uma das estações clientes. Todas as atividades de acesso são transmitidas diretamente à tela do computador. Deverá enviar comandos específicos para as portas configuradas, tais como abri- las e fechá-las diretamente, selá-las temporariamente, etc...
- Algumas funcionalidades compreendem:
- Anti-passback (anti-dupla entrada): para evitar que um cartão usado para entrada/saída seja reutilizado, impedindo que mais de uma pessoa tenha acesso à um mesmo local usando o mesmo cartão. O Anti-passback impede que este cartão passe duas vezes, em seqüência, pela mesma leitora.
- Anti-passback GLOBAL: previne que um mesmo cartão seja usado por mais de uma pessoa, mais de uma vez, em um grupo de portas / área de acesso, em uma sequência previamente programável.
- o Tanto o *Anti-passback* como *o Anti-passback GLOBAL* deverão permanecer funcionando de forma integral, independentemente do Hardware Servidor, no caso que queda do mesmo.

Monitoramento de CFTV

- O módulo do Sistema de CFTV permitirá a observação de múltiplos vídeos em tempo real dentro da interface gráfica do Sistema, provenientes das câmeras IP. Câmeras poderão ser programadas para reagir a alarmes específicos. O sistema deverá permitir que se recupere, em um clique sobre qualquer evento de acesso ou de alarme, o vídeo gravado deste evento ou o vídeo correspondente em tempo real.

Monitoramento de Alarmes em Tempo Real

- Deverá fornecer mensagens de alerta sobre violações de segurança, como entradas não autorizadas, porta deixada aberta, entrada forçada, cartões inválidos, violação de dispositivos, etc., O sistema deverá visualizar o local da ocorrência através de ícone animado em um mapa gráfico (planta de pavimento), diretamente na tela de seu computador, em tempo real, reduzindo falsos alarmes e otimizando seu tempo de resposta para as diversas ocorrências.

1.Características Técnicas

- O Sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente/servidor que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras e os clientes a visualização ao vivo das imagens das câmeras;
- Deverá permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra;
- Suportar gravação e monitoramento de imagens em H.264;
- Deverá possuir sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo. (Ex: Gravação em 4CIF com 7FPS e Monitoramento em 1CIF com 15FPS);
- Deverá estar preparado para trabalhar com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambos processadores a fim de aumentar o desempenho do sistema;

- Deverá permitir utilizar resolução de imagem até 1280x720. Importante ressaltar que a resolução de imagem aqui informada refere-se à resolução da imagem gerada pela câmera e não resolução de vídeo do PC;
- Possuir recurso de Filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados;
- Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS por câmera;
- Suportar gravação de N câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor. O Software não deverá ter limite de câmeras por Servidor;
- Suportar gravação por detecção de movimento e Eventos (Eventos Manuais ou Alarmes Externos);
- O sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não, ao movimento;
- Suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que o agendamento deve permitir que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (Sempre Gravar, Por Movimento, Por Evento, Por Movimento e Evento) de cada câmera;
- Possuir recurso para aumentar a taxa de quadros da gravação se reconhecer movimento nas imagens. (Ex: Gravação padrão em 4FPS, se reconhecer movimento, gravar em 15FPS e quando parar o movimento, voltar a gravação para 4FPS);
- Possuir sistema de certificado digital que cria uma assinatura digital para cada foto gravada, garantindo a autenticidade da imagem;
- Possuir sistema de gravação diário que suporte mais de 600.000 imagens por dia, por câmera sem a necessidade de mover as gravações para outro disco ou outra pasta de gravação;
- Permitir a visualização simultânea das gravações de mais de uma câmera, através de mosaicos, permitindo assim a reprodução de várias câmeras ao mesmo tempo, durante um mesmo período de tempo, facilitando a consulta e análise das imagens gravadas;
- Trabalhar com gravação no formado H.264;
- Possuir sistema avançado para gerenciamento de disco, em que o sistema deve alocar automaticamente a quantidade de espaço em disco necessário para a gravação de cada câmera, baseando-se em uma especificação de número de dias ou horas que o usuário deseja manter as gravações. O sistema de gerenciamento de disco também deve oferecer um sistema de cotas de disco, sendo que o administrador poderá limitar uma quantidade de disco que deseja utilizar, compartilhando essa cota com todas as câmeras;
- Suportar monitoramento ao vivo com diversos estilos de tela, oferecendo no mínimo sete formatos padrões de tela;
- Suportar a criação de novos formatos de tela para monitoramento;
- Possuir sistema de sequenciamento de câmeras, onde o sistema troca automaticamente um grupo de câmeras em tela por um outro grupo de câmeras ou câmera em um tempo específico para cada grupo ou câmera, permitindo também a troca manual no sequenciamento através de botões de avançar e voltar;
- Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de câmeras em tela;
- Permitir aumentar a taxa de quadros de uma determinada câmera no monitoramento, quando selecionada (Ex: Monitoramento normal em 4FPS, se o usuário selecionar a câmera, aumentar para 30FPS, quando o usuário não selecionar mais a câmera, sua taxa de quadros deve retornar para 4FPS);
- Possuir sistema de perfil de usuários, de forma que de qualquer lugar que o usuário se conectar ele tenha o seu perfil de posicionamento das câmeras;
- Possuir detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função. Esta função deverá fazer com que o movimento seja marcado com uma cor específica na tela;
- Permitir que o usuário que esteja visualizando remotamente as imagens tenha a possibilidade de realizar uma gravação local de emergência, gravando assim as imagens que estão sendo monitoradas em seu disco local;
- No monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado;
- Possuir sistema de zoom com tratamento bilinear para evitar que a imagem fique quadriculada;
- Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento, cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras;
- Suportar dois monitores de vídeo por estação cliente para o monitoramento ao vivo;
- Possuir duplo clique em uma câmera para selecioná-la e maximizá-la (Tela Cheia – Cliente de Monitoramento);

- Possibilitar a opção de remover câmera da tela;
- Possibilitar informações das câmeras como resolução da imagem, Frames por segundo "FPS" e Taxa de Transferência;
- Possuir controle para câmeras PTZ e mais de 64 Presets por câmera (O número de Presets dependerá da câmera);
- Possuir interface de joystick para controle das câmeras PTZ, sendo que deverá aceitar controles de joystick especificado neste termo de referência;
- Possuir joystick visual, em que o usuário clica na imagem e arrasta o mouse para a direção que ele deseja que a câmera se mova. Também deve suportar o zoom através da roda do mouse;
- Possuir joystick visual com controle de zoom através de botões;
- Possuir bloqueio de PTZ por prioridade, ou seja, permitir a configuração de uma pessoa responsável pelo monitoramento que quando necessitar utilizar o recurso de PTZ terá prioridade no manuseio. Nestes casos, quando qualquer outra pessoa estiver manuseando a câmera, a sua movimentação será pausada para que o responsável com maior prioridade obtenha o controle no momento;
- Possuir sistema de Vigilância PTZ, onde o sistema irá seguir uma lista de presets para o posicionamento da câmera, alternando entre os presets no tempo específico para cada preset. O sistema de Vigilância PTZ também deverá permitir criar diversos esquemas de vigilância com o devido agendamento dos esquemas baseando-se em dia e hora;
- O Sistema de PTZ deverá permitir controle sobre Foco, Íris, Auto-Foco e Auto-Íris, além de também permitir controle do PTZ Absoluto e Relativo das câmeras com estas funcionalidades;
- O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação, utilizando uma faixa de data e hora especificados pelo usuário;
- Permitir a reprodução sincronizada de diversas câmeras simultâneas;
- Permitir exportação de vídeo sincronizada de diversas câmeras simultâneas;
- Permitir o processo de exportação e reprodução de vídeo simultaneamente;
- Possuir linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existem gravação e/ou movimento, bem como permitir a seleção do horário corrente através da linha de tempo;
- Possuir sistema de desentrelaçamento de imagens para a reprodução de vídeo;
- Na reprodução de vídeo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo, assim, uma tela para cada zoom digital realizado, cada qual com independência de controle sobre a imagem principal, podendo ser impresso ou salvo em arquivos JPG;
- Possibilitar Pesquisa por Movimento nas imagens gravadas, recuperando um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas da imagem;
- Exportar para meio removível o vídeo gravado em, no mínimo, formato .AVI;
- Possibilitar imprimir uma determinada foto da reprodução de vídeo com um descritivo, data e hora do ocorrido;
- O Sistema deverá tomar ações proativas na detecção de movimento das câmeras em horários pré- definidos, ou seja, se em determinado horário que não pode haver movimento em determinada câmera o sistema reconhecer um movimento, então este deverá ter a possibilidade de tomar todas as ações de alarme (Enviar E-Mail / SMS, Abrir imagens das câmeras em Popups, emitir Sons de Alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador, Posicionar câmeras PTZ em determinados pontos pré-definidos e Acionar saídas de alarme das câmeras e/ou servidores de vídeo);
- O Sistema também deverá ter a possibilidade de tomar estas mesmas ações pró-ativas caso a câmera ou servidor de vídeo venha a ficar fora de funcionamento e / ou ocorrer algum erro na gravação das imagens;
- O Sistema deverá fornecer ações de alarme manual, em que o operador poderá através de um clique em uma lista de ações, disparar as ações pró-ativas;
- O Sistema deverá fornecer um agendamento de reconhecimento de alarmes externos por câmera, ou seja, ter a possibilidade de reconhecer os alarmes apenas em horários específicos;
- O Sistema deverá ter a capacidade de gravar as imagens na ocorrência de um evento e também fornecer um agendamento de transmissão de imagens onde forneça a possibilidade de transmitir as imagens apenas na ocorrência de um alarme;
- O Sistema deve permitir que o acionamento do alarme de uma câmera possa iniciar a gravação e/ou transmissão de imagens de quaisquer outras câmeras;
- O Sistema deverá ter eventos de alarme direcionados apenas para Usuários ou Grupos de Usuários específicos;

- O Sistema deverá gerar relatórios gráficos, comparativos e estatísticos dos eventos de alarme do sistema;
- O Sistema deverá permitir o controle de horários;
- O Sistema deverá permitir o agendamento de um ou mais eventos para que eles ocorram em qualquer dia do mês e ano desejado;
- O módulo de controle de acesso deverá ser via rede Ethernet permitindo escalabilidade de uma até centenas de portas, em incrementos de controladoras, uma a uma.
- Cada porta deverá ser assistida por controladora individual em TCP/IP nativo. Sistemas com arquitetura que compreenda concentradores TCP/IP e redes seriais entre estes e módulos de portas não serão permitidos, de forma a não prejudicarem a performance e velocidade de transmissão de dados no sistema, bem como prejudicarem sua escalabilidade, flexibilidade e manutenção.
- O incremento de portas e outras barreiras no Sistema deverá ser feito um a um, de forma a agilizar e trazer ótima relação custo-benefício em caso de ampliação do mesmo.
- O sistema deverá possuir comunicação em alta velocidade, otimizando a velocidade de transmissão entre as controladoras e o servidor, provendo transações em tempo real até para o usuário.
- Possibilidade de reunião de controladoras em grupos de duas ou mais unidades, para atuação das funcionalidades de anti-passback global ou de integração com outros sistemas.
- O anti-passback global irá permanecer ativo, sem a necessidade do servidor estar on-line 24 h (horas), eliminando falhas do sistema ou interrupções de fluxo, mesmo com os servidores fora do ar. Portas e área de acesso podem ser agrupadas em uma seqüência previamente programável, mesmo em locais remotos.
- O Sistema deverá possuir uma interface gráfica e poderosa e extremamente simples de usar, contando com menus intuitivos e com plantas gráficas (quadro sinótico).
- O Sistema deverá permitir que informações ou dados coletados no servidor possam ser exportados para softwares de ponto, através de arquivo .txt.
- O Sistema deverá ter todos os hardwares e softwares modulares, permitindo assim que o sistema seja expandido conforme a necessidade do Contratante.
- O Software de administração e cadastramento deverá ser em língua portuguesa, permitindo a utilização de leitoras de dupla tecnologia de validação, rastreamento de cartões e transações.
- O Sistema deverá permitir abertura de portas remotamente através de acionamento por comando TCP/IP, diretamente da planta (Quadro Sinótico).
- O Sistema deverá incluir a facilidade de auto-detectar as controladoras através de seus endereços IP.
- O módulo de acesso poderá ser acessado via plataforma WEB, visando uma arquitetura cliente- servidor realmente distribuída. Qualquer computador conectado à rede poderá funcionar como estação cliente, bastando para isso o usuário inserir o endereço ip (IP) do servidor no navegador e informar seu nome de usuário e senha, para então gerir o sistema de acesso de acordo com suas permissões pré- programadas.
- O Sistema deverá demonstrar a habilidade de exportar dados, como por exemplo, pacotes padrões tipo xls (documento tipo planilha Excel).
- O Sistema deverá arquivar todos os eventos e transações no HD à taxa de 18.000 (dezoito mil) a 40.000 (quarenta mil) transações por megabyte.
- Administrador do Sistema – o administrador do sistema deverá programar, monitorar e emitir relatórios através do software central. Também poderá adicionar novos usuários para o software e atribuir níveis de acesso a eles.
- Permissão de uso do sistema – O Sistema deverá suportar diferentes níveis de permissão para diferentes grupos de usuários.
- O software deverá registrar toda entrada (log) de usuários no Sistema. Cada usuário autorizado deverá digitar seu nome de usuário e sua senha individual.
- Departamentos ou Agrupamento de Cartões – Ao se adicionar um novo cartão ou senha dever-se-á ser possível assinalar um departamento e grupo de trabalho ao mesmo. O campo de departamento poderá ser utilizado para determinar o departamento do usuário nos relatórios.
- Nível de acesso – O Sistema deverá ter pelo menos 50 níveis de acesso. Cada nível de acesso limita o acesso de um grupo de cartões a uma determinada controladora, de acordo com configurações pré- estabelecidas, conforme segue:
    - Deverá possuir ao menos 50 configurações de horários diários diferentes, com no mínimo três janelas de horário por dia.

    - Deverá possuir ao menos 50 configurações de zonas de horário diferentes, zonas de horário estas que sejam formadas pelas configurações de horário acima descritas.
    - Deverá possuir ao menos 50 níveis de acesso diferentes, estes formados pelas configurações de zonas de horário acima descritas. Através dos níveis de acesso, o programador definirá qual usuário de cartão poderá passar por qual porta ou barreira em uma janela de horário específica em um determinado dia da semana.
    - Deverá permitir a definição de pelo menos trinta feriados onde se possa configurar uma zona de horário específica que sobreponha-se à zona de horário corrente.
- Deverá ser possível o download de comandos e parâmetros às controladoras, através da rede IP, tais como: pulsar para abrir porta, pulsar para entrar ou sair por barreira, envio de datas e horários, cartões, níveis de acesso, etc.
- Deverá ser possível o upload de informações contidas nas controladoras, através da rede IP, tais como cartões, níveis de acesso, parâmetros de porta, etc.
- Deverá ser possível se escolher diferentes cores para diferentes eventos apresentados na lista de transações on-line, a fim de facilitar a identificação de diferentes transações.
- Deverá ser possível que se selecionem quais eventos trarão e quais não trarão um pop-up da janela de planta gráfica (quadro sinótico).
- Deverá ser possível a seleção de até noventa e nove diferentes grupos de controladoras para a função de Anti-passback Global.
- Deverá ser possível a seleção individual de todas as controladoras que farão a baixa automática de cartão.
- Deverá ser possível a utilização de leitoras de dupla tecnologia de validação (cartão mais teclado numérico), para se aumentar a segurança em determinadas áreas. O sistema ainda deverá permitir que se programe em que zona de horário o usuário poderá ter acesso utilizando somente cartão, e em que zona de horário poderá ter acesso somente utilizando cartão mais senha numérica.
- Deverá ser possível o rastreamento de cartões e transações.
- O software deverá possuir uma janela de transações on-line, onde deverão ser apresentadas todas as transações ocorridas nas controladoras e no sistema, em tempo real. As transações poderão ter cores específicas, para sua fácil identificação. Ainda deverá ser possível se obter de forma imediata, através de menu flutuante e, em caso de integração com CFTV, imagem de vídeo em tempo real ou imagem gravada do momento do alarme, bem como uma comparação de vídeo de entrada e saída (imagem gravada no momento de entrada × vídeo em tempo real da saída), ou foto do usuário do cartão (caso o alarme esteja relacionado à um cartão específico).
- Relatórios em formato de .xls ou .pdf (portabledocument file) – O Sistema deverá permitir a exportação de dados em formato de .xls ou .pdf. Os dados deverão conter data, horário, número de cartão, controladora e tipo de transação, para inclusive servir de base para softwares de ponto.
- Foto ID – O Sistema deverá permitir a armazenagem de fotografia do usuário de cartão.
- Para o completo tratamento de ocorrências de alarmes, o software deverá contar com as seguintes funcionalidades:
- o Pop-up de janela de navegador contendo planta de pavimento (quadro sinótico) com a sinalização dinâmica do sensor ou porta violado (alarmes de porta deixada aberta, porta forçada, violação de sensores, cartão desconhecido, anti-passback, cartão expirado, falha de alimentação elétrica, bateria baixa, etc.).
- Lista específica de transações de alarme (esta lista deverá filtrar e apresentar apenas alarmes), em tempo real, de onde se pode obter de forma imediata, através de menu flutuante, imagem de vídeo em tempo real ou imagem gravada do momento do alarme, ou foto do usuário do cartão (caso o alarme esteja relacionado à um cartão específico).
- Nesta mesma lista, e através do mesmo menu flutuante, o operador poderá reconhecer o alarme, abrindo uma janela específica contendo os dados detalhados da porta, barreira ou sensor violado, bem como campo específico para a digitação de texto, justificando o tratamento e fechamento de ocorrência, para posterior pesquisa e auditoria.
- O usuário também poderá reconhecer e tratar os alarmes diretamente da planta de pavimento (quadro sinótico), ao se clicar sobre o ícone dinâmico da porta ou sensor de alarme representado nesta planta, abrindo o menu flutuante.
- Permite a utilização de tabelas com filtros dinâmicos para busca de alarmes, eventos e quaisquer outras transações efetuadas no sistema.
- A planta gráfica deverá se apresentar na forma de janela on-line individual e, além disso:

    - Deverá permitir a importação e adição de inúmeras imagens de plantas de pavimento individuais, em arquivo .JPEG ou .BMP.
    - Deverá permitir que se adicionem ícones individuais para portas e sensores de alarme, que piscarão (ícones dinâmicos) para sinalizar em caso de alarme.
    - Deverá permitir o rápido acionamento de diversas aplicações, através de menu flutuante, ao se clicar sobre o ícone apresentado na planta gráfica, tais como pulsar abrir porta, configurar parâmetros de controladora, reconhecer alarme, etc.
- Relatório de Transações – O Sistema deverá permitir a visualização de todos os tipos de eventos, bem como disponibilizar a função de procura de eventos. Também deverá permitir a geração de relatórios dentro de períodos de tempo determinados pelo operador. Deverão ser permitidos uma grande gama de filtros de relatórios, compreendendo todas as funções e transações do Sistema. Filtros por data e hora de início, data e hora de fim, número de cartão, nome de empresa, grupo de acesso, acessos válidos de entrada ou saída, zonas de alarme ativadas, bateria baixa, falha de alimentação elétrica, pulsar abrir porta, filtro de relatório por porta ou barreira específica, ou seja, TODAS as transações do sistema deverão poder ser filtradas para relatório específico.
- Os relatórios deverão ser apresentados, previamente à sua impressão, na tela do computador, de forma que ainda se possa trabalhar sub-filtros de tabela dinâmica. Nesta tabela dinâmica poder-se-á buscar, por exemplo, a imagem de vídeo, de acesso de um determinado usuário de cartão, em uma controladora que tiver uma câmera câmera IP relacionada à mesma.
- O relatório deverá ter sua saída de impressão em arquivo PDF ou .xls (planilha Excel).
- Cadastramento e Gerenciamento de Visitantes – O Sistema deverá estar totalmente integrado ao software de controle de acesso, e permitir:
    - O cadastramento de um número limitado de visitantes, com uma ou mais fotos;
    - Ser compatível com cartões de proximidade ou Mifare;
    - Capacidade para gerenciar e rastrear rapidamente os visitantes;
    - Baixa do cartão de acesso através de rotina programável para expiração do mesmo com dia e hora de validade;
    - Baixa automática de cartão em controladoras pré-programadas no Sistema.

4.8.5.12. RÁDIOS PARA ENLACES AÉREOS:

- Os rádios deverão operar nas faixas de frequência de 8, 18 e23 Ghz;
- O Radio deverá possuir no mínimo 03 interfaces FastEthernet com um throughput de 100Mbps full duplex;
- Os equipamentos deverão possuir a Modulação Adaptativa ;
- O equipamento deverá possuir a modulação 4/16/32 QAM selecionável via software;
- O equipamento deverá possibilitar a configuração de VLan;
- O radio deverá transmitir o trafego Ethernet e TDM simultaneamente e de forma programável;
- O equipamento deverá permitir o tráfego Ethernet e TDM em feixe independente no processo de formação do frame do rádio (IP Nativo);
- Troca de frequência do link automática(troca local e remota simultaneamente)
- Programação de alarme para diversas taxas de erro (10E-3 até 10E-9)
- ATPC por TEB e nível recebido;
- Máxima Altura da IDU de 1U considerando todo as unidades internas;
- O consumo do equipamento não poderá ultrapassar 35W;
- Loop de unidade ODU na saída de RF do rádio (teste completo da unidade de loop);
- Medidor de Pacote ethernet interno;
- Gerador e medidor de taxa de erro por tributário;
- Histórico de nível recebido e potência de transmissão;
- Histórico de taxa da G826;G828/G821;
- Todo o conjunto deverá ser homologado pela ANATEL.

4.8.5.13. CONTROLADORAS

- Cada controladora de alarme deverá armazenar pelo menos 40.000 (quarenta mil) eventos em seu buffer de memória interna (EPROM e FLASH) e deverá também suportar ao menos 70.000 (setenta mil) usuários (mais 5.000 visitantes simultâneos), dada à quantidade e a rotatividade dos mesmos, em modo multiformato de cartão.
- O armazenamento das transações em seu buffer deverá ser transferido para o Servidor sempre que o software do Sistema estiver funcionando (on-line) – tecnologia de "pushing".
- Cada controladora deverá ser equipada com transceiver TCP/IP nativo (e não serial convertido para TCP/IP), ou seja, comunicar-se via rede Ethernet a uma velocidade de transmissão de dados de 10/100 Mbps.
- Cada controladora deverá possuir duas entradas para leitoras (uma leitora de entrada e uma de saída), uma entrada para botão de requisição de saída, uma entrada para tamper, uma entrada para sensor de status de porta/fechadura, uma entradas para integração com sistemas de incêndio ou emergência, duas saídas de relé comandadas (uma para fechadura e uma auxiliar de alarme) e uma saída de acoplamento de módulo de sensores.
- Saídas a Relé – A saída a relé deverá ser capaz de fornecer até 10A para dispositivos externos, tais como sirene, luz estroboscópica, ou outras.
- Deverá armazenar pelo menos 100 (cem) cartões com privilégios de armar e desarmar alarme localmente, bem como pelo menos 10 (dez) senhas numéricas.
- Alarmes gerados em cada controladora poderão ser reconhecidos localmente ou remotamente.
- As entradas de alarme deverão permitir sua programação através do Sistema de Administração Central, de acordo com a área, e permanecerem sempre ativas.
- A controladora deverá detectar e reportar todas as condições de alarme que poderão ocorrer, tais como requisição de Acesso Válido, Cartão Desconhecido, Zona de Horário Inválida, e violação de leitoras ou caixas (tamper).
- O monitoramento de alarme deverá prever condições de porta forçada ou condição de estado da porta. Cada porta ou fechadura de porta deverá ter uma saída a relé livre de tensão ou sensor de status para indicar um sinal de saída desde a abertura da porta até a atracação segura e integral de sua fechadura.
- Cada controladora deverá manter um relógio geral e um RTC (real time clock) incorporado. Tanto a controladora quanto o RTC deverão sincronizar data e horário com o Servidor de Gerenciamento, sempre que este estiver on-line, em intervalos regulares pré-programados. Caso seja interrompida a comunicação entre a controladora e o Servidor, a controladora passará a sincronizar data e horário com o RTC incorporado. Quando voltar a comunicação com o Servidor, ambos o RTC e a controladora passarão a sincronizar data e horário novamente com este.
- A controladora deverá possuir fonte de corrente contínua 2A em 12VCC com carregador flutuante de bateria integrada ao seu corpo (esta fonte deverá ser supervisionada pelo software de controle de acesso, para informação de falha de alimentação elétrica ou de carga baixa de bateria), a fim de prover energia para assegurar a integridade das informações nos períodos de falha de suprimento de energia da rede elétrica, e todos os dados da controladora deverão ser armazenados em uma memória não volátil. A bateria de backup deverá ser de no mínimo 12VCC, 7Ah. A bateria de backup deverá prover 12VCC a 1A (max) para até duas fechaduras. A fonte de alimentação deverá prover carga suficiente para baterias de backup de até 12,7Ah.
- Cada controladora permitirá que se possa conectar até 04 (quatro) módulos de 08 (oito) entradas de sensores cada, em cascata, para assegurar a consistência e facilidade de futuras expansões, totalizando até 32 (trinta e duas) entradas de sensores (zonas de alarme). Cada zona deverá ser uma entrada supervisionada (normal, aberto, curto-circuito).
- Estes sinais de alarme deverão ser transmitidos pela rede Ethernet até o Servidor PC, que por sua vez poderá programar cada zona.
- A controladora poderá ser configurada para armar / desarmar em horário pré-programado.
- A controladora poderá ser configurada para armar por inatividade de uma determinada zona de alarme.
- A controladora poderá ser configurada para armar automaticamente após a saída da última pessoa (baseado em contagem de pessoas que entraram menos pessoas que saíram).
- A controladora poderá ser armada ou desarmada localmente, através de suas leitoras de entrada e saída, através de cartões autorizados ou senhas numéricas. O usuário poderá utilizar a leitora de entrada para entrar, somente, ou para entrar e desarmar a controladora de alarme, e pode utilizar a leitora de saída para sair somente, ou sair e armar a controladora de alarme.
- Módulos de expansão de saída de relé:
- Cada controladora permitirá que se possa conectar até 08 (oito) módulos de 08 (oito) saídas de relé, para assegurar a consistência e facilidade de futuras expansões, totalizando até 64 (sessenta e quatro) saídas de relé NA/NF (normalmente aberto / normalmente fechado). Estes relés poderão ser programados através do Software

de Gerenciamento para serem acionados (um ou vários) por ocasião da ativação de uma ou mais entradas de sensores, possibilitando uma matriz de automação de 32 entradas x 64 saídas, inclusive com temporização configurada individualmente por relé.

4.8.5.14. **Leitores**

4.8.5.14.1. Leitores de cartão por proximidade

- LEITOR RFID MIFARE 13,56 MHZ, alcance de leitura até 05 CM, compatível com a controladora descrita neste instrumento.

4.8.5.14.2. Leitores por biometria

- Leitura por impressão digital
- Deve possuir teclado numérico
- Capacidade para até 500 usuários
- Deve possuir display LCD para 80 caracteres
- Modo de verificação: 1:1 / 1:N
- Tipo de comunicação de dados: TCP/ IP (10MB/s), RS232, RS485
- Deve trabalhar com tensão entre: 9 – 24 VDC
- O consumo de corrente não poderá superar: 50mA (em espera) / 400mA (em operação)

4.8.5.14.3. Cartões

- Cartões de proximidade SmartCard, em PVC laminado, conforme ISO 14443-A MIFARE STANDARD.

4.8.5.14.4. Fechadura Eletromagnética

- Fechadura eletromagnética, 1.200 lbs, com sensor de porta para indicação de porta aberta ou fechada. Deverá ser fornecida com um terminador US28 (acetinado inox).

4.8.5.14.5. Botão de Destravamento de Porta

- Botão de destravamento de portas para saída de ambientes monitorados.
- Deverá ser fornecido com placa inoxidável e botão de saída de aço.
- Deverá ser projeto para uso interno e externo;

4.8.5.15. Segurança Perimetral

- Para o sistema de segurança perimetral, a Contratada deverá prever:
- Uma cerca energizada para função de barreira física que reaja acionando sistema de alarme;
- Central de segurança perimetral com capacidade de energização de 4 Joules, com selo do Inmetro afixado na mesma pelo fabricante, garantindo qualidade e segurança, certificado pelo laboratório credenciado pela rede Inmetro Brasil;
- Corrente de trabalho de emissão de pulso de choque de 0,001 A, voltagem de saída entre 4 e 12 kV, programável;
- Quantidade de pulsos de choque de 50 a 55 pulsos/minuto;
- Autonomia na ausência de energia elétrica AC mínima de 24horas, com bateria simples 12vdc @ 7ah;
- Saídas de alarme de rele 12vdc, programável para NF ou NA;
- Sinalização de alarme por circuitos microprocessados com monitoramento de corte, aterramento e toque nos arames perimetrais;
- Capacidade de monitoramento sem presença de pulso de choque por programação;
- Estas características devem ser comprovadas através do manual do equipamento e de certidões apropriadas do fornecedor seguindo as normativas 60335-2-76 do IEC ('InternationalElectrotechnicalCommission'). Também devendo apresentar certificado pelo laboratório credenciado pela rede Inmetro Brasil; original ou cópia autenticada em cartório do representante legal (Fabricante), devendo constar o numero do certificado junto ao laboratório credenciado.

- O funcionamento consistirá na instalação de barreiras físicas dotadas de corrente elétrica, vinculadas a sistema de alarme, podendo ser interligadas a outros sistemas.
- Unidade de energização de cerca – corrente intermitente ou pulsante tensão configurável via teclado de 4 a 12kV, intensidade de 0,001 A, capacidade de energização mínima de 4Joule para até 500 Ohms de resistência nos arames que compõem a cerca externa; energizador dotado de transformadores e capacitores para a função, com sistema de proteção contra panes internas que possam transmitir para a cerca corrente elétrica fora dos padrões recomendáveis;
- Unidade deverá apresentar alarmes sonoros e visuais no painel da unidade de monitoramento, no teclado da central, de qualquer interferência detectada (corte, aterramento e toque nos arames do setor da cerca), com detecção de contato acidental sem acionamento de descarga elétrica, quando necessário;
- Sistema de aterramento, constituído de um único metal;
- Rede física (a cerca em si) – A rede física deverá proteger todo o perímetro. O sistema deverá ser instalado em trajeto conforme projeto apresentado respeitando altura mínima de 3,0m em todo perímetro. As centrais ficarão acondicionadas em quadro de distribuição (TIPO DE COMAMDO) com classificação IP 66 com medida mínima de 600mm de altura por 480mm por 220 mm de profundidade. O sistema deverá ser provido de alarme sonoro em um ponto tipo sirene com alcance de som de no mínimo 1500m e iluminação instantânea de no mínimo 2000W, sendo que após o disparo do alarme todo sistema de iluminação deverá ser acionado automaticamente. Deverá ser instalado um poste de concreto tipo duplo T de 11m de altura x 400 kgf onde será instalado o quadro de comando com equipamentos. Todas operações do sistema deverão ser automáticas ou programáveis por teclado tais como, funcionamento da iluminação da cerca, de sirenes, monitoramento com e sem choques.

Deverão ser respeitadas as seguintes normas técnicas:

- IEC 1011
- IEC 1011-1
- IEC 1011-2
- IEC 479-2
- IEC 60335-2-76 e sua correspondente ABNT NBR IEC 60335-2-76
- IEC 60335-1 e sua correspondente ABNT NBR NM-IEC 335-1:1998
- As normas IEC somente poderão ser substituídas por normas ABNT relativas, quando estas existirem.
- Estas características devem ser comprovadas através do manual do equipamento e de certidões apropriadas do fornecedor, certificadas pelo laboratório credenciado pela rede Inmetro Brasil.
- A segurança do sistema será física dos seres humanos (sem possibilidade de danos à integridade física das pessoas e animais que eventualmente façam contato com os fios energizados) e do perímetro cercado (aspectos psicológicos, choque de repelência, sistema de alarme, barreira física).
- Os equipamentos e a cerca deverão ser dimensionados para o perímetro quantificado na tipificação dos POSTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO deste documento, sempre com 3,00m de altura, compondo sistema de 20 fios positivos e negativos, de distribuição aleatória, com monitoramento mínimo de 2 setores conectados às centrais, configurados para monitoramento sem alta tensão, com função de ligar/desligar por teclado de controle, suporte a condições de identificação imediata de qualquer problema de funcionamento ou tentativa de transposição da cerca e monitoramento por interfaces com sistemas informatizados de controle de acesso e CFTV.
- Só será aceito um único tipo de metal galvanizado para os componentes da cerca energizada, para evitar corrosão eletrolítica, não sendo aceitos cabos condutores com alma de cobre ou chumbo, hastes de cobre etc. O mesmo se aplica aos conectores.
- Os cabos isolados para conexão das unidades de monitoramento deverão ter isolamento mínimo de 10kV e resistência elétrica não superior a 100 Ohms/km. Serão usados, preferencialmente, cabos subterrâneos especiais de arame triplamente galvanizado, com dupla capa de proteção impermeável.
- A alimentação dos setores não poderá ser feita através dos arames da própria cerca. Os cabos condutores de energia para a cerca correrão por tubulações enterradas utilizando caixas de condução de fios, não existentes no local, ou por cabos subterrâneos especiais de arame triplamente galvanizado, com dupla capa de proteção impermeável para as conexões.
- Entenda-se como monitoramento o sistema de alarmes ligado à cerca, não se confundindo com monitoramento de imagens por CFTV.
- A cerca, propriamente dita, será composta dos seguintes elementos:

- Postes de fixação para os cantos (sustentação dos arames), devem ser de 6m em tubos metálicos com 76mm fabricados com chapa de 3.2mm, sem furacão para não haver pontos de corrosão futuros, fios tipo 90 graus, específicos, galvanizados, o que deve conferir robustez ao sistema;
- Postes de fixação para o meio (sustentação dos arames), de 6m em tubos metálicos 76mm chapa 3.2mm sem furação para não haver pontos de corrosão futuros, 20 fios tipo 180 graus, específicos, galvanizados o que deverá conferir robustez ao sistema;
- Arames do tipo liso, com diâmetro (espessura/bitola) mínimo de 2,1mm, com tripla galvanização e resistência elétrica não superior a 49 Ohms/km;
- Cinta tensionadora, material plástico, com carga de ruptura de 100kgf, sem a possibilidade de destravamento após a instalação e tensionamento dos arames, em polietileno de alta resistência (PE AD), com tratamento contra ação de raios ultravioleta e capacidade de isolamento mínima de 10kV;
- Hastes intermediárias devem ser de fibra pultrudada, (não propaga chamas) de alta resistência, tubo quadrada, quatro metros livre.
- Isoladores de linha, para os pontos onde não existe tração dos arames, em polietileno de alta resistência (PE AD), breakpoint (capacidade máxima de carga) de 40kgf, tratamento contra ação de raios ultravioleta e capacidade de isolamento mínima de 10kV;
- Placas de advertência, a cada 10metros de cerca, e em cada mudança de direção da mesma, e também sobre os portões, na cor amarela, com texto e símbolos em cor preto, voltados para ambos os lados da cerca (faces interna e externa), com dimensões mínimas de 10x20cm;
- Cabos subterrâneos, para ligações na cerca e para transmissão de sinais para energização dos arames, e para envio dos sinais de alarme para o monitoramento, confeccionados com dupla camada de isolamento, para alto grau de proteção contra umidade e abrasão, possuindo alta durabilidade, dispensando o uso de eletrodutos ou canalizações similares.

4.8.5.16. **Requisitos de Infraestrutura**

- Todos os cabos, conectores, adaptadores, materiais e mão de obra necessários para instalação e funcionamento dos Postos de MONITORAMENTO ELETRÔNICO deverão ser disponibilizados pela Contratada.
- Caberá à Contratada, também, a disponibilização de infraestrutura de rede elétrica e rede estruturada para garantir o funcionamento dos Postos de MONITORAMENTO ELETRÔNICO, assim como garantir o acesso remoto aos componentes da solução para administração, programação, parametrização e configuração.
- Todos os materiais utilizados, sem exceção, deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações e normas de fabricação, uso e finalidades.
- Vale ressaltar que as adaptações na infraestrutura lógica e elétrica, exemplo: inserção de concentradores de rede (switches), rack´s, patch panel´s, no-breaks e repetidoras de sinal para a devida prestação dos serviços, devem respeitar as exigências de processamento (pacotes por segundo) e consumo de banda demandados pelo método de compressão e resolução para visualização das imagens, ficando a Contratada, em caso de adaptações, obrigada a dimensionar e contemplar em sua composição de preços estes equipamentos de forma a manter a qualidade exigida neste Termo de Referência.
- Para a execução de todo e qualquer serviço, caberá, preliminarmente a Contratada, a apresentação de um planejamento lógico da rede com toda a Infraestrutura de distribuição, o qual deverá ser submetido para aprovação formal do DETRAN, permitindo que as alterações que sejam necessárias sejam providenciadas antes do inicio das atividades de implantação. Os Diagramas de Instalação (DI) deverão ser fornecidos impressos e em formato eletrônico em software AutoCAD e Visio, dependendo do caso.
- Toda implantação do cabeamento deverá estar de acordo com as normas internacionais que regem os serviços de cabeamento, abaixo relacionadas:
    - TIA/EIA 568-B, padrões de cabeamento de telecomunicações em edifícios comerciais.
    - TIA/EIA 569-A, normas de construção comercial para espaços e percursos de telecomunicações.
    - TIA/EIA 606-A, especificações da administração e identificação dos sistemas de cabeamento estruturado.
- Os pontos de rede projetados deverão seguir as determinações de identificação, posição e localização abaixo discriminadas:
- Cada cabo UTP será identificado nas duas extremidades com etiquetas de poliéster auto-laminadas próprias para este fim, contendo a seguinte especificação:
    - PTXXYYZZ

- PT - Identifica Setor onde o ponto de rede será instalado;
- XX – Identifica o número da sala técnica (origem do ponto);
- YY - Identifica o Bloco/Patch Panel onde será conectorizado o cabo;
- ZZ - 01 a 24 –Número da porta do Bloco/Patch Panel ao qual o ponto está interligado.

- Cada caixa de superfície deverá possuir local próprio para a identificação do ponto de rede sendo protegido de fatores ambientais como umidade, calor, etc. Neste deverá ser colocada etiqueta indicando número(s) do ponto(s) acomodado nela.
- É responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de infraestrutura necessária para manter todos os postos de MONITORAMENTO ELETRÔNICO, instalado nas localidades elencadas, em funcionamento por 120 minutos, mesmo em caso de queda de energia. O dimensionamento de carga para esta finalidade deverá ser feito pela Contratada após instalação dos equipamentos e infra- estrutura que compõe a solução, por meio de medições elétricas e análise de demanda de carga elétrica, respeitando-se o limite de carga mínima exigida para os no-break's a serem instalados nos postos de MONITORAMENTO ELETRÔNICO e especificados anteriormente.
- Deverá ser disponibilizado pela Contratada em cada localidade que receber a instalação do sistema de MONITORAMENTO ELETRÔNICO 01(um) Sistema de Aterramento com impedância inferior a 5 ohms, para proteção dos equipamentos.
- Vale frisar a necessidade de vistoria para que a licitante verifique e se cientifique das reais condições dos locais de prestação do serviço, uma vez que, para o caso específico, só a visita presencial possibilita a obtenção das informações e das características das áreas a serem vigiadas e protegidas, bem como, conhecimento dos edifícios e instalações onde serão instalados os equipamentos de monitoramento eletrônico e periféricos, assim como componentes de infraestrutura a serem disponibilizados pela Contratada, de modo a não restarem dúvidas quanto à formulação das propostas, dos equipamentos a serem fornecidos e quanto aos trabalhos a executar, promovendo-se, dessa forma, a base inicial para o fiel cumprimento das obrigações advindas do objeto deste Instrumento.
- A estimativa dos componentes de infraestrutura para o sistema de CFTV, Acesso e Sistema de Segurança Perimetral estão listados abaixo para cada tipo de posto de MONITORAMENTO ELETRÔNICO:

NOTA: A lista de componentes apresentada abaixo não é exaustiva e pode não ter incluído todos os itens para o funcionamento dos serviços, conforme especificações deste Termo de Referência, os quais devem ser prestados pela CONTRATADA sem ônus adicionais em relação àqueles previstos nos preços ofertados.

COMPONENTES DE INFRAESTRUTURA POSTOS TIPO DEPÓSITO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
1	CONECTOR RJ 45	300
2	PATCH CORD DE 100 CM	60
3	PATCH PANEL CAT6	1
4	KIT C/ 2 VENTILADORES TIPO RACK 19" POL.	1
5	ORGANIZADOR DE CABO TIPO RACK DE 1U 19" POL.	1
6	ABRAÇADEIRA DE VELCRO 3METROS	10
7	TERMINADOR ÓPTICO P/ 4 FIBRAS	4
8	CABO ÓPTICO 04 FIBRAS INDOOR/OUTDOOR	500
9	CORDÃO DUPLO DE 2,5M	4
10	CONVERSOR DE MÍDIA	4
11	CONTROLADORATRANSFORMADOR 110/220 P/	2
12	ISOLADOR PARA HASTE DE FIBRA	8000
13	GRAMPO CONECTOR DE AÇO GALVANIZADO COM PARAFUSO E PORCA 5/16"	5000

14	PLACA DE ADVERTÊNCIA 10 X 20	500
15	ROLO DE CABO SUBTERRÂNEO RÍGIDO 2.1MM 50 METROS	8
16	KIT PARA-RAIO	1
17	TUBO INDUSTRIAL DE 4" 76X6000MM	40
18	HASTE QUADRADA DE FIBRA 3	400
19	CINTA TENSIONADORA PARA ARAMES 100 KG /FORÇA	2500
20	CENTRAL ELETRIFICADORA 4 JOULES	1
21	ARAME GALVANIZADO 2.1MM (ROLO 500M)	100
22	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 12M	2
23	REFLETOR LED 200W	8
24	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DOS LEITORES DE CARTÃO DE PROXIMIDADE	2
25	CAIXA PARA CONTROLADORAS 20 X 20	2
26	FERRO CHATO 1 E 1/2" X 3/8"	12
27	REBITE DE ALUMÍNIO 4,8 X 22 MM	2000
28	DISCO PARA LIXADEIRA	3
29	DISCO PARA POLICORTE	2
30	MÓDULO DE TORRE 3M 380MM	8
31	FOTOCÉLULA COR RUBISINALIZADOR SIMPLES C/	1
32	ARRUELA LISA FERRO POL. 3/4"	100
33	BARRA ROSCADA 3/4"	10
34	PORCA SEXTAVADA 3/4"	100
35	CONECTOR PARA HASTE COOP. 5/8" (COMUM)	3
36	PLUG MACHO 2P	50
37	PLUG FÊMEA 2P	50
38	FILTRO DE LINHA C/ 4 TOMADAS	10
39	CABO UTP CATEGORIA 6 PARA USO INTERNO 300 METROS	8
40	CABO UTP CATEGORIA 5 PARA USO EXTERNO	1100
41	CABO PP 2X 1,5MM	500
42	CABO PP 3X2,5MM	300
43	CABO DE COBRE NU 16 MM	12
44	CABO FLEXÍVEL PARA ATERRAMENTO	100
45	CAIXA DE MONTAGEM 800X500X200 MM	1

46	CAIXA DE MONTAGEM 600X400X200 MM	8
47	CAIXA DE MONTAGEM 200X150X150 MM	2
48	MANGUEIRA METÁLICA CORRUGADA REVESTIDA DE 1" ROLO DE 30 MT	20
49	BOX RETO 1"	100
50	ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO 1" LEVE	40
51	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1"	120
52	CURVA PARA ELETRODUTO RIGIDO 90º X 1"	30
53	LUVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO GALV 1"	40
54	CAIXA MULTIPLA PARA ELETRODUTO RIGIDO 1"	50
55	UNIDUT PARA CAIXA MUTIPLA 1"	50
56	TAMPA CEGA PARA CAIXA MULTIPLA 1"	50
57	TAMPÃO PARA CAIXA MULTIPLA 1"	50
58	ABRAÇADEIRA DE NYLON	500
59	PARAFUSOS COM BUCHA S-6	500
60	PARAFUSOS COM BUCHA S-8	200
61	PARAFUSOS COM BUCHA S-10	100
62	MANGUEIRA CORRUGADA TIPO KANALEX 1.1/2" OU SIMILAR	250
63	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 20X20X10 C/ TAMPA	50
64	CAIXA DE CHÃO T-16 C/ TAMPA	5
65	HASTE PARA ATERRAMENTO	6
66	FITA ISOLANTE	20
67	FITA AUTOFUSÃO	2
68	KIT ELETROIMA DE 300LBS EM ALUMINIO PARA PORTA	2

COMPONENTES DE INFRAESTRUTURA POSTOS ADMINISTRATIVO TIPO 1		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
1	CONECTOR RJ 45	40
2	PATCH CORD DE 100 CM	12
3	PATCH PANEL CAT6	1
4	KIT C/ 2 VENTILADORES TIPO RACK 19" POL.	1
5	ORGANIZADOR DE CABO TIPO RACK DE 1U 19" POL.	1
6	ABRAÇADEIRA DE VELCRO 3METROS	1

7	LEITORES DE CARTÃO DE PROXIMIDADE	1
8	CAIXA PARA CONTROLADORAS 20 X 20	1
9	ARRUELA LISA FERRO POL. 3/4"	43
10	BARRA ROSCADA 3/4"	4
11	PORCA SEXTAVADA 3/4"	43
12	PLUG MACHO 2P	10
13	PLUG FÊMEA 2P	10
14	FILTRO DE LINHA C/ 4 TOMADAS	4
15	CABO UTP CATEGORIA 6 PARA USO INTERNO 300 METROS	2
16	CABO UTP CATEGORIA 5 PARA USO EXTERNO	0
17	CABO PP 2X 1,5MM	50
18	CABO PP 3X2,5MM	100
19	CAIXA DE MONTAGEM 600X400X200 MM	2
20	CAIXA DE MONTAGEM 200X150X150 MM	1
21	MANGUEIRA METÁLICA CORRUGADA REVESTIDA DE 1" ROLO DE 30 MT	2
22	BOX RETO 1"	40
23	ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO 1" LEVE	20
24	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1"	60
25	CURVA PARA ELETRODUTO RIGIDO 90º X 1"	8
26	LUVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO GALV 1"	20
27	CAIXA MULTIPLA PARA ELETRODUTO RIGIDO 1"	20
28	UNIDUT PARA CAIXA MUTIPLA 1"	40
29	TAMPA CEGA PARA CAIXA MULTIPLA 1"	20
30	TAMPÃO PARA CAIXA MULTIPLA 1"	40
31	ABRAÇADEIRA DE NYLON	200
32	PARAFUSOS COM BUCHA S-6	200
33	PARAFUSOS COM BUCHA S-8	200
34	PARAFUSOS COM BUCHA S-10	10
35	MANGUEIRA CORRUGADA TIPO KANALEX 1.1/2" OU SIMILAR	100
36	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 20X20X10 C/ TAMPA	10
37	CAIXA DE CHÃO T-16 C/ TAMPA	2
38	FITA ISOLANTE	9

39	FITA AUTOFUSÃO	1
40	KIT ELETROIMA DE 300LBS EM ALUMINIO PARA PORTA	1

COMPONENTES DE INFRAESTRUTURA POSTOS TIPO ADMINISTRATIVO TIPO 2		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
1	CONECTOR RJ 45	60
2	PATCH CORD DE 100 CM	20
3	PATCH PANEL CAT6	1
4	KIT C/ 2 VENTILADORES TIPO RACK 19" POL.	1
5	ORGANIZADOR DE CABO TIPO RACK DE 1U 19" POL.	1
6	ABRAÇADEIRA DE VELCRO 3METROS	2
7	LEITORES DE CARTÃO DE PROXIMIDADE	2
8	CAIXA PARA CONTROLADORAS 20 X 20	1
9	ARRUELA LISA FERRO POL. 3/4"	50
10	BARRA ROSCADA 3/4"	6
11	PORCA SEXTAVADA 3/4"	50
12	PLUG MACHO 2P	15
13	PLUG FÊMEA 2P	15
14	FILTRO DE LINHA C/ 4 TOMADAS	4
15	CABO UTP CATEGORIA 6 PARA USO INTERNO 300 METROS	2
16	CABO UTP CATEGORIA 5 PARA USO EXTERNO	3
17	CABO PP 2X 1,5MM	50
18	CABO PP 3X2,5MM	100
19	CAIXA DE MONTAGEM 600X400X200 MM	2
20	CAIXA DE MONTAGEM 200X150X150 MM	1
21	MANGUEIRA METÁLICA CORRUGADA REVESTIDA DE 1" ROLO DE 30 MT	4
22	BOX RETO 1"	40
23	ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO 1" LEVE	50
24	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1"	150
25	CURVA PARA ELETRODUTO RIGIDO 90º X 1"	15
26	LUVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO GALV 1"	50
27	CAIXA MULTIPLA PARA ELETRODUTO RIGIDO 1"	50

28	UNIDUT PARA CAIXA MUTIPLA 1"	100
29	TAMPA CEGA PARA CAIXA MULTIPLA 1"	50
30	TAMPÃO PARA CAIXA MULTIPLA 1"	100
31	ABRAÇADEIRA DE NYLON	300
32	PARAFUSOS COM BUCHA S-6	350
33	PARAFUSOS COM BUCHA S-8	350
34	PARAFUSOS COM BUCHA S-10	30
35	MANGUEIRA CORRUGADA TIPO KANALEX 1.1/2" OU SIMILAR	200
36	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 20X20X10 C/ TAMPA	15
37	CAIXA DE CHÃO T-16 C/ TAMPA	10
38	FITA ISOLANTE	15
39	FITA AUTOFUSÃO	2
40	KIT ELETROIMA DE 300LBS EM ALUMINIO PARA PORTA	1

4.8.6. REDE DE TRANSMISSÃO ENTRE POSTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E CENTRAIS DE MONITORAMENTO

1. Os serviços de conectividade prestados pela Contratada, incluindo instalação, operação e suporte serão utilizados para o estabelecimento de conexões IP, via canal de dados aéreo dedicado, entre os Postos de MONITORAMENTO ELETRÔNICO e as centrais de monitoramento, através de rádios que operam em frequência licenciada.
2. A Contratada deverá dimensionar o ambiente de conectividade para conexão dos postos de monitoramento eletrônico com suas respectivas Centrais de Monitoramento.
3. Na planilha abaixo fica estabelecida a velocidade mínima efetiva de transmissão para a configuração dos postos de MONITORAMENTO ELETRÔNICO:

SITE A	**SITE B**	**VELOCIDADE MÍNIMA EFETIVA**
Posto de Monitoramento eletrônico	**CENTRAL DE MONITORAMENTO**	**12 Mbps**

d. Será disponibilizado pela Contratante espaço em suas torres de transmissão, quando houver, para instalação dos rádios da solução especificada para o ambiente de conectividade, ficando a Contratada responsável por prover a infraestrutura necessária para conexão entre estes equipamentos e os equipamentos que compõem os Postos de monitoramento eletrônico, devendo, ainda, atender as exigências elencadas a seguir.

e. Para o ambiente de conectividade aéreo dedicado, em situações em que se fizer necessária utilização de repetidoras de sinal para disponibilização do canal de dados dedicado - mesmo com o estabelecimento neste projeto do acordo do nível de serviço a ser obedecido pela Contratada – esta, ainda, deverá cumprir determinadas exigências no que diz respeito à infraestrutura mínima nos pontos de repetição da rede de transmissão a ser utilizada na prestação dos serviços. Estas exigências são necessárias no sentido de diminuir a ocorrência ou os efeitos de casos fortuitos e/ou casos de força maior, os quais poderiam ser utilizados para justificar o não cumprimento do SLA (Service LevelAgreement) estabelecido. Essas exigências são**:**

- Nobreak, gerenciável via SNMP, que garanta o funcionamento de todos os equipamentos instalados nas repetidoras durante 90 minutos caso ocorram interrupções no fornecimento de energia;
- Aterramento nas torres, conforme normas técnicas aplicáveis;
- Para-raios nas torres, conforme normas técnicas aplicáveis;
- Sinalização noturna nas torres, conforme normas técnicas aplicáveis;
- Refrigeração nos equipamentos de transmissão e recepção;

- Rack padrão 19'' para acomodação dos equipamentos;
- Switches layer 3 com as mesmas especificações técnicas descritas anteriormente no item "10" deste documento;
- Rádios de frequência licenciada com as mesmas especificações técnicas descritas anteriormente deste documento para o segmento de backbone e conexão com as Centrais de Monitoramento;

4.8.7. CENTRAIS DE MONITORAMENTO

1. As Centrais de Monitoramento serão instaladas, respectivamente, nas dependências de 2 (duas) localidades, DETRAN-DF SEDE em espaço físico disponibilizado pela Contratante e no centro de comando e controle da Contratada, devendo atender, no mínimo, os requisitos descritos adiante.
2. Tem como objetivo primordial a identificação de incidentes e informação dos mesmos aos responsáveis sobre eventos ocorridos.
3. Todos os cabos, conectores, adaptadores, materiais e mão de obra necessários para instalação e funcionamento das Centrais de Monitoramento deverão ser disponibilizados pela Contratada.
4. A Contratada deverá, ainda, prestar o serviço de suporte junto a todos os equipamentos e sistemas que compõem a estrutura das Centrais de Monitoramento, assim como os sistemas e equipamentos que compõem a estrutura dos postos de monitoramento eletrônico e rede de transmissão.
5. A Contratada deverá dispor de equipe treinada de profissionais para a operacionalização 24 horas do sistema implantado, conforme disposto na Lei 3.914/2006, Decreto n° 28.678/2008, devendo observar a configuração dos equipamentos prevista neste termo de referência e o número de PA´s das centrais de monitoramento, acionando a supervisão de segurança e/ou técnicos de segurança em campo em caso de ocorrências ou indícios destas por meio de rádio HT. Em caso de ocorrências relacionadas aos equipamentos e periféricos responsáveis pelo correto funcionamento da solução de monitoramento eletrônico, o acionamento da equipe de manutenção técnica da Contratada deverá ser feito por meio de aparelho celular ou telefone fixo, se houver disponibilidade deste por parte da Contratante.
6. A Contratada deverá dispor de supervisão motorizada, devendo observar a topologia de ligação das unidades às suas respectivas Centrais de Monitoramento e prever toda logística para atendimento em caso de ocorrências ou indícios destas, em tempo de resposta não superior a 60 (sessenta) minutos, sendo acionadas automaticamente pelo sistema de rastreamento integrado com a solução de monitoramento eletrônico.
7. A Contratada será responsável pelos serviços de instalação, configuração e manutenção da infraestrutura, hardware e software das Centrais de Monitoramento com as características descritas a seguir.
8. As Centrais de Monitoramento deverão possuir as seguintes características mínimas para funcionamento de 3 (Três) Pontos de Atendimento (PA):

- Ambiente Climatizado através de equipamento de refrigeração de ar condicionado;
- Mobiliário para funcionamento das PA's nas Centrais de Monitoramento com mesa e cadeiras adequados para o serviço que será prestado;
- Estações de trabalho, 1 (um) estação por PA, que suportem o sistema fornecido para visualização das imagens, eventos de alarmes e acesso e que possuam as seguintes características técnicas mínimas:

1. Processador com 4 (quatro) núcleos (Quad Core) de no mínimo 2.3 Ghz;
2. Memória: Mínimo 4GB DDR3, 1333MHZ;
3. Sistema Operacional: Compatível com a aplicação da solução de monitoramento integrada;
4. Disco rígido de no mínimo 250GB Serial Sata;
5. Leitor /gravador de DVD e CD;
6. 01 (uma) controladora gráfica off-board, com no mínimo 512MB de memória não podendo ser compartilhada com a memória principal, com suporte para 02 (dois) monitores, e replicação de um dele para monitor externo. Suportar no mínimo resolução de: 1280x1024 pixels, com conector DVI-D e VGA;
7. Placa de rede : 1 (um) conector RJ-45, padrões IEEE 802.2 e 802.3, 10/100/1000Mbps;
8. Mouse, teclado;
9. Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

- 1 (um) Monitor de no mínimo 22" LED, por PA, com conector DVI-D e VGA;

- As estações de trabalho cliente dos operadores deverão ser usadas para oferecer as seguintes capacidades básicas:

1. Visualização ao vivo e reprodução de streams de vídeo
2. Controle de câmeras PTZ
3. Monitoramento de alarmes e sistema, monitoramento de eventos de acesso e recuperação de dados.
4. Configuração remota de câmeras, controladoras e periféricos.

- Infraestrutura de rede elétrica e rede estruturada para garantir o funcionamento das centrais de monitoramento, assim como acesso às câmeras IP´s, leitoras de acesso e centrais de alarmes;
- Infraestrutura necessária para manter o ambiente em funcionamento por 120 minutos, mesmo em caso de queda de energia. O dimensionamento de carga para esta finalidade deverá ser feito pela Contratada após instalação dos equipamentos e infraestrutura que compõe a solução nas centrais de monitoramento, por meio de medições elétricas e análise de demanda de carga elétrica;
- As centrais de monitoramento devem, ainda, manter conexão com as câmeras e controladoras 24x7, sendo de responsabilidade da Contratada fornecer todos os equipamentos e suporte necessários para realização desse serviço, conforme acordo dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
- As centrais de monitoramento devem possuir ainda 3(três) painéis de visualização de no mínimo 42 polegadas com no mínimo 2(duas) entradas HDMI e/ou DVI-D;
- Deverá ser disponibilizado 03(três) joystick's para controle de PTZ nas centrais de monitoramento, com as seguintes características:

1. Joystick do mesmo fabricante das câmeras.
2. Portas de comunicação RS422/RS485 e RS232
3. Joystick de três eixos
4. Deve possuir botões de funções pré-programadas

- 01 sistema de aterramento com impedância inferior a 5 ohms e capacidade de escoamento de corrente compatível para proteção dos equipamentos;
- O seguinte ambiente físico deverá ser considerado para implantação das centrais de monitoramento

1. Espaço de no mínimo 35 m² (7x 5);
2. Acesso restrito, possuindo porta com chave;

- Todas as obras civis para adaptação do ambiente para implantação das Centrais de Monitoramento ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA, ficando sob responsabilidade da Licitante, também, a instalação de um ar condicionado de 12.000 BTU, além das instalações das redes lógica, elétrica e equipamentos necessários para o adequado funcionamento da solução.
- Diagrama meramente Ilustrativo da Sala de Monitoramento, uma vez que as condições reais deverão ser avaliadas e implementadas pela CONTRATADA.
- 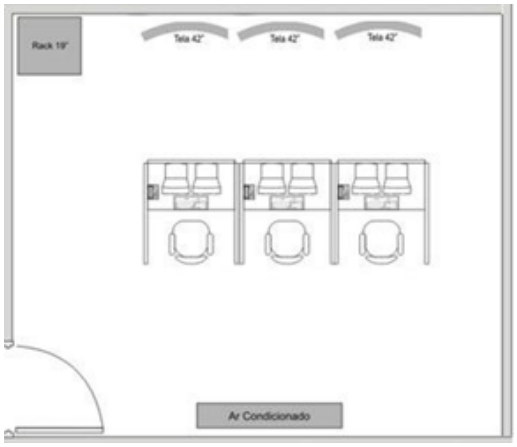

- No centro de comando e controle da Contratada, em sua Central de Monitoramento Global, deverá ser disponibilizada uma unidade de armazenamento para todos os eventos de alarmes, acesso e *streams* de vídeo por até **180 (cento e oitenta) dias**. O equipamento deverá ter as seguintes características técnicas mínimas:

1. Discos rígidos hot-swapable; ii.Capacidade mínima de 32TB;
3. Fonte de alimentação duplas-redundantes (hot-swap);
4. Ventiladores hot-swapable;
5. Duas portas Ethernet;
6. Conexões duplas SCSI-320 Ultra ou SAS;
7. Suporte para montagem em rack 19”;
8. Suportar notificação local audível no evento de falha do disco rígido ou da unidade;
9. Suportar relatórios centralizados reportando falhas dos discos rígidos ou unidades através de mensagens SNMP;
10. As funções de monitoramento de diagnóstico e de funcionamento do sistema deverão incluir:

a. Velocidade do ventilador,

b. Tensão do gabinete,

c. Temperatura,

d. Falhas de disco,

e. Falhas de fonte de alimentação, falhas de bateria.

4.8.8 CENTRAL DE ATENDIMENTO

- A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento em regime de operação 24x7x365 com profissionais capacitados para fornecer informações sobre o funcionamento dos serviços de monitoramento eletrônico e prestar suporte técnico para que sejam resolvidos rapidamente eventuais problemas. Nos casos em que o contato com a Central de Atendimento não for suficiente para solucionar o problema observado, deverá ser aberta uma ordem de serviço (OS) com uma solicitação de manutenção corretiva. A Central de Suporte deverá atender aos seguintes tipos de serviços:

1. Esclarecimento de dúvidas e orientações quanto às configurações necessárias para a visualização e operação do sistema;
2. Registro e encaminhamento de ordens de serviço com solicitações de manutenção;
3. Fornecimento de informações sobre a situação e/ou andamento de ordens de serviço com solicitações de manutenção;
4. Retorno a chamadas recebidas para fornecer esclarecimentos, orientações e informações não colocadas à disposição no primeiro contato do usuário.
5. Registro de sugestões, reclamações e elogios;
6. Deverá monitorar, por meio de um sistema integrado de gerência SNMP (dimensionado com licenciamento para monitoria dos ativos aqui citados), todo o status da solução implantada, incluindo, no mínimo, os seguintes itens como alvo do sistema:

a. Câmeras IP;

b. Controladoras IP;

c. Servidores de Vídeo;

d. Servidores de Armazenamento;

e. Ambiente de Conectividade sem fio;

f. Ativos de Rede;

g. Estações Clientes;

h. No-Breaks.

- O sistema de gerência deverá monitorar, no mínimo, os seguintes dados:

1. Utilização da rede;
2. Processamento dos servidores, estações clientes, unidade de armazenamento, ativos de rede e rádios;
3. Memória dos servidores, estações clientes, unidade de armazenamento e ativos de rede;
4. Utilização de espaço em disco dos servidores, estações clientes e unidade de armazenamento;

5. Status de todas as câmeras, controladoras, servidores, estações, unidades de armazenamento, ativos de rede e rádios, disponibilizando relatório mensal de disponibilidade do sistema de cada componente da solução

4.9. DESCRITIVO TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA

4.9.1. Requisitos Técnicos Profissionais Básicos para os Postos

- **Vigilante – CBO – nº 5173-30** - Vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.
- **Supervisor de Vigilantes – CBO nº 5103-10** - Supervisionam, orientam e treinam equipes de segurança. Analisam projetos de segurança e adotam medidas corretivas. Elaboram escalas de serviços, supervisionam a atividades, postos de trabalho, locais e atividades de risco. Investigam causas de ocorrências. Sugerem medidas preventivas e corretivas; atendem clientes; coordenam planos de emergência; e demais atividades relacionadas às suas atividades e à CBO.

4.9.1.2. Para os Postos de vigilantes e supervisores:

- Ser brasileiro.
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos, (art.16, Lei nº 7.102/1983);
- Nível de escolaridade mínima da quarta série do ensino fundamental ou equivalente;.
- Certificado do curso de formação de vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), com a respectiva data de validade, nos termos da Lei nº 7.102/83,.
- Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses, devendo ser renovada a cada 12 meses;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- Possuir registro de Certificado de Formação de Vigilante com respectivo curso de extensão para utilização de armas não letais, segurança privada pessoal ou qualquer outro que se faça necessário.

4.9.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS POSTOS

4.9.2.1. Competência dos Vigilantes

- Revistar volumes e impedir a saída de qualquer material sem a devida autorização.
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto de serviço como prevenção, agindo da forma adequada a cada caso.
- Proteger as áreas e instalações sob sua custódia contra roubos, furtos, danos, invasões e incêndio. Controlar o movimento de pessoas e veículos nas áreas de trânsito e prestar orientação aos visitantes.
- Os vigilantes deverão assumir o posto 15 (quinze) minutos antes do início de seus respectivos turnos, a fim de inspecioná-los e de receberem eventuais esclarecimentos e instruções.
- Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao serviço.
- Repassar ao vigilante que está assumindo o posto quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anormalidades observadas no interior dos Edifícios do DETRAN-DF e nas áreas adjacentes.
- Manter alerta sua atenção, ocupando permanentemente o local designado como posição de serviço, só se afastando do mesmo em situação de absoluta necessidade e pelo tempo estritamente necessário, e somente após ter alertado outro colega presente sobre sua ausência temporária do local de trabalho.
- Manter-se atento a todos os acontecimentos que ocorram nas proximidades dos prédios do DETRAN- DF, principalmente quando da presença de pessoas estranhas.

- Não permitir a entrada de qualquer pessoa nas dependências do DETRAN-DF sem estar portando o crachá de identificação, devendo, para tanto, efetuar os registros pertinentes em formulários ou livros próprios.
- Abster-se por completo da execução de qualquer outra tarefa durante os horários de trabalho, como: assistir TV, efetuar leituras, jogatinas ou qualquer outra atividade que venha tirar a atenção do serviço, bem como, falar ao telefone somente o tempo estritamente necessário.
- Impedir o acesso às dependências do DETRAN-DF de pessoas, quando inconvenientes, vendedores e pedintes, exceto se autorizadas.
- Comunicar imediatamente ao Executor do Contrato todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra a ordem e o patrimônio do DETRAN-DF, efetuando o devido registro no livro de ocorrências.
- Exigir autorização especial para ingresso de servidores ou prestadores de serviços em locais ou horários não liberados, quando for o caso.
- Executar, após o término do expediente, ronda de inspeção para verificar se tudo está dentro da normalidade, efetuando o fechamento de portas e janelas e o desligamento de lâmpadas e equipamentos, se for o caso.
- Exercer vigilância de toda a área sob custódia, com o objetivo de impedir incursões não permitidas e danos materiais às instalações do DETRAN-DF.
- Manter-se durante o horário de trabalho devidamente uniformizado e alinhado, identificado e com a apresentação pessoal em perfeitas condições de visualização.
- Permanecer em pé, em posição de alerta, tendo especial atenção quando lhe dirigirem a palavra ou por ele passarem autoridades.
- Orientar e encaminhar o público, prestando as devidas informações.
- Evitar conversações alheias ao serviço com amigos, parentes ou servidores do DETRAN-DF durante os horários em que estiver trabalhando.
- Prestar auxílio, bem como exercer as funções do serviço de recepção nos dias não úteis e fora do expediente deste Departamento.
- Fazer o hasteamento e arriamento da Bandeira Nacional, do Distrito Federal e do DETRAN-DF.
- Executar outros serviços que se fizerem necessários, dentro dos preceitos que regulam o exercício das atividades dos vigilantes.
- Controlar, de acordo com regulamentação definida pelo DETRAN-DF, a entrada e a saída de veículos dos estacionamentos privativos e garagem deste.

4.9.2.2. Competência da Supervisão de Vigilância

- Coordenar e fiscalizar os serviços de vigilância nos Edifícios do DETRAN-DF, seguindo as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- Responsabilizar-se pelo bom andamento dos serviços de vigilância, permanecendo no local do trabalho durante a jornada prevista.
- Promover o controle da frequência e assiduidade dos vigilantes.
- Supervisionar, fiscalizar e ministrar a orientação necessária aos executantes dos serviços.
- Reportar-se, quando houver necessidade, ao executor do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- Tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- Definir e controlar os horários de intervalos para refeição dos vigilantes, observadas as demais disposições normativas que regem o assunto.
- Zelar pela pontualidade e pela aparência dos vigilantes.
- Responsabilizar-se pelos equipamentos e patrimônio do DETRAN-DF à disposição dos empregados da Contratada no DETRAN-DF.
- Fazer cumprir as determinações emanadas das autoridades e da chefia de segurança/Executor Contratual.
- Responsabilizar-se pela distribuição de vales transportes e vales refeição aos empregados da Contratada no DETRAN-DF.
- Elaborar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo ao serviço.

- Informar, imediatamente, a Chefia/Executor Contratual do Núcleo de Serviços Gerais - Nuseg, sobre anormalidades em qualquer local do DETRAN-DF.
- Dar o suporte necessário às localidades onde estiverem instalados os equipamentos de Monitoramento Eletrônico, especialmente quando da ocasião de sinistros ou ocorrências que porventura venham a obstruir o perfeito funcionamento dos serviços.

4.9.2.3. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NOS POSTOS DE SERVIÇO

- ter capacitação para a execução das atividades referidas no subitem 4.9.2, de acordo com o respectivo posto de trabalho;
- conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público e aos servidores do CONTRATANTE com atenção e presteza;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa. Levando sempre ao conhecimento da administração toda e qualquer irregularidade quando dela tiver ciência em razão da profissão;
- cumprir e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares;
- não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
- utilizar o telefone do posto, se houver, exclusivamente para serviço;
- portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA;
- cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;
- evitar ocorrência de sujeiras dentro e em torno dos postos de trabalho (guaritas/recepções), bem como a utilização de objetos estranhos ao cumprimento do serviço;
- orientar o profissional reserva, quando da substituição, todos os procedimentos existentes no posto;
- não interferir em assuntos para os quais não seja convocado;
- assumir o posto de trabalho no devido horário, e de posse dos acessórios para o bom desempenho do trabalho;
- informar de imediato à central de monitoramento ou à supervisão da CONTRATADA, todas as anormalidades identificadas nos meios eletrônicos de segurança instalados, que possam ou não comprometer os serviços;
- ao chegar e sair do posto de trabalho, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- conhecer as obrigações do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos que fazem parte do(s) posto(s) colocados à disposição para o serviço;
- entrar em áreas reservadas somente em caso de emergências, ou quando devidamente autorizado;
- levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergências;
- não abordar autoridades ou outros, para tratar de assuntos particulares ou de serviço;
- manter atualizada a documentação referente ao posto de serviço exercido;
- manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para o serviço;
- conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob à sua guarda, tais como bens móveis, armamento etc.;
- não se ausentar do posto de serviço antes da chegada de devida substituição;
- abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetos avençados em Contrato;
- evitar tratar de assuntos de serviço ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas;
- adotar todos os demais cuidados e precauções, indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações previstas em leis e normas, nos treinamentos e nos manuais pertinentes;
- respeitar o Supervisor designado pela CONTRATADA, para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao seu vínculo funcional;
- portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado;
- procurar, em casos de dificuldades, buscar orientação do Supervisor, repassando-lhe o problema;
- não participar, no âmbito do local de prestação dos serviços, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;

- utilizar arma somente em legitima defesa, própria ou de terceiros, ou na salvaguarda do patrimônio, após esgotados todos os meios para solução de eventual problema;
- nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas;
- nunca repassar a arma, carregada, devendo desmuniciar o equipamento antes de entregá-lo ao substituto;
- ter postura compatível às atividades que são desenvolvidas no âmbito do DETAN-DF;
- abster-se por completo da execução de qualquer outra tarefa durante os horários de trabalho, como: assistir TV, efetuar leituras, jogatinas ou qualquer outra atividade que venha tirar a atenção do serviço, bem como, falar ao telefone somente o tempo estritamente necessário.
- A vigilância dos postos deverá ser mantida em constante alerta, ocupando permanentemente o local designado como posição de serviço, não se afastando do mesmo durante o horário estabelecido pelo turno, salvo em situação de absoluta necessidade e pelo tempo estritamente necessário, após ter alertado outro colega ou pessoa da emergência ou, ainda, pelo sistema de monitoramento eletrônico.
- Os supervisores dos postos ALFA e BETA, quando não estiverem efetuando a ronda nas unidades do Detran, deverão permanecer de prontidão nas unidades Depósito de Veículos da Asa Norte e Depósito de Veículos e Gertran de Taguatinga, ou em local designado pelo Núcleo de Serviços Gerais/NUSEG.

4.9.3. DOS PRAZO E LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.9.3.1. Para o serviço de Vigilância humana a CONTRATADA deverá estar com os postos aparelhados profissionalmente para prestar todos os serviços discriminados, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviços e que tenha um efetivo mínimo compatível com as necessidades do DETRAN-DF.

4.9.3.2. . Para o Serviço do Monitoramento o prazo total para implantação dos serviços será de até 90 (noventa) dias, a contar do início do prazo de execução dos serviços, salvo quando devidamente autorizado pela Contratante sob justificativa plausível, sendo a sua contraprestação somente devida a partir do início da operacionalização dos serviços, devidamente aceita pela Contratante.

4.9.3.3. O pagamento referente aos serviços de monitoramento eletrônico será realizado de modo proporcional e condicionado à conclusão da implantação em cada unidade do Detran contemplada com esses serviços. O início do pagamento referente a cada unidade implantada ocorrerá no mês seguinte ao de sua conclusão, mediante a apresentação discriminada em fatura.

4.9.3.4. Os equipamentos necessários para operacionalização dos serviços de segurança serão instalados nas dependências do DETRAN-DF, nos locais indicados nos iten 4.6 e 4.8.2.2. deste Termo de Referência:

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. Papéis e Responsabilidades

5.1.1. Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos serviços executados aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.

5.1.2. Os empregados da Contratada, embora sujeitos às normas disciplinares do DETRAN-DF, não terão quaisquer vínculos empregatícios com o Departamento, ficando sob a responsabilidade daquela todos os encargos e obrigações previstos na legislação trabalhistas em vigor.

5.1.3. A execução dos serviços contratados, pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2. À Cargo do Contratante:

- **Gestão da Execução Contratual**: refere-se à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização do ajuste, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Para o presente objeto a gestão contratual será exercida pelo Núcleo de Serviços Gerais/NUSEG;
- **Fiscalização Técnica**: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, conforme o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com as especificações previstas no instrumento ato convocatório;
- **Fiscalização Administrativa**: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

- As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, formalmente designados pelo CONTRATANTE.

5.1.3. À Cargo da Contratada:

- PREPOSTO: representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento.
- A CONTRATADA deverá indicar formalmente o preposto, por meio de declaração, na qual conste o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, nº telefônico para contato, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- O PREPOSTO, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, após a assinatura do Contrato, para realização de reunião inicial com vistas ao início da execução contratual.
- O PREPOSTO deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- A CONTRATADA orientará o seu PREPOSTO quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Obrigações gerais:

- Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências das unidades do DETRAN-DF, para execução dos serviços;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada na execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento mensal devido à CONTRATADA pela execução dos serviços, após o "ateste" da fiscalização do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas do DETRAN-DF na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas; e
- Designar equipe ou executor, incluindo substituto(s), para acompanhar e fiscalizar o ajuste, assim como para atestar a execução do objeto.
- A fiscalização, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados pelo Núcleo de Serviços Gerais – Nuseg ou por servidor formalmente designado para esse fim.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
    1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
    2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
    3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

- fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
    1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
    2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
    3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento da execução contratual.
- Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para colocação de armários, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Obrigações específicas:

- Manter relatório de falhas detectadas no cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, notificando-a, por escrito, para as medidas corretivas imediatas ou aplicando multa, quando necessário;
- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação;
- Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos para os postos de trabalho, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessárias.

5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Obrigações gerais:

- Executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, utilizando-se de empregados treinados e devidamente habilitados;
- Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, a serviço do DETRAN-DF, devidamente uniformizados, identificados por crachá da CONTRATADA, fornecido pelo CONTRATANTE;
- Respeitar as normas, os regulamentos e os procedimentos internos do CONTRATANTE, especialmente os de segurança, disciplina e acesso às dependências das unidades deste Departamento;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- Não utilizar o nome desta Autarquia para fins comerciais ou, em campanhas e materiais de publicidade, salvo com autorização prévia;
- Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Prestar esclarecimentos ao DETRAN-DF sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

- Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer plano de saúde aos prestadores de serviço empregados na presente contratação;
- **Quando aplicável ao objeto da contratação**, fica a CONTRATADA obrigada a observar as disposições contidas na legislação federal e distrital aplicáveis à terceirização de serviços,

Obrigações específicas:

- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, devendo os custos relacionados serem previstos no item de "insumos" da planilha de formação de preços.
- Executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações.
- Não modificar a forma de prestação dos serviços e/ou suas especificações sem autorização expressa do Executor do Contrato.
- Reparar e/ou ressarcir o DETRAN-DF por qualquer dano ou estrago causado por seus funcionários em materiais/equipamentos/máquinas de propriedade do DETRAN-DF e/ou de terceiros instalados e/ou utilizados nas dependências do DETRAN-DF.
- Responsabilizar-se pela guarda do patrimônio do DETRAN-DF, indenizando os objetos e bens extraviados e/ou retirados das dependências em razão de negligência e/ou omissão do serviço de vigilância.
- Garantir o andamento normal dos trabalhos do DETRAN-DF, assegurando a integridade física e moral dos servidores do Órgão.
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus funcionários no recinto do DETRAN-DF.
- Dispor de mão de obra especializada e treinada para execução dos serviços contratados.
- Respeitar as normas, regulamentos e procedimentos internos do Contratante, especialmente às relativas ao: acesso as dependências do DETRAN-DF, disciplinares e de segurança.
- Comunicar à Administração do DETRAN-DF qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- Manter, durante o período de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas.
- Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega de notificação por escrito, a pedido do Executor do Contrato, funcionários que porventura não correspondam a contento às atribuições afetas a eles ou cujas atitudes sejam consideradas inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do DETRAN-DF.
- Assumir todas as responsabilidades em relação a seus funcionários acidentados ou acometidos de mal súbito nas dependências do DETRAN-DF, tomando as medidas necessárias.
- Instruir seus funcionários quanto à prevenção de acidentes e incêndios.
- Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica relativa a acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências do DETRAN-DF.
- Cumprir, em relação aos seus funcionários, com todas as despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos, e as relativas à: salários, encargos sociais, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílios alimentação e transporte.
- Providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas onde serão registradas por seus vigilantes todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.
- Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da prestação dos serviços contratados, e não utilizar o nome do DETRAN-DF para fins comerciais ou em campanhas e materiais de publicidade, salvo com autorização prévia.
- Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos, até a assinatura do Contrato. Além disso, a Contratada deverá fornecer as armas, munição e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos postos.

- Oferecer para a prestação de serviços de vigilância munição com procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.
- Não permitir a presença de seus funcionários em área do DETRAN-DF que não seja imediata do trabalho e, ainda, em qualquer área do DETRAN-DF fora do horário de trabalho.
- Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal no âmbito estadual e nacional da mão de obra oferecida para atuar nas instalações do DETRAN-DF.
- Indicar preposto, distinto do Supervisor de Segurança, investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato.
- A Contratada deverá, ainda, instruir o Supervisor de Segurança quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração do DETRAN/DF, inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- Substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, independente de solicitação do Executor do Contrato.
- Não repor a mão de obra no Posto, em eventual ausência, por meio de prorrogação da jornada de trabalho (dobra) dos vigilantes a serem rendidos.
- Substituir os vigilantes, afastados para efetuar curso de reciclagem, de forma que esses possam fazer o curso sem prejuízo da percepção dos respectivos salários. Os custos associados à reciclagem obrigatória, na forma da Portaria nº. 3.233/2012-MJ/DPF, deverão ser previstos no item "insumos" da planilha de formação de preços.
- Inspecionar os postos de serviços, no mínimo uma vez no período diurno (07h/19h) e uma vez no período noturno (19h/07h).
- Comunicar ao Executor do Contrato, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, os afastamentos de seus funcionários em decorrência de férias.
- Fornecer, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, arquivo, em meio magnético, contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato e daqueles que fazem parte de Quadro Suplementar destinado à cobertura de mão de obra ausente.
- Apresentar, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos funcionários, de recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, quando solicitado pelo Executor do Contrato.
- Fiscalizar regularmente os funcionários e verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- Observar que os vigilantes só poderão usar a arma de fogo ou qualquer outro tipo de objeto somente em caso de legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio e pessoal – autoridades e servidores – do DETRAN-DF, após esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema.
- Observar as normas constantes destas especificações, não desobrigando a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como outras normas previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços.
- Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação previstas neste Termo.
- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, conforme Portaria 3214/78-M.Tb.
- Responsabilizar-se por todos os danos causados ao patrimônio do DETRAN- DF, por seus funcionários ou por terceiros, bem como desvios de materiais e equipamentos da área, unidade e/ou imóvel sob sua vigilância.
- Responsabilizar-se por todos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução ao contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.
- Observar o trabalho dos vigilantes que deverá ser desenvolvido com base nos postos de vigilância e escalas previamente estabelecidos pelo DETRAN-DF, os quais, a critério deste, poderão ser remanejados, trocados, modificados, substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.
- Providenciar para que o(s) bem(ns) furtado(s) ou roubado(s) sejam resposto(s)/restituído(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão do processo investigativo, sempre que for comprovada a negligência, imprudência ou imperícia dos profissionais alocados ao contrato e desde que o local onde ocorrer o fato gerador

seja acessível a estes, em caso de furto ou roubo, causando prejuízo ao patrimônio do DETRAN-DF, caso não ocorra a reposição/restituição do(s) bem(ns) furtado(s) ou roubado(s), desde que seja imputada responsabilidade à Contratada, o DETRAN-DF caucionará na primeira fatura o valor referente ao(s) mencionado(s) bem(ns) até a efetiva reposição/restituição do(s) objeto(s) do dano.

- A Contratada se obriga a apresentar seus empregados com crachá e devidamente e decentemente uniformizados, de acordo com as funções a desempenhar e com o padrão autorizado pelo Departamento de Polícia Federal, não sendo permitido ao(s) vigilante(s) permanecer(em) no posto de vigilância sem uniforme, salvo em casos que esteja(m) autorizado(s) pelo gestor do contrato.
- Providenciar o aparelhamento da vigilância humana, que deve conter, no mínimo, cassetete, rádio de comunicação e/ou aparelho celular, lanterna com pilhas e outros equipamentos julgados obrigatórios para a prestação de serviços de vigilância desarmada, além de armamento calibre 38, munições, coletes balísticos, dentre outros equipamentos necessários aos postos armados.
- Apresentar ao DETRAN-DF o "**Plano de Segurança**", assinado por seu(s) responsável(is) técnico(s), especificando posto por posto, 10 (dez) dias úteis antes do início dos serviços, para aprovação do gestor de segurança, a metodologia de prestação dos serviços, que deverá, no mínimo, atender ao disposto no presente Termo de Referência. O Plano deverá contemplar a situação atual das instalações do DETRAN-DF, sugerindo, se necessário, adequações físicas para o atendimento adequado de seu patrimônio, que poderão ou não ser objeto de contratação específica.
- Atender em tempo hábil aos pedidos de substituição de vigilante, formulados pelo DETRAN-DF, bem como de quadro suplementar para coberturas eventuais das unidades, especialmente quando da ocorrência de falhas, manutenção e ocorrências geradas pelo acionamento do sistema de segurança eletrônica. Estima-se um quadro suplementar com, no máximo, 8 (oito) profissionais, o que resulta, numa escala de 12x36 horas, em 2 (dois) profissionais por turno.
- **Providenciar, nos casos de substituição definitiva de vigilante, para que o substituto apresente-se ao Núcleo de Serviços Gerais munido de carta de apresentação e ficha de qualificação.**
- Fornecer aos vigilantes, capas apropriadas para os serviços em dias chuvosos e casacos para proteção contra baixas temperaturas, fornecendo, ainda, coturnos e perneiras para uso em locais onde existam animais peçonhentos, se for o caso. Os custos associados aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) deverão ser previstos na planilha de formação de preços, no item: "insumos".
- Dispor de rádios de transmissão (receptor/transmissor), para facilitar a comunicação entre os vigilantes do plantão, disponibilizando ainda rádios reservas para suprir qualquer falha no processo de comunicação. Os custos associados deverão ser previstos na planilha de formação de preços, no item:"insumos".
- Manter, 24 (vinte e quatro) horas por dia, monitoramento eletrônico dos postos indicados pelo DETRAN-DF, por meio de centrais de monitoramento
- Manter aparelhada profissionalmente para prestar os serviços de monitoramento eletrônico, de acordo com as condições previstas no presente Termo de Referência.
- Efetivar a instalação de todos os equipamentos necessários, para a prestação dos serviços de monitoramento eletrônico, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- Manter equipe técnica de apoio e ação rápida, estrategicamente localizadas no Distrito Federal, para averiguar prontamente quaisquer acionamentos identificados pela central de monitoramento, promovendo as providências necessárias a que cada caso couber, conforme prazos de atendimento constantes no presente Termo de Referênci
- Dispor de painéis de acompanhamento, nas centrais de monitoramento eletrônico, a fim de monitorar qualquer acesso indesejado na área de atuação dos equipamentos instalados e realizar os acionamentos que forem necessários, visando coibir ações ilícitas.
- Proibir e impedir o acesso de pessoas não autorizadas às centrais de monitoramento e demais locais de caráter sigiloso.
- Disponibilizar senhas individuais e personalizadas par o sistema de monitoramento eletrônico, para acesso dos responsáveis pela manutenção/operação dos equipamentos de propriedade do DETRAN-DF, nas áreas, unidades e/ou imóveis monitorados eletronicamente.
- Apresentar Relatório sempre que solicitado dos acessos de abertura e fechamento das áreas, unidades e/ou imóveis sob monitoramento eletrônico, informando data, hora e identificação dos responsáveis pelo acesso, informando ainda, tempo de permanência no local. No Relatório deverá constar também as ocorrências e o motivo das mesmas, quando for o caso.
- Manter serviços de supervisão/fiscalização motorizada desarmada 24 horas, com qualificação técnica adequada, com uso de veículo leve da própria empresa. Os veículos deverão ser monitorados via GPS e deverão,

preferencialmente, ser munidos de sistema de comunicação com os POSTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO para acionamento automático, remetendo cópia do controle de ronda e ocorrências ao Núcleo de Serviços Gerais, quando solicitado.

- Garantir que os supervisores compareçam diariamente, pelo menos 1 (uma) vez, em cada posto correspondente à sua área de atuação, quando farão o controle de ronda, podendo retornar a qualquer unidade sempre que solicitado pelo Executor do Contrato ou quando houver alguma ocorrência que exija sua presença no local.
- Atender aos pedidos de imagens das câmeras de monitoramento, cópias de livros de ocorrências e outros documentos solicitados pelo executor do contrato, obedecendo o prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas**, quando for o caso. Os prazos poderão ser expressamente reduzidos, considerando o caráter de urgência da solicitação. A desobediência a esses prazos por parte da Contratada constitui infração sujeita a sansão administrativa, nos termos da legislação vigente.
- Não fornecer quaisquer imagens de monitoramento ou outros documentos, senão ao Executor do Contrato, quando solicitado, sob pena de responder nas esferas administrativa, cível e criminal.
- Instruir os vigilantes e supervisores no tocante ao bom relacionamento que deve ser mantido entre eles e as pessoas com as quais tratarem no desempenho de suas funções.
- Proibido aos vigilantes, quando em serviço nas unidades do DETRAN-DF, o desempenho de trabalhos e tarefas estranhos ao interesse do órgão ou diversos dos inerentes aos serviços prestados pela Contratada.
- Comunicar ao DETRAN-DF toda e qualquer punição aos vigilantes em serviço.
- Garantir Seguro contra acidentes de trabalho para todos Vigilantes e de acordo com as disposições previstas em Convenção Coletiva de Trabalho. Os custos associados deverão ser previstos na planilha de formação de preços, no item:"insumos".
- Deverá ser apresentado comprovante de aprovação dos vigilantes em exames de saúde e de aptidão psicológica, por ocasião da contratação, conforme art. 155, V, da Portaria nº 3.233/2012-MJ/DPF, c/c com art. 168 da CLT e Portaria nº 3.435/85-MTE, os quais deverão ser renovados por ocasião da reciclagem do vigilante, às expensas do empregador. Os custos associados deverão ser previstos na planilha de formação de preços, no item: "insumos".
- Deverá ser exigido que os vigilantes possuam, comprovada e aptidão para relatar ocorrência por escrito, de forma clara e objetiva.
- Os vigilantes deverão ter treinamento específico para atendimento do contrato, bem como deverão realizar a reciclagem obrigatória prevista na Portaria nº 3.233/2012-MJ/DPF. Os custos associados deverão ser previstos na planilha de formação de preços, no item: "insumos". **Ressalta-se que treinamentos espontâneos realizados pela Contratada não deverão ser contemplados na composição dos custos diretos dos serviço**s.
- Orientar aos vigilantes em serviço nos depósitos de veículos apreendidos acerca da vedação de adentrarem aos veículos sob sua guarda, exceto quando devidamente autorizado pela chefia do respectivo depósito ou em casos emergenciais.
- Executar vistoria sistemática, ou em dias definidos, de volumes, sacolas, malas e outros tipos de bagagens de servidores e demais pessoas que tenham acesso aos locais sob custódia, se assim for determinado pelo Núcleo de Serviços Gerais, após autorização expressa do Diretor-Geral do DETRAN-DF.
- Identificados visitantes, clientes, fornecedores e demais interessados em ingressar nas dependências do DETRAN-DF encaminhados, segundo seus interesses, aos diversos setores que compõem o conjunto de instalações do órgão, após autorização prévia do respectivo setor, se necessário, respeitadas as limitações decorrentes dos regulamentos, regimento interno e normas de administração vigentes da mesma.
- Prestar os serviços de supervisão motorizada, que deverão ser prestados por 2 (dois) supervisores por turno, divididos em "Posto ALFA" e "Posto BETA", com disponibilização de veículo leve com, no mínimo, as seguintes características:

1. Automóveis do tipo transporte de passageiros, com a capacidade de 1 (um) motorista e mais 4 (quatro) ocupantes, com potência mínima de 65 HPs (equivalente a 1.000 cilindradas), zero Km, permanecendo a serviço da DETRAN-DF pelo prazo de execução dos serviços, devendo ocorrer a substituição imediata quando da constatação de impossibilidade de uso.
2. Todos os veículos motorizados a serem alocados deverão ser previamente apresentados ao Núcleo de Serviços Gerais, o qual encaminhará para aceite e termo de vistoria, a ser expedido pelo Núcleo de Manutenção de Viaturas do DETRAN-DF ou setor responsável.
3. Os veículos motorizados a serem alocados deverão ser mantidos sem nenhum defeito, em bom estado de conservação, sendo que sua manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada periodicamente, mantendo a garantia de 100% (cem por cento) de disponibilidade de veículos, de forma a não permitir que os serviços sofram descontinuidade.

4. Todos os veículos colocados à disposição do DETRAN-DF deverão estar sempre acompanhados de comprovante de licenciamento e de pagamento de impostos e taxas (IPVA, Seguro Obrigatório e outros incidentes).
5. Os veículos colocados à disposição dos serviços deverão ser lavados, semanalmente ou quando se fizer necessário, sob a responsabilidade da Contratada.
6. Toda e qualquer despesa de manutenção, conservação, combustível, impostos e seguro dos veículos, dentre outros, caberá exclusivamente à Contratada.
7. Todos os veículos da Contratada, em serviço, deverão ter fixadas, em local visível, nas partes laterais, traseira e dianteira, identificação adesiva com o nome da mesma e a inscrição "A SERVIÇO DO DETRAN/DF", com uso obrigatório e permanente enquanto estiverem à disposição da prestação dos serviços.

- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- A Contratada fica obrigada a prestar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assim como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas, além das instruções baixadas pela direção geral desta Autarquia, sobre o assunto.
- A Contratada deverá submeter-se à fiscalização permanente do executor do contrato, que será designado pelo Diretor Geral do DETRAN/DF e que terá amplo acesso aos locais e a informações solicitadas.
- Substitui qualquer equipamentos ou materiais especificados na proposta, que se fizer necessária durante a execução do serviço, será feita por outros de qualidade igual ou superior aos especificados e devidamente aprovados pela fiscalização do DETRAN/DF.
- Realizar os serviços de Monitoramento Eletrônico que serão utilizados de forma acessória e necessários à otimização e maior abrangência dos serviços de segurança patrimonial, fazendo uso de tecnologias de segurança eletrônica e digital, conforme especificações técnicas deste termo de referência, a serem inseridas em áreas internas e externas das unidades do DETRAN-DF no Distrito Federal.
- Incluir a disponibilização, a instalação, parametrização/configuração, operacionalização e manutenção de todos os equipamentos e periféricos necessários para o funcionamento do sistema, garantindo a sua funcionalidade durante todo o período de execução do contrato, conforme preconiza o Parecer nº. 0033/2001-ASS/GAB/DCSP/DPF e Despacho nº. 2902/2004-DELP/CGCSP do Departamento de Polícia Federal.
- Instalar, configurar, operar e manter todos os equipamentos, infraestrutura e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas de Monitoramento Eletrônico que serão instalados nas áreas internas e externas das localidades indicadas neste Termo de Referência, respeitadas as normativas previstas na Lei nº 3.914/2008 e Decreto nº 28.678/2008. A operação dos equipamentos eletrônicos deverá ser feita por equipe com treinamento e capacitação em segurança eletrônica, coordenado por responsável técnico pertencente ao quadro da empresa, devidamente registrado junto ao CREA/DF. Dentre os equipamentos estão: câmeras, leitoras de cartões de acesso, leitoras biométrica, controladoras IP, softwares, computadores, monitores, servidores, *no- break´*s, cercas eletrificadas, componentes de infraestrutura e equipamentos de transmissão/recepção de dados para transporte das imagens e eventos às Centrais de Monitoramento.
- Implementar de modo hierárquico, ou seja, com localidades remotas respondendo para as centrais de monitoramento, criando assim um sistema em modo árvore e dividido em pacotes diferentes, atendendo cada tipo de unidade, de acordo com seu tamanho, quantidade de instrumentos de segurança e nível de segurança necessário, o sistema de Monitoramento Eletrônico, incluindo todos os equipamentos e periféricos necessários à sua plena operacionalização,
- Responsabilizar-se no que diz respeito à operacionalização do sistema de Monitoramento Eletrônico, caberá à Contratada as seguintes obrigações:

1. Manter as Centrais de Monitoramento, em local indicado pela Contratante, dimensionada de forma a atender a os postos de Monitoramento Eletrônico de maneira satisfatória, dentro dos prazos e quantidades estabelecidas.
2. Dotar-se de equipamentos, suprimentos e técnicos especializados em quantidade e experiência suficiente para a execução dos serviços nos modos e prazos estabelecidos peloContratante.
3. Acionar pessoas, empresas, órgãos de segurança pública ou quem o Contratante determinar, em caso de ocorrências de incidentes e de outras anomalias previstas e imprevistas.
4. Elaborar projetos de instalação de todos os equipamentos que compõem a solução de Monitoramento Eletrônico, de acordo com a necessidade de cada posto de Monitoramento Eletrônico do Contratante, que serão avaliados pela mesma antes da aprovação final, com registro no CREA-DF.

5. Realizar a atualização tecnológica dos equipamentos, em caso de inoperância, desatendimento às previsões contidas no presente Termo, depreciações ou ocorrências naturais de uso, com justificativa técnica em todos os casos, ao longo do período de execução do sserviços.
6. Responsabilizar-se pelas instalações do sistema de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), controle de acesso, segurança perimetral com envio de alarmes e ambiente de conectividade, ficando o ônus decorrente, tanto da instalação, quanto do equipamento a cargo da Contratada, sem ônus para o Contratante, assim como todos os testes necessários a sua perfeita instalação;
7. Substituir os equipamentos fornecidos que apresentarem defeitos, bem como reparar qualquer defeito de funcionamento ou erros na execução doprojeto;
8. Fornecer ao setor de fiscalização do Contratante, sempre que solicitado, o conteúdo gravado de acordo com o tempo de retenção exigido no presente Termo de Referência;
9. Não permitir que pessoas não autorizadas tenham acesso à gravação;
10. Responsabilizar-se pela guarda do material filmado.

- A Contratada deverá, ainda, prestar o serviço de suporte e manutenção junto a todos os equipamentos e sistemas que compõem a estrutura dos Postos de Monitoramento Eletrônico e Centrais de Monitoramento, garantindo, assim, a ininterrupção da vigilância.
- Fazer a manutenção das áreas próximas a cerca elétrica, fazendo a roçagem do mato, sempre que necessário, evitando o disparo devido ao mato alto.
- Arcar com os custos transferência dos equipamentos em caso de mudança de ou criação de nova unidade.
- Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos. A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale-transporte, auxílio-alimentação etc.) ao recebimento de créditos devidos pelo CONTRATANTE;
- Encaminhar mensalmente, os comprovantes de quitação dos encargos fiscais, previdenciários e demais obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, relacionados ao(s) profissional (is) que executa(m) os serviços. No caso de vale- transporte e alimentação, os comprovantes deverão discriminar o valor, a quantidade e o funcionário beneficiado;
- Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos profissionais. Poderá, a CONTRATADA, instalar ponto eletrônico para supervisionar a frequência de seus profissionais nos seus postos de trabalho;
- Cumprir com as obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente das categorias abrangidas pelo contrato;
- Comunicar ao DETRAN-DF, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do instrumento contratual, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os seus empregados.
- Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- **Fica a CONTRATADA, obrigada, no momento da assinatura do contrato, a autorizar o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no instrumento de ajuste**
- **Fica a CONTRATADA, obrigada, no momento da assinatura do contrato, a autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.**
- Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer o **vale-transporte** e a conceder o **auxílio- alimentação** de seus empregados de uma única vez a cada 30 (trinta) dias; sendo que os quantitativos/montantes deverão ser suficientes para cumprir com esses benefícios até o próximo dia útil do período subsequente de concessão dos mencionados benefícios. As periodicidades, quantitativos e modos de fornecimento previstos nesse item poderão ser alterados consoante acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria, efetivamente empregados no âmbito da contratação.
- As normas / obrigações constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como outras normas previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços.

- Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme as disposições constantes do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, em particular a documentação previstas nos itens 2.1 e 10.1, quando do inicio da prestação dos serviços;

5.4. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- A Fiscalização e o controle da execução dos serviços contratados serão exercidos por servidor ou comissão, designado(a) para desempenhar esta função, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e artig. 6º do Decreto nº 2.271/97, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e às informações sobre o contrato. Esse servidor ou essa
- A comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- Por se tratar de serviço de prestação contínua, o faturamento será realizado mensalmente por meio de medição dos serviços prestados. O executor do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando imediata correção das irregularidades apontadas.
- As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

1. **Gestão da Execução do Contrato**: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
2. **Fiscalização Técnica**: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;
3. **Fiscalização Administrativa**: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
4. **Fiscalização Setorial**: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e
5. **Fiscalização pelo Público Usuário**: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

- Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.
- As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

- A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5.VIGÊNCIA INCIAL DO CONTRATO

- O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e por se tratar de prestação de serviços de natureza continuada, poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei n° 8.666/1993, desde que a instrução processual contemple:
- Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, o prazo de sessenta meses poderá ser prorrogado por até doze meses.

5.6. DO PAGAMENTO

- Mensalmente, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, observada a glosa de que trata a Lei Distrital nº 4.636, de 25 de agosto de 2011 e o Decreto Distrital nº 34.649, de 10 de setembro de 2013.
- Eventual atraso no pagamento, se não for dado causa por parte da Contratada, deverá ser observado os preceitos da Lei Complementar nº 435, de 27 de Dezembro de 2001.
- Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.
- Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/2009 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.
- O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.
- A fatura referente à obrigação contratual cumprida ou sua parcela deverá corresponder ao mês comercial e deverá ser protocolizada a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao seu cumprimento.
- A Contratada deverá apresentar as Certidões de regularidade perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura de Serviços devidamente discriminada para fins de pagamento dos serviços prestados.
- A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem os quais não será liberado o pagamento integral:

1. Cópia da folha de pagamentos do mês, bem como resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;
2. Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao

Contrato e que prestaram serviços nas dependências do CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário;

3. Cópias dos recibos de entrega dos uniformes, exigível apenas paras as competências referentes ao fornecimento desses itens;
4. Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos;
5. Comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências do CONTRATANTE, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações;
6. Guia(s) / Comprovante(s) de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);

- Os documentos referente aos pagamentos deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito à Nota Fiscal de prestação dos serviços.
- O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.
- A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale-transporte, auxílio-alimentação etc.) ao recebimento de créditos devidos pelo CONTRATANTE.
- É vedado o pagamento antecipado.
- Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
    1. não produziu os resultados acordados;
    2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
    3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente e a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.
- Os processo de pagamentos deverão observar as prescrições do Decreto 32.598/2010.

5.7. DA CONTA VINCULADA:

- Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as disposições instituídas pela Lei Distrital nº4.636/2011, alterada pela Lei Distrital nº 5.313/2014, e regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013, alterado pelos Decretos Distritais nºs 36.164/2014 e 40.251/2019.
- Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta vinculada deverão ser suportadas pela CONTRATADA, nos termos do art.1º do Decreto Distrital nº 34.649/2013, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 36.164/2014.
- O processo de abertura da conta vinculada seguirá o seguinte fluxo operacional:

1. solicitação formal do CONTRATANTE da abertura de conta corrente vinculada, em nome da empresa;
2. assinatura pela CONTRATADA de termo específico do BRB que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos extratos diários e mensais;
3. autorização da CONTRATADA para que a conta vinculada somente seja movimentada após determinação do CONTRATANTE; e
4. termo de compromisso firmado pela empresa de que os pagamentos de salário e similares serão realizados exclusivamente por meio do BRB.

- As provisões retidas do valor mensal do contrato serão depositadas exclusivamente em conta corrente vinculada, aberta no Banco de Brasília (BRB), em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

- A futura CONTRATADA deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.
- O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

1. 13º (décimo terceiro) salário;
2. Férias e um terço constitucional de férias;
3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- Para a liberação do saldo da conta vinculada a empresa deverá, obrigatoriamente, comprovar a quitação de todas as provisões objeto do Decreto Distrital nº 34.649/13.

5.8. REPACTUAÇÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma das disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017.
- A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
    1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
    2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
    3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação
- Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

- Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação

de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento determinado pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento

- As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- Os postos de vigilância humana e de supervisão deverão ser repactuados, de acordo com a previsão contida na Subseção VI da Instrução Normativa n° 05/2017-SEGES/MP, aplicável com base no Decreto nº 38.934/2018, de forma a contemplar a real variação dos custos incidentes sobre os serviços, com apresentação dos documentos pertinentes (convenção coletiva, pesquisas de mercado, notas fiscais, legislações específicas, etc.), devendo ocorrer anualmente, tendo como base a data de incidência dos efeitos financeiros da Convenção Coletiva de Trabalho vigente na ocasião da apresentação da proposta, desde que devidamente requerido pela empresa.
- Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto as obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base no IPCA (Decreto Distrital nº 37.121/2016).
- Os postos de Monitoramento Eletrônico deverão ser reajustados anualmente pela variação do IPCA, tendo como base a data de apresentação das propostas, adotando o seguinte cálculo:

R = V x (I1 – I0) / Io

Onde:

R = valor do reajuste procurado

V = valor contratual do posto de Monitoramento Eletrônico

Io = índice inicial, correspondente ao mês de apresentação da proposta I1 = índice relativo ao mês de incidência do reajuste

5.9. GARANTIA DA EXECUÇÃO

5.9.1**.** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após

o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5.9.2**.** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.9.3**.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5.9.4**.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5.9.5**.** A modalidade de Seguro Garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em especial a Circular SUSEP nº 477 / 2013, e alterações posteriores, tendo vista que o presente contrato administrativo abrange a prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

5.9.6. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas, devendo a apólice de seguro-garantia ou carta fiança fazer constar tal responsabilidade.

5.9.7. A garantia, ou seu saldo, será liberada após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.9.8. No caso de utilização da garantia a CONTRATADA providenciará seu reforço no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo e/ou valor da garantia, em caso de prorrogação e/ou aditamento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento de Convocação, prorrogável a critério do CONTRATANTE.

5.9.9. No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

5.9.10. Por ocasião da repactuação de preços, caso previsto, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido.

5.9.11. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, diretamente pelo CONTRATANTE aos prestadores de serviços.

5.10. DOS EQUIPAMENTOS E UNIFORMES

5.10.1. DOS EQUIPAMENTOS

5.10.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer, de acordo com o quantitativo detalhado na Planilha de custo, Sei (66499512), no início do Contrato, os equipamentos constantes do ANEXO II, sendo obrigatória a sua manutenção e garantia de bom funcionamento durante toda a vigência contratual.
5.10.1.2. Todos os equipamentos devem estar dentro do prazo de validade.

5.10.1.3. A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo substituir, em até 05 (cinco) dias, a contar da
notificação, aqueles danificados ou que apresentarem rendimento insatisfatório, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

5.10.1.4. A munição fornecida deverá ser nova, de procedência de fabricante devidamente registrado, não se admitindo, em hipótese alguma, a utilização de cartuchos recarregados.

5.10.1.4.1. A munição deverá ser substituída, conforme orientação do fabricante.

5.10.1.5. A reposição e manutenção dos equipamentos, e seus acessórios, será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.10.1.5.1. É vedada a retirada de qualquer equipamento ou material, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo à
CONTRATADA obter prévia autorização do CONTRATANTE.

5.10.2. DOS UNIFORMES

3.10.2.1. Os profissionais indicados para a prestação dos serviços devem se apresentar trajando uniformes sempre limpos, fornecidos às expensas da CONTRATADA, conforme
periodicidade constante do ANEXO II.
3.10.2.2. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para o
CONTRATANTE.

6. CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As Planilhas de Custos e Formação de Preços devem ser apresentadas **preferencialmente** com base nos modelos fornecidos anexos ao presente Termo de Referência, de acordo com Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MP. Nesse sentido, cabe destacar que as planilhas do custo direto da mão-de-obra não trabalham com o conceito de custos não renováveis, e, em caso de futura prorrogação, todos os componentes de custo serão objeto de prorrogação.

6.2. As planilhas de custos e formação de preços deverão ser entregues e analisadas no momento da aceitação do lance vencedor, ocasião na qual poderão ser ajustadas, **se possível**, para refletir corretamente os **custos envolvidos na contratação**, **desde que não haja majoração do preço proposto pelo licitante**.

6.3. O DETRAN-DF procederá a análise das planilhas apresentadas, e no caso da possibilidade de ajuste, determinará as correções a serem feitas. Na hipótese dos ajustes implicarem inevitavelmente na majoração do custo ofertado pelo licitante, a proposta será desclassificada mediante a emissão de parecer fundamentado, sendo facultado ao licitante a interposição de recurso, nos termos previsto no Edital.

6.4. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação. Essa disposição se aplica ainda aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte.

6.5. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

6.6. Os tipos de assistência médica e odontológica, seguro de vida e demais auxílios, ofertados aos profissionais serão aqueles previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos ser inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão de Obra). **Em conformidade com a Lei Distrital nº 4.799/2012, é**

obrigatório o fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal.

6.7. O auxílio-transporte deverá ser concedido pelo licitante vencedor aos empregados de acordo com o estabelecido na Lei nº 7.418/1985 e nos respectivos Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho, no valor referente ao itinerário de cada funcionário.

6.8. Deverão ser observados, quando do preenchimento das planilhas de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como: INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Riscos Ambientais do Trabalho – RAT ou antigo Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário, Multa do FGTS, e outros).

6.9. Na formulação de sua proposta, **a licitante deverá ainda informar e observar o regime de tributação ao qual está submetida**, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, de acordo com as Leis nºs: 10.637/2002 e 10.833/2003, e demais legislação tributária aplicável ao caso concreto.

6.10. Não há previsão de horas extras para os postos previstos neste Termo de Referência.

6.11. Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 9º do Decreto Distrital nº 39.978/2019, a Administração Pública não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

6.11.1. pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da empresa contratada;

6.11.2. matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e

6.11.3. preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. A Planilha de Custos e Formação de Preços da vigilância humana e supervisão motorizada, uma para cada tipo de posto, a ser apresentada pela licitante, deverá conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, tendo as seguintes diretrizes:

Valor da remuneração da mão de obra das categorias envolvidas na prestação dos serviços definidos, conforme homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Adicional Noturno, somente para os postos de vigilância na escala 12x36 noturno.

Adicional de Periculosidade para todos os postos de vigilância e de supervisão, conforme estabelecido em Convenção Coletiva, com fundamento na Lei nº 12.540/2012, que alterou o art. 193 da CLT.

Em decorrência do caráter ininterrupto dos serviços, a licitante deverá contemplar em seus custos os valores relativos ao adicional de intrajornada, na forma do art. 71 da CLT e Súmula nº 437 do TST, podendo optar por conceder o intervalo de alimentação, desde que realize a cobertura do tempo de ausência do profissional titular, devendo os custos correspondentes serem inseridos na planilha de formação de preços.

Valor da Reserva Técnica, que não poderá ser superior a 2% (dois por cento) sobre o valor da remuneração da mão de obra, não sendo admitida a consideração neste item de encargos já previstos na planilha de formação de preços. Tal Reserva Técnica se faz necessária especialmente em decorrência da necessidade de cobertura eventual de postos de Monitoramento Eletrônico que apresentem defeito ou estejam em processo de manutenção preventiva ou corretiva, de forma a evitar a descontinuidade dos serviços de segurança.

Valor dos encargos sociais e trabalhistas, com base na legislação em vigor e observado a Convenção Coletiva de Trabalho vigente, bem como o Decreto Nº 34.649/2013, incidentes sobre o valor da mão de obra mais a Reserva Técnica, observar o percentual de 72,32% (setenta e dois virgula trinta e dois por cento), ou serem devidamente justificados, quando estiverem acima, sob pena de desclassificação da proposta, em obediência ao disposto nas Decisões TCDF nº 3836/2013 e nº 2472/2013.,

Concessão de vale transporte, de acordo com a legislação vigente e na forma prevista na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

No que se refere ao auxílio alimentação, deverá ser obedecido a Convenção Coletiva de Trabalho ou legislação específica, se houver, o que for mais benéfica ao trabalhador.

Custos dos insumos: a inclusão dos itens que o compõem dependerá das peculiaridades de cada localidade e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo que os valores dos itens equipamentos bem como benefícios aos empregados (tais como vale- transporte, vale-alimentação, seguros de vida, plano de saúde, fundo de aposentadoria, etc.), uniformes, equipamentos, treinamento e/ou reciclagem de pessoal, deverão ser distribuídos pelo número de vigilantes estimado pela licitante, para a execução dos serviços e para a obtenção do preço mensal de cada tipo deposto.

Somente será admitida a inclusão dos benefícios descritos no item anterior na composição dos custos, quando comprovadamente oferecidos aos empregados da Contratada.

O valor dos tributos ocorrerá em conformidade com a legislação e incidirá sobre o valor da mão de obra, acrescido de encargos, insumos e BDI.

O BDI máximo admitido é de 26,44% (vinte e seis vírgula quarenta e quatro por cento), conforme Decisão nº 2.498/2011 do TCDF, considerado suficiente para o cumprimento das despesas indiretas, lucro e impostos incidentes sobre os serviços, de acordo com a seguinte fórmula:

BDI = {[(1+A) x (1+B)] / (1-C)}, sendo

A = Despesas Administrativas

B = Taxa de Lucro Bruto

C = Taxa dos Tributos sobre o Faturamento

6.13 A ausência de previsão de valores relacionados a direitos trabalhistas e, portanto, irrenunciáveis pela empresa, caracterizará a **desclassificação da proposta apresentada**.

6.14. As licitantes deverão apresentar composição de custos de cada componente considerado nas planilhas de formação de preços de vigilância humana.

6.15. A Planilha de Custos e Formação de Preços dos serviços de Monitoramento Eletrônico, Anexo II, uma para cada tipo de posto, a ser apresentada pela licitante, deverá conter o detalhamento dos custos que compõem os preços:

6.15.1. A planilha apresentada como referencial de formação de preços deverá ser preenchida para cada tipo de posto de Monitoramento Eletrônico, podendo ratear os custos com a central de monitoramento global, na forma prevista no presente Termo de Referência

6.15.2. Os custos com instalação, desinstalação e configuração dos postos de Monitoramento Eletrônico deverão ser previstos no primeiro ano de contrato e desconsiderados em caso de prorrogação do mesmo.

6.15.3. A operação da central de monitoramento local caberá a um profissional técnico de segurança com formação em eletrônica, na forma da legislação vigente.

6.15.4. A manutenção do sistema caberá a técnicos especializados, sob a responsabilidade técnica de, pelo menos, um engenheiro.

6.6. Tipos de postos:

1. Posto Diurno Desarmado (vigilância), na escala de 5x2 (44 horas semanais), de 8h00 às18h00.
2. Posto Diurno Armado (vigilância), na escala de 12x36 horas, de 7h00 às 19h00, com uso de armamento calibre 38.
3. Posto Noturno Armado (vigilância), na escala de 12x36 horas, de 19h00 às 7h00, com uso de armamento calibre 38.
4. Posto Diurno Desarmado Motorizado (supervisão), na escala de 12x36 horas, de 7h00 às19h00.
5. Posto Noturno Desarmado Motorizado (supervisão), na escala de 12x36 horas, de 19h00 às 7h00.
6. Posto de Monitoramento Eletrônico 24h, tipo Depósito.
7. Posto de Monitoramento Eletrônico 24h, tipo Administrativo 01.
8. Posto de Monitoramento Eletrônico 24h, tipo Administrativo 02

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. Para efeito do disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/1993, os serviços constantes no presente Termo de Referência foram estimados em até **R$** 19.957.983 (dezenove milhões, novecentos e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e três reais), para o período de 12 (doze) meses, já considerando todos os impostos e taxas.

7.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de mercado, entre preços privados e públicos, de acordo com Portaria 514 de 16 de Novembro de 2018, detalhado na Planilha de custos e orçamentos estimados, Sei (72544143):

7.3. Em relação aos custos do monitoramento, esclareço que tendo em a especificidade da composição, não foi possível encontrar pesquisa pública com os parâmetros para os depósitos de veículos desta Autarquia. Ademais, apesar de ter sido encaminhados vários pedidos de propostas, apenas uma empresa respondeu. Desse modo, para o item monitoramento eletrônico foi considerado apenas uma proposta de pesquisa de preço.

Tipo de Posto	Nº de Postos	**Valor do Posto**	**Valor Total**
Diurno Desarmado (Vigilância), na escala de 5x2 - 44 horas	11	R$8.746,95	R$ 96.216,45

semanais: 8h00 ÀS 18h00			
Diurno Armado (Vigilância), na escala de 12x36 horas: 7h00 ÀS 19h00	39	R$16.182,22	R$ 631.106,58
Noturno Armado (Vigilância), na escala de 12x36 horas: 19h00 às 7h00	30	R$ 17.744,29	R$ 532.328,70
Diurno Desarmado Motorizado (Supervisão), na escala de 12x36 horas: 7h00 às 19h00	01	R$ 21.758,83	R$ 21.758,83
Noturno Desarmado Motorizado (Supervisão), na escala de 12x36 horas: 19h00 às 7h00	01	R$23.632,38	R$ 23.632,38
Monitoramento Eletrônico: **Depósito**	07	R$ 34.217,49	R$ 239.522,43
Monitoramento Eletrônico: **Administrativo 1**	07	R$ 11.653,21	R$81.572,47
Monitoramento Eletrônico: **Administrativo 2**	03	R$ 12.342,47	R$ 37.027,41
VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO			**R$ 1.663.165,25**
VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO			**R$ 19.957.983**

7.4. As Planilhas de Custos e Formação de Preços, de acordo com a IN nº 5/2017, com as alterações da IN nº 7/2018, para cada posto de serviços de vigilância, Segurança Pessoal Privada e Supervisor, deverão ser baseadas nos novos salários normativos de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, para o exercício financeiro de 2021 da categoria.

7.4.1. As proposta de preços deverão vir acompanhadas das planilhas de preços de cada item.

7.5.1. Os serviços a serem contratados, enquadram-se na categoria de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, serem contratados por meio de Pregão Eletrônico.

7.5.2. O preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do prestador de serviços, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA dos serviços prestados.

7.5.3. Os serviços possuem caráter permanente, e seu dimensionamento se dar por posto, que ao final é somado e chega-se a um valor global, razão pela qual a contratação será do tipo tipo Menor Preço Global.

7.5.4. Nos termos do Artigos 31 e 33 do Decreto 10.024/2019, o modo de disputa será o Aberto e fechado.

7.5.5. As planilhas de custo do sistema de monitorara deverá observar o tipo de posto proposto, conforme especificação no item 4.8.3.3.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência), poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,90% por dia de atraso sobre o custo mensal do contrato, não

ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou de 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total do contrato.

8.7**. Sobre o Valor Final da Fatura Mensal (VF)** a ser paga pelo CONTRATANTE poderá incidir multa à CONTRATADA por descumprimento das suas obrigações, por ocorrência, a ser descontada da fatura mensal, uma vez comunicada oficialmente e garantida a ampla defesa e contraditório:

8.8. O somatório das multas relativas a este item não ultrapassará 20% (vinte por cento) do custo mensal do contrato.

8.9. Especificamente para efeito de aplicação da multa prevista, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:

ITEM	**INFRAÇÃO GRAU 1** **1,0% (UM POR CENTO)**
01	Deixar de manter seus funcionários nas dependências das unidades do DETRAN-DF devidamente uniformizados e portando crachá de identificação, por funcionário identificado sem as características citadas;
02	Deixar de comunicar à fiscalização do contrato, os afastamentos legais do prestador de serviço, compulsórios, como férias, por funcionário e ocorrência;
03	**Não cumprir com a data e/ou quantitativo/montante**, estabelecidos para a entrega do vale-transporte e/ou concessão do auxílio-alimentação, por mês de medição dos serviços.
GRAU 2	
2,0% (DOIS POR CENTO)	
04	Deixar de substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, independente de solicitação do Executor do Contrato, por ocorrência;
05	Deixar de fornecer uniformes completos, por funcionário a cada período de entrega de uniforme;
06	Deixar de manter materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso e/ou não substituir aqueles danificados ou com rendimento insatisfatório no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, por ocorrência.
GRAU 3	
3,0% (TRÊS POR CENTO)	
07	Deixar de substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega da notificação por escrito, a pedido do Executor do Contrato, funcionários que porventura não correspondam a contento às atribuições afetas a eles ou cujas atitudes sejam consideradas inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE, por ocorrência;
08	Deixar de tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, assumindo as respectivas responsabilidades, por ocorrência;
GRAU 4	
4,0 % (TRÊS POR CENTO)	

09	Deixar de reparar e/ou ressarcir o CONTRTANTE por qualquer dano ou estrago causado por seus funcionários em materiais / equipamentos / máquinas de propriedade do TCDF e/ou de terceiros instalados e/ou utilizados nas dependências do Tribunal, por ocorrência;
10	Deixar de adimplir, em relação aos seus funcionários, com todas as despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI´s) e uniformes, bem como com as despesas relativas a: salários, encargos sociais, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e demais benefícios previstos em legislação específica, referentes ao objeto da contratação, por mês de medição dos serviços.

8.10. As multas tratadas nesta Cláusula serão descontadas do valor da garantia, ou do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.11. É caracterizada como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pecuniárias, previstas nesta Cláusula, e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.12. A CONTRATADA estará sujeita, em caso de descumprimento de Obrigação prevista no presente Termo de Referência, as Penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF 103, de 31/05/06, e suas alterações, bem como as legislação correlata,

8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Pela execução de serviços de engenharia, vinculados às atribuições exclusivas do profissional Engenheiro Eletricista e/ou Engenheiro de Redes e Comunicações e/ou de Controle e Automação, a licitante deverá comprovar o seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, conforme item 9.1, Anexo VI-A da Instrução Normativa 05/2017-SEGES/MP, combinado com o art. 30, I, da Lei nº 8.666/93, art. 59º da Lei nº 5.194/66, art. 3º da Resolução CONFEA nº 336/89, Lei Distrital nº 3.914/2006 e Decreto nº 28.678/2008.

9.2. As exigências acima, além do respaldo legal citado, possuem fundamento reconhecido para a prática dos serviços objeto da presente licitação pelo decisões do TCDF nº 1732/2016 e 5852/2015, que ratificou o Despacho Singular nº 513/2015. A lei 5.194/66 não admite a atuação nas áreas exclusivas do Engenheiro, sem que se comprove a vinculação do profissional aos serviços e a regularidade da empresa junto à entidade profissional competente.

9.3. A licitante deverá comprovar a qualificação técnica operacional, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica relativo a execução conjunta de serviço de vigilância humana e eletrônica, compatíveis em características quantidades e prazos com objeto relativo a um ou mais contratos, desde que em períodos simultâneos, devidamente registrado(s) nas(s) entidade(s) profissionais competente(s), conforme art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Anexo VII da Instrução Normativa 05/2017-SEGES/MP, itens 10.6 -10.7 - 10.8 - 10.9 - 10.10 e respectivos subitens, e Decisão Normativa nº 02/2003 do TCDF, alínea “a.3”.

9.3.1. Como critério objetivo, consideram-se parcelas de maior relevância os serviços integrados de:

a. vigilância humana armada e desarmada e supervisão motorizada com, no mínimo 76 (setenta e seis) profissionais.
b. Serviço de monitoramento eletrônico 24 horas (vinte quatro horas), incluindo central de comando, desenvolvimento de projetos e instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital numa área de, no mínimo, 37.200m², contemplando:

- Sistema de CFTV Digital IP, composto por câmeras por, no mínimo, 76 (setenta e seis) câmeras fixas e 7 (sete) móveis;
- Sistema de Segurança Perimetral composto por cercas eletrificadas, abrangendo um perímetro igual ou superior a 950m lineares;
- Sistema de transmissão de dados, via enlaces aéreos de conectividade, para envio dos eventos do sistema de segurança eletrônica para as Centrais de Monitoramento para uma quantidade igual ou superior a 2 (dois) postos eletrônicos solicitados neste instrumento;
- Pelo menos 01 (uma) Central de Monitoramento para operação do sistema.

9.4. Comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos na execução de objeto semelhante ao licitado. Sendo admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, conforme disposto na item 10.7,

Anexo VII-A, Instrução Normativa 05/2017-SEGES/MP.

9.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, esceto e firmado para ser executado em prazo inferior, item 10.8, Anexo VII-A, Instrução Normativa 05/2017-SEGES/MP.

9.6. Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, conforme disposto na item 10.9, Anexo VII-A, Instrução Normativa 05/2017-SEGES/MP.

9.7. A licitante deverá comprovar a qualificação técnica profissional mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica de profissional(is) de nível superior vinculado(s) ao quadro permanente da licitante, devidamente registrado no CREA, de acordo com as atribuições profissionais pertinentes, relativo à execução de serviços compatíveis em características com o objeto, conforme item 9.1, Anexo VI-A, Instrução Normativa 05/2017-SEGES/MP, vejamos:

Os serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica ão serviços e engenharia eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestado técnico compatíveis com o serviço a ser executado.

9.8. As licitantes deverão apresentar Autorização para funcionamento no Distrito Federal, concedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme a Lei nº 7.102 de 20/06/83, Decreto nº 89.056 de 24/11/83 e Portaria nº3.233/12-MJ/DPF.

9.9. Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento de empresa na atividade objeto deste Termo de Referência em plena validade, conforme determina a Portaria nº 3.233/12- MJ/DPF, incluindo a menção ao correspondente Certificado de Segurança.

9.10. Autorização de funcionamento das estações móveis e fixas de sistemas de rádio de comunicação, emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme Portaria nº 3.233/12-MJ/DPF, bem como comprovante de pagamento da taxa de fiscalização relativa ao presente exercício, ou contrato de locação com operadora autorizada em quantidade suficiente para atendimento ao objeto da licitação.

9.11. Comprovante de acordo com a Portaria nº 3.233/2012/DPF, de possuir armas calibre 38, devidamente registradas, ou de estar autorizada a adquiri-las, em número igual ou superior ao quantitativo necessário para a execução dosserviços.

9.12. Certificado de regularidade de situação e certificado de registro e autorização de funcionamento, emitidos pelo Núcleo de Controle de Atividades Especiais – NUCAE, em nome da licitante, emitido pela Secretaria de Segurança Pública – DF, em plena validade, conforme Decreto nº 89.056/83, Lei nº 3.914/2006 e Decreto n°28.678/2008.

9.13. Cópia do contrato com a escola de formação e reciclagem de vigilantes autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria nº 3.233/12-MJ/DPF, comprovando tal condição por meio da publicação de Revisão de Autorização de Funcionamento.

9.14. Relação e declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, no ato da assinatura do contrato, necessários para a execução do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante e pelos profissionais indicados para serem os responsáveis técnicos pelos serviços.

9.15. Todos os custos associados com a visita aos locais dos serviços, assim como quaisquer outras despesas com a elaboração da proposta, serão arcados pela licitante. A licitante que optar pela visita deverá agendar, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas da entrega dos envelopes, data e horário junto ao Núcleo de Serviços Gerais (NUSEG), por meio do telefone (61) 3343-5242.

9.16. A licitante deverá apresentar declaração de visita ou da sua dispensa, conforme modelos constantes nos anexos deste Termo de Referência, não podendo alegar a *posteriori* desconhecimento das condições dos serviços.

10. QUALIFICAÇÃO CONÔMICA - FINANCEIRA .

10.1. Além dos requisitos previstos em edital, a licitante deverá, ainda, comprovar:

10.1.1**. Índice de Endividamento Total ET**, que deverá ser inferior ou igual a 0,6 (seis décimos), obtido a partir da fórmula abaixo. Essa exigência está amparada no Acórdão 628/2014- TCU - Plenário

Endividamento total=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

10.1.2. Com relação à exigência de índice de endividamento total inferior a 0,6, oportuno registrar que o mencionado índice determina a proporção de ativos totais fornecida pelos credores da empresa, calculado com base no valor do passivo exigível dividido pelo ativo total. Quanto maior o índice, maior o risco de insolvência da empresa. Nesse sentido, o que se visa é resguardar a Administração, procurando afastar empresas incapazes de executar o objeto contratado. Tal

medida se justifica em razão de problemas detectados no passado na execução de contratos de prestação de serviços com dedicação de mão de obra nas dependências da administração, cujas falhas levaram a rescisão desses contratos.

10.1. Para comprovação das condições de habilitação econômico-financeira será exigido, com base no item 11 da Instrução Normativa n°05-SEGES/MP, aplicável com base no Decreto nº 38.934/2018 :

10.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante+Realizávela LongoPrazo
	Passivo Circulante+PassivoNão Circulante
SG=	*Ativo Total*
	Passivo Circulante+Passivo NãoCirculante
LC =	*Ativo Circulante*
	Passivo Circulante

10.1.3. Comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.1.4. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anualizado da proposta, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social exigível.

10.1.5. Declaração, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E da Instrução Normativa 05/2017-SEGES/MP, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do Licitante que poderá ser atualizado na forma descrita nos item anterior, observados os seguintes requisitos:

- A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social exigível; e
- Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, deverá apresentar justificativas.

11. DA VISTORIA

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante ***poderá*** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.

11.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.4 Caso a empresa opte pela vistoria, deverá agendar a visita pelo telefone **(61) 3343/5242** ou email**: nuseg@detran.gov.br**

11.6. Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência dessa não implicará na desclassificação da licitante, entretanto, esta não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução

dos serviços para eximir-se das obrigações assumidas

11.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da

12. FORMA DE AFERIÇÃO/MEDIÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 25/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, fica instituído o Instrumento de Medição do Resultado (IMR), conforme tabela.

12.2. A aplicação dos ajustes no pagamento decorrentes do IMR não substitui nem elimina as sanções e penalidades previstas em contrato ou na Lei nº 8.666/1993.

Tabela 1

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

INDICATIVO	QUALIDADE NO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS E LOGÍSTICA.
Finalidade	Garantir a eficiência na gestão de equipe e efetividade na logística.
Meta a cumprir	100% do atendimento dos itens descritos no presente indicador
Forma de aferição	Fiscalização e verificação do cumprimento dos Itens selecionados
Critérios de avaliação	Pontuação conforme apuração na tabela de itens descritos abaixo

Itens	DESCRIÇÃO	Pontos
1	Deixar de manter nas dependências do DETRAN-DF o pessoal e os materiais básicos previstos no Termo de Referência.	10
2	Não realizar a cobertura em até 2 hs de funcionários faltantes, por ocorrência.	02
3	Não realizar a cobertura em 24 hs de funcionários afastados (Férias/Atestado Médico), por ocorrência.	10
4	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços; por ocorrência.	6
5	Destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, sem justificativa; por ocorrência.	7
7	Deixar de substituir empregado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis) que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	6
8	Deixar de realizar controle de ponto e presença de seus funcionários; por ocorrência.	6
9	Deixar de apresentar carteira de trabalho assinada, bem como os demais documentos constantes do Contrato, por dia.	10
10	Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas no período previsto no Contrato.	10
11	Não cumprir com as obrigações acerca do pagamento de salários e demais benefícios previstos neste Termo de Referência	10
12	Não providenciar o restabelecimento do funcionamento de qualquer equipamento do sistema de monitoramento em até 48 horas. por ocorrência.	10

Tabela 2.

Relatório Mensal de Gerenciamento dos Serviços e Logística

RELATÓRIO DE IMPERFEIÇOES OCORRIDAS NO PERÍODO – INDICATIVO 1			
Nº do Item	Data da ocorrência	Descrição e Observação	Pontuação

Total	-	-	

Neste Relatório deverão ser anotados o numero do item definido para a ocorrência, a data da ocorrência da imperfeição, sua descrição, observação se houver e a pontuação correspondente, conforme definidos no Quadro de Indicativo da Tabela 1.

Tabela Consolidadora.

TOTAL DE PONTOS:	Nº 1	TOTAL FINAL DE PONTOS PARA AJUSTE
TOTAL DE PONTOS		

Instruções para preenchimento da Tabela Consolidadora

- O somatório da pontuação obtida em cada indicador deverá ser inserido na TABELA CONSOLIDADORA, de modo a preencher a linha TOTAL DE PONTOS.
- O valor obtido no TOTAL FINAL DE PONTOS PARA AJUSTE indicará a faixa de ajuste que irá incidir no pagamento da fatura do mês em referência.

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

TABELA DE AJUSTE DE PONTOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS		
Pontuação Final	Faixa de ajuste	Efeitos remuneratórios
de 00 a 40 pontos	Tolerância	Remuneração de 100% do valor da fatura
de 41 a 50 pontos	Ajuste 1	Remuneração de 99% do valor da fatura
de 51 a 60 pontos	Ajuste 2	Remuneração de 98% do valor da fatura
de 61 a 70 pontos	Ajuste3	Remuneração de 96% do valor da fatura
de 71 a 80 pontos	Ajuste 4	Remuneração de 94% do valor da fatura
de 81 a 90 pontos	Ajuste 5	Remuneração de 91% do valor da fatura
de 91 a 100 pontos	Ajuste 6	Remuneração de 88% do valor da fatura
Acima de 100 pontos	Ajuste 7	Remuneração de 85% do valor da fatura
A ocorrência do "ajuste 7" por 3 (três) vezes seguidas, ou 4 (quatro) intercaldas no período de 12 meses, poderá ensejar a recisão do Contrato.		

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A vigilância patrimonial é uma atividade meio da Administração, um serviço contínuo exercido por empresa especializada, devidamente autorizada, o qual busca garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio local. Assim, algumas práticas sustentáveis devem ser incluídas na contratação desses serviços.

13.2. Para tanto, os dirigentes e a equipe que prestarão o serviço deverão ser instruídos sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos.

13.3. Aspectos relevantes que devem ser observados na contratação em tela:

- Deverá ser firmado entre o órgão/entidade e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

- A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas sócio ambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
- Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.
- A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.
- A gestão de segurança patrimonial da contratada deverá utilizar monitores LCD ou LED que reduzam o consumo de energia face aos convencionais, quando da vigilância eletrônica.
- A contratada deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.
- A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.
- É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.
- A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.
- É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades;
- Comunicar ao CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

14. DA OBRIGATORIEDADE DO ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE PREVISTO NA LEI DISTRITAL N° 6.112/2018

14.1. Considerando que o prazo de vigência do contrato é superior a 180 (cento e oitenta) dias e os valores envolvidos são superiores a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estabelecido no caput do art. 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital nº 6.112/2018, que foi alterada pela Lei 6.308/2019, a CONTRATADA, sob suas expensas, deverá ter implementado e em devida aplicação seu Programa de Integridade a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme art. 3º da Lei 6.308/2018, não cabendo à CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas, § 2º, do art. 5º, da primeira lei citada neste dispositivo.

14.2. A empresa que tenha implementado o Programa de Integridade deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração informando a existência desse programa, nos termos do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

14.3. O Programa de Integridade a ser implantado pela contratada consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação

efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Distrito Federal, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando garantir sua efetividade.

14.4. O Programa de Integridade da empresa será avaliado, e, para isso, deverá ser apresentado, pela pretensa contratada, relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes regulados pela Lei 6.112/2018, Lei Federal nº 12.846/2013, no que couber, pelo Decreto Federal nº 8.420/2015, e pelo Decreto Distrital nº 37.296/2016 e legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

14.5. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital n° 6.112/2018.

14.6. Pelo descumprimento das exigências previstas nas Leis Distritais n° 6.112/2018 e nº 6.308/2019, que tratam da obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal, a Administração Pública do Distrito Federal aplicará à empresa contratada multa diária de 0,08% ao dia do valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

14.7. Somente o cumprimento da exigência estabelecida na lei, mediante atestado do executor do contrato acerca da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da referida multa. Em não sendo efetivamente cumprida a exigência, o valor da multa poderá ser inscrito em dívida ativa, com rescisão do respectivo contrato por justa causa, ocasião em que a contratada, além de sofrer a incidência da cláusula penal, ficará impossibilitada de celebrar novas contratações com o poder público do Distrito Federal pelo período de 2 (dois) anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

14.8. A fiscalização da implementação tempestiva ou intempestiva, da efetividade ou não, e da conformidade legal ou desconformidade do Programa de Integridade será exercida conforme artigos 13 e 13-A da Lei distrital nº 6.112/2018, sem prejuízo das demais atividades de fiscalização do Executor do contrato e dos agentes públicos de fiscalização ordinária do Distrito Federal, garantindo a inteira aplicabilidade da lei.

14.9. As ações e as deliberações do executor do contrato não implicarão interferência na gestão das empresas nem ingerência nas suas competências, se aterão, apenas, à responsabilidade de aferir o cumprimento do disposto na Lei Distrital n° 6.112/2018, o que se dará mediante prova documental emitida pela contratada, comprovando a implantação do Programa de Integridade na forma do art. 7º da Lei Distrital n° 6.112/2018.

14.10. Para se atestar a efetividade do programa de integridade poderão ser adotas ainda os seguintes meios: auditorias externas, a obtenção do Selo Pró-Ética por parte da contratada, concedido pelo Instituto Ethos, em parceria com a Controladoria-Geral da União e o Ministério da Transparência, ou a obtenção por parte da contratada da certificação ISO 37001, específica para sistemas de gestão antissuborno.

14.11. Será garantida redução de formalidades às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, para fins de avaliação da existência, aplicação e efetividade do Programa de Integridade, conforme parágrafo 2º, do artigo 6º, da Lei 6.112/2018, no que diz respeito aos parâmetros estabelecidos nos incisos III, IX, XIII e XIV do caput daquele artigo.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. As disposições constantes deste instrumento foram elaboradas especialmente com base nos seguintes normativos:

- Lei nº 8.666/1993;
- Lei nº 10.520/2002;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) - Decreto-Lei nº 5.452/1943 e alterações posteriores;
- Decreto Distrital nº 39.978/2019;
- Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES / MP, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018.
- Lei Distrital n° 6.112/2018
- Decreto nº 26.851 , de 30 de Maio de 2006.
- Portaria 514 de 16 de Novembro de 2018

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratação obedecerá ao critério de preço global estabelecido nas Planilhas de Custos e Formação de Preços e deverá contemplar tudo o que for necessário à perfeita prestação dos serviços.

16.2. A classificação das propostas se dará depois de atendidas todas as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante o menor preço global ofertado.

16.3. O DETRAN-DF poderá, a seu critério, aumentar ou suprimir, a qualquer tempo, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), mediante comunicação à Contratada, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços unitários propostos.

16.4. Os procedimentos adotados para controle e gerenciamento do contrato serão estabelecidos pela Núcleo de Serviços Gerais do DETRAN-DF.

16.5. Demais condições:

a. A Contratada deverá disponibilizar profissional Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro de Comunicações, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), para acompanhamento e fiscalização dos serviços de instalação e manutenção de equipamentos e periféricos relativos à Monitoramento Eletrônico.

b. Por se tratar de atribuições profissionais do Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou de Engenheiro de Comunicações, em consonância com a Resolução nº. 1010/2005, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia– CONFEA, a Contratada deverá elaborar um Projeto Executivo dos serviços de Monitoramento Eletrônico, com todos os detalhamentos técnicos necessários, incluindo especificações técnicas dos equipamentos, estruturas física, elétrica/lógica e de comunicação, e registrá-lo junto ao CREA-DF.

c. A Contratada deverá elaborar projeto executivo, devidamente registrado no CREA/DF, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, que contemple todas as instalações necessárias (física, elétrica e de comunicação), contemplando a localização de todos os equipamentos, sempre obedecendo as normas executivas indicadas e, na faltas destas, as normas pertinentes da ABNT.

d. A Contratada deverá entregar uma cópia impressa do projeto, assinada pelo responsável técnico e uma cópia, do mesmo projeto, em mídia de CD/PEN DRIVE.

e. Faz parte dos serviços complementares à execução de todas as instalações necessárias ao funcionamento do sistema o fornecimento de todos os materiais e ferramentas necessários a sua execução, que deverá ser disponibilizado durante todo o período de execução do contrato. Toda a execução das instalações deverá ter aprovação das autoridades competentes e órgãos afins e estarem em conformidade com as Normas técnicas e legislação vigente sobre o assunto.

f. Custos com aparelhagem, acessórios, licenciamento, mão de obra, dispositivos, periféricos ou equipamentos necessários à instalação e perfeito funcionamento dos meios de comunicação, são de inteira responsabilidade da Contratada, sem que haja ônus adicional para o Contratante.

g. Para a execução das instalações, devem-se obedecer as especificações constantes nas normas da ABNT, além disto:

- Deverão ser utilizadas planilhas de identificação e terminais isolados (agulha, garfo ou olhal) nos cabos, seguindo as normas vigentes.
- Os cabos na entrada/saída de eletrocalhas, conduletes e caixas, deverão ser devidamente organizados, protegidos e identificados.
- Deverá ser obedecido o seguinte código de cores para condutores de energia: Vermelho ou Preto – Fase; Azul – Neutro; Verde – Terra.
- Todas as caixas deverão ter suas rebarbas removidas e ser dotadas de buchas e arruelas de fixação dos eletrodutos.
- A tubulação deverá ser de PVC rígido, quando embutidos no piso e nas paredes, e de ferro galvanizado quando embutidas em forros ou aparentes.
- No caso de instalação aparente em local de circulação de pessoas, deverão ser utilizados materiais bem acabados e especialmente confeccionados para esse fim, do tipo eletrocalha metálica fixada através de parafuso, pintada na cor da superfície de fixação.
- Todo o cabeamento lógico da solução que interliga as câmeras, centrais de alarme e controladoras à Central de Monitoramento e aos servidores e clientes deverá seguir o padrão ANSI EIA/TIA-568-B – CAT5E e CAT6, sendo de responsabilidade da Contratada o dimensionamento de tráfego para definição da categoria a ser usada em cada seguimento da rede.
- As tomadas dos equipamentos deverão ser de 2P+T, de acordo com o padrão já existente nos locais.

- As caixas de passagem deverão ser em ferro estampado e esmaltado e tampa de plástico, quando instaladas nas paredes. Quando instaladas no piso, deverão ser fixadas em caixas de alumínio fundido, 4x4" com espelho de latão 15x15 cm, parafusos de latão e com silicone para vedação. Na utilização de eletrodutos aparentes, PVC ou FG, deverão ser utilizados, para caixas de passagem, petroletes.
- Em todas as tubulações aparentes utilizar petroletes, não se admitindo utilização de boxes retos ou curvos. As tubulações aparentes deverão ser fixadas por abraçadeiras tipo copo, com parafusos S6.
- A Contratada deverá identificar todas as tomadas, marcando nelas os circuitos a que pertencem, utilizando-se de rotuladora eletrônica.
- Os serviços serão considerados concluídos após o término de toda a atividade de adequação, com a remoção de todo o entulho e restos de material, sendo cuidadosamente higienizados os acessos e locais que tenham sido utilizados durante a execução dos serviços.
- Na execução da instalações, é de inteira responsabilidade da Contratada executar os trabalhos seguindo as prescrições constantes nas normas da ABNT pertinente à cada serviço.
- A empresa deverá manter em sistema, por todo o período de vigência do contrato, todos os dados para emissão de relatórios, caso solicitado pela Contratada.
- Ao final do contrato, a Contratada deverá disponibilizar ao Contratante, em mídia removível, todos os dados necessários para a emissão dos relatórios mencionados no item anterior, como forma de preservar o histórico dos eventos pelo tempo que a Contratante julgar necessário.
- Manter equipe técnica para manutenção preventiva semestral ou quando necessário, bem como corretiva em casos de ocorrência, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas do acionamento do sistema para solução adequada;
- O atendimento deverá ser no local, no momento em que for detectado qualquer problema no sistema que necessite de intervenção.
- Os serviços de manutenção deverão ser, quando possível, executados nos postos de Monitoramento Eletrônico, onde os equipamentos encontrarem-se instalados, por pessoal técnico qualificado.
- Para determinação do preço dos serviços de Monitoramento Eletrônico a licitante deverá diluir seus custos diretos e indiretos uniformemente, de forma a apresentar um preço único mensal para cada tipo, incluindo os relacionados às centrais de monitoramento e central de atendimento, devendo desconsiderar os custos com instalação, configuração e desmobilização dos equipamentos a partir do segundo ano, em caso de prorrogação do contrato.
- Os valores para os serviços de Monitoramento Eletrônico deverão incluir todos os custos com serviços de instalação, manutenção e operação do sistema, incluídos os equipamentos e periféricos necessários para a prestação dos serviços durante a vigência do contrato, conforme especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência.

17. DOS ANEXOS

17.1. Na Estimativa de Custos e Orçamentos, Sei (73298641), constam de maneira detalhada os seguintes anexos:

- ANEXO I - PLANILHA COMPARATIVA E VALORES DE REFERÊNCIA (PORTARIA 514 DA SEPLAG/DF)
- ANEXO II – MEMÓRIA DE CALCULO UNIFORMES E MATERIAIS DE USO COMUM E INDIVIDUAL.
- ANEXO III – ESTIMATIVA DA COMPONSIÇÃO MENSAL DOS CUSTOS DIRETOS DA MÃO DE OBRA (PLANILHAS DE CUSTOS)**.**
- ANEXO IV – QUADRO COMPARATIVO ENTRE PREÇOS ESTIMADO E PROPOSTA DOS FORNECEDORES
- ANEXO V – QUDARO RESUMO DA ESTIMATIVA POR POSTO E GLOBAL.
- ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO (MÃO DE OBRA)
- ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO (MONITORAMENTO)
- ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS;

18. DOCUMENTOS MODELO

PLANILHA DE CUSTO MÃO DE OBRA

Dados para composição dos		

custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de serviço:	Vigilância Patrimonial	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO nº)		
Sindicatos - Vinculados à execução contratual		Sigla	CNPJ nº:
3	Categoria Profissional		
4	Sindicato Patronal		
5	Data - Base da Categoria (dia/ mês/ano):		
DETALHAMENTO DO CUSTO DIRETO DO POSTO (CD)			
Planilha de Custo e Formação de Preços - VIGILANTE ARMADO DIURNO			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R$)
1	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Intrajornada		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1			
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
	Submódulo 2.1 - Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação		
C	Auxílio saúde		
D	Auxílio creche		
E	Fundo Social e Oodontológico		
G	Fundo para invalidez por doença		
H	Outros (especificar)		
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
H	SEBRAE		
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Submódulo 2.3 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário		

B	Adicional de Férias		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade		
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		
E	Indenização Adicional		
	Total Provisão para Rescisão - Módulo 3		
MÓDULO 4: CUSTO REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Reposição relativa a Férias		
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		
D	Reposição em razão de outras ausências legais		
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		
	Total dos custos de reposição do profissional		

	ausente		
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:	72,32	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes		
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução		
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto		
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos (Incidente sobre a soma Módulo 1, 2, 3, 4 e 5)		
B	Lucro		
	Total Custos Indiretos e Lucro		
	Total Antes dos Tributos		
C	Tributos		
	PIS		
	COFINS (Imposto Federal - Lei 9.718 e Lei 10.833)		
	ISS (Imposto municipal)		
	Total Tributos		
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	BDI	20,91	
II	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
1	Mão de Obra Vinculada a execução Contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão Para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
	SubTotal A + B + C + D + E		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributo e Lucro		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			
III	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO		
A	Tipo do serviço		TIPO

			DO POSTO
B	Valor por empregado		
C	Quantidade de Empregado por posto		
D	Valor por posto		

PLANILHA POSTOS DE MONITORAMENTO.

TIPO DE POSTO: DEPÓSITO

Discriminação	Valor Unitário		Quantitativo	Valor Total	
I - CUSTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	**R$**		**Unidades**	**R$**	
1.1 – Posto Tipo DEPÓSITO	R$		1	R$	
1.2 – Central de Monitoramento (rateio)	R$		2	R$	
TOTAL I				**R$**	
II - CUSTOS DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA	**R$**		**Unidades**	**R$**	
2.1 – Posto Tipo DEPÓSITO	R$		1	R$	
2.2 - Central de Monitoramento (rateio)	R$		2	R$	
TOTAL II				**R$**	
III - CUSTOS DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA	**R$**		**Unidades**	**R$**	
3.1 – Central de Monitoramento (rateio)	R$		2	R$	
TOTAL III				**R$**	
IV - CUSTOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA (SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE REPOSIÇÃO)	**R$**		**Unidades**	**R$**	
4.1 – Posto Tipo DEPÓSITO	R$		1	R$	
4.2 – Central de Monitoramento (rateio)	R$		2	R$	
TOTAL IV				**R$**	
TOTAL I + II + III + IV				**R$**	
BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS					
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			**%**	**R$**	
LUCRO BRUTO:			**%**	**R$**	
TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO:			**%**	**R$**	
ISS			**%**	R$	
PIS			**%**	R$	
COFINS			**%**	R$	
VALOR DO BDI			**%**	**R$**	
VALOR TOTAL DO POSTO (Total I + II + III + IV + BDI)				**R$**	

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Tipo de Posto	Nº de Postos	Valor do Posto	Valor Total
Diurno Desarmado (Vigilância), na escala de 5x2 - 44 horas semanais: 8h00 ÀS 18h00	11	R$	R$
Diurno Armado (Vigilância), na escala de 12x36 horas: 7h00 ÀS 19h00	39	R$	R$
Noturno Armado (Vigilância), na escala de 12x36 horas: 19h00 às 7h00	30	R$	R$
Diurno Desarmado Motorizado (Supervisão), na escala de 12x36 horas: 7h00 às 19h00	01	R$	R$
Noturno Desarmado Motorizado (Supervisão), na escala de 12x36 horas: 19h00 às 7h00	01	R$	R$
Monitoramento Eletrônico: **Depósito**	07	R$	R$
Monitoramento Eletrônico: **Administrativo 1**	07	R$	R$
Monitoramento Eletrônico: **Administrativo 2**	03	R$	R$
VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO			**R$**
VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO			**R$**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ___/2022, que vistoriei, minuciosamente, o ambiente, as instalações e o patrimônio do CONTRATANTE, e que tomei conhecimento das informações necessárias e suficientes para participação no certame e para elaboração da proposta para a prestação de serviços, para atendimento das necessidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF), com fim de execução do instrumento de ajuste. Desse modo, proclamo estar ciente da complexidade das instalações e dos bens, assim como dos termos e das condições descritos no respectivo instrumento convocatório e anexos.

Brasília (DF), _____ de _____ de 2022.

_____
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA
Nome legível: _____
CPF: _____
Visto:
_____
Chefe do Núcleo de Serviços Gerais/NUSEG.

*** Observação**

Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência da presente declaração não implicará a desclassificação do licitante vencedor, entretanto não poderá alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº do Contrato	Data de assinatura	Valor mensal
			R$
Valor total mensal dos contratos			R$

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do emissor

Brasília, 8 Março de 2022.

Zoelton Sousa

Matrícula: 250406-5

Técnico em Atividade de Trânsito

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **ZOELTON SOUSA - Matr.0250406-5**, **Técnico(a) em Atividades de Trânsito**, em 08/03/2022, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MOURA E SOUSA - Matr.164731-8**, **Diretor(a) de Administração Geral**, em 08/03/2022, às 19:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

ANEXO B (do Edital)

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

Tipo de Posto	**Valor Máximo Admissível por Posto**
Diurno Desarmado (Vigilância), na escala de 5x2 - 44 horas semanais: 8h00 ÀS 18h00	R$ 8.746,95
Diurno Armado (Vigilância), na escala de 12x36 horas: 7h00 ÀS 19h00	R$ 16.182,22
Noturno Armado (Vigilância), na escala de 12x36 horas: 19h00 às 7h00	R$ 17.744,29
Diurno Desarmado Motorizado (Supervisão), na escala de 12x36 horas: 7h00 às 19h00	R$ 21.758,83
Noturno Desarmado Motorizado (Supervisão), na escala de 12x36 horas: 19h00 às 7h00	R$ 23.632,38
Monitoramento Eletrônico: **Depósito**	R$ 34.217,49
Monitoramento Eletrônico: **Administrativo 1**	R$ 11.653,21
Monitoramento Eletrônico: **Administrativo 2**	R$ 12.342,47

UNIFORME VIGILANTE SEM ARMAMENTO			
Item	Objeto	Unidade	Preço Máximo Admissível Unitário
1	Camisa	UNI	R$33,35
2	Calça	UNI	R$35,00
3	COTURNO (PAR) - COTURNO TIPO SEGURANÇA PATRIMONIAL: Coturno confeccionado em couro com brilho na cor preta, cano em lona e couro na cor preta, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado, altura do cano de 18 a 20 cm dependendo da numeração.	PAR	R$53,07
4	Japona Vigilante	UNI	R$55,00
5	Cinto de nylon	UNI	R$11,50
UNIFORME VIGILANETE ARMADO			
Item	Objeto	Unidade	Preço Máximo Admissível Unitário
1	Camisa	UNI	R $ 33,35
2	Calça	UNI	R $ 35,00
3	COTURNO (PAR) - COTURNO TIPO SEGURANÇA PATRIMONIAL: Coturno confeccionado em couro com brilho na cor preta, cano em lona e couro na cor preta, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado, altura do cano de 18 a 20 cm dependendo da numeração.	PAR	R$ 53,07
4	Japona	UNI	R$ 55,00
5	Cinto de nylon	UNI	R$ 11,50
6	Capa de colete balístico	UNI	R$ 45,33

	Nível II A		
MATERIAIS COMUNS A TODOS OS POSTOS DE VIGILÂNCIA (RATEIO POR 4)			
Item	Objeto	Unidade	Preço Máximo Admissível Unitário
1	Livro de Ocorrência - Material papel sulfite ou outro de melhor qualidade, quantidade folhas 200, medidas aproximadas comprimento 330 mm, largura 220 mm, características adicionais capa dura de papelão. /folhas numeradas	uni	R$8,00
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POSTO ARMADO (RATEIO POR 4)			
Item	Objeto	Unidade	Preço Máximo Admissível Unitário
1	lanterna recarregável	uni	R$25,00
2	Munição calibre 38 (apenas vigilância armada 12x36)	uni	R$4,25
3	Revólver RT82 Calibre 38	UNI	R$850,00
4	Cassetete/tonfa	UNI	R$18,00
5	Porta cassetete	UNI	R$10,25
6	Rádio Comunicação	UNI	R$140,00
7	Colete balístico nível II-A	UNI	R$940,79
UNIFORME SUPERVISOR			
Item	Objeto	Unidade	Preço Máximo Admissível Unitário
1	Terno Completo (calça e paletó).	Unidade	R$159,87
2	Camisa social.	Unidade	R$46,33

3	Cinto em couro.	Unidade	R$2,30
4	Sapatos preto	Unidade	R$61,15

ANEXO C (do Edital)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Pregão Eletrônico ___/2022

A Empresa_____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob n°_____, instalada no (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para:

Tipo de Posto	Nº de Postos	Valor do Posto	Valor Total
Diurno Desarmado (Vigilância), na escala de 5x2 - 44 horas semanais: 8h00 ÀS 18h00	11	R$	R$
Diurno Armado (Vigilância), na escala de 12x36 horas: 7h00 ÀS 19h00	39	R$	R$
Noturno Armado (Vigilância), na escala de 12x36 horas: 19h00 às 7h00	30	R$	R$
Diurno Desarmado Motorizado (Supervisão), na escala de 12x36 horas: 7h00 às 19h00	01	R$	R$
Noturno Desarmado Motorizado (Supervisão), na escala de 12x36 horas: 19h00 às 7h00	01	R$	R$
Monitoramento Eletrônico: **Depósito**	07	R$	R$
Monitoramento Eletrônico: **Administrativo 1**	07	R$	R$
Monitoramento Eletrônico: **Administrativo 2**	03	R$	R$
VALOR TOTAL MENSAL			**R$**
VALOR TOTAL ANUAL			**R$**

Valor total mensal por extenso:

Valor total anual por extenso:

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (MÃO DE OBRA)

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de serviço:	Vigilância Patrimonial	

2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO nº)		
Sindicatos - Vinculados à execução contratual		Sigla	CNPJ nº:
3	Categoria Profissional		
4	Sindicato Patronal		
5	Data - Base da Categoria (dia/ mês/ano):		
DETALHAMENTO DO CUSTO DIRETO DO POSTO (CD)			
Planilha de Custo e Formação de Preços - VIGILANTE ARMADO DIURNO			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R$)
1	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Intrajornada		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1			
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
	Submódulo 2.1 - Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação		
C	Auxílio saúde		
D	Auxílio creche		
E	Fundo Social e Odontológico		
G	Fundo para invalidez por doença		
H	Outros (especificar)		
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
H	SEBRAE		
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Submódulo 2.3 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			

	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade		
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		
E	Indenização Adicional		
	Total Provisão para Rescisão - Módulo 3		
MÓDULO 4: CUSTO REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Reposição relativa a Férias		
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		
D	Reposição em razão de outras ausências legais		
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		
	Total dos custos de reposição do profissional ausente		
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:	72,32%	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes		
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução		
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto		
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos (Incidente sobre a soma Módulo 1, 2, 3, 4 e 5)		
B	Lucro		
	Total Custos Indiretos e Lucro		
	Total Antes dos Tributos		
C	Tributos		
	PIS		
	COFINS (Imposto Federal - Lei 9.718 e Lei		

	10.833)		
	ISS (Imposto municipal)		
	Total Tributos		
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	BDI	20,91	
II	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
1	Mão de Obra Vinculada a execução Contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão Para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
	SubTotal A + B + C + D + E		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributo e Lucro		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			
III	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO		
A	Tipo do serviço		TIPO DO POSTO
B	Valor por empregado		
C	Quantidade de Empregado por posto		
D	Valor por posto		

<u>As propostas de preços deverão observar os itens 6.5 e 6.9 do Termo de Referência.</u>

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE POSTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Discriminação	Valor Unitário	Quantitativo	Valor Total
I - CUSTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	**R$**	**Unidades**	**R$**
1.1 – Posto Tipo... (especificar o tipo)		1	
1.2 – Central de Monitoramento (rateio)		2	
TOTAL I			
II - CUSTOS DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA	**R$**	**Unidades**	**R$**
2.1 – Posto Tipo... (especificar o tipo)		1	
2.2 - Central de Monitoramento (rateio)		2	
TOTAL II			
III - CUSTOS DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA	**R$**	**Unidades**	**R$**
3.1 – Central de Monitoramento (rateio)		2	
TOTAL III			
IV - CUSTOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA (SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE REPOSIÇÃO)	**R$**	**Unidades**	**R$**
4.1 – Posto Tipo... (especificar o tipo)		1	
4.2 – Central de Monitoramento (rateio)		2	
TOTAL IV			

TOTAL I + II + III + IV		
BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**%**	**R$**
LUCRO BRUTO:	**%**	**R$**
TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO:	**%**	**R$**
ISS	**%**	**R$**
PIS	**%**	**R$**
COFINS	**%**	**R$**
VALOR DO BDI	**%**	**R$**
VALOR TOTAL DO POSTO (Total I + II + III + IV + BDI)		**R$**

Nota: a licitante deverá detalhar todos os elementos de custos incidentes sobre os serviços, de acordo com o Termo de Referência, sendo as planilhas acima meramente exemplificativas.

Valor Global numérico e por extenso:

a) Validade da Proposta:_____ dias (*não inferior a 60 dias).*

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.

Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

e) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Data da Proposta: _____/_____/_____.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(Contendo a identificação (NOME COMPLETO) Endereço, Telefone/Fax e E-mail)

ANEXO D (do Edital)

MODELOS DE DECLARAÇÕES E RELATÓRIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ORGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NUMERO DA LICITAÇÃO
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL

REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

.....

(Local data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.770/2012

Pregão Eletrônico nº__/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço_____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para o Detran-DF, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº __/2022 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de objetos e resíduos.

.....

(Local data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

3. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.799/2012

Pregão Eletrônico nº__/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço_____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que atende ou que atenderá durante a vigência do contrato ao disposto na Lei Distrital 4.779, de 29 de março de 2012, para a contratação referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº __/2022 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....

(Local data)

.....
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

4. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018

Pregão Eletrônico nº__/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço_____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1. Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo DETRAN/DF.

2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. Tem ciência que poderá responder administrativa e/ou judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Está ciente e de acordo que o DETRAN/DF, para a execução do serviço ou aquisição objeto deste edital, tenha acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

6. Possui conhecimento de que a LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao DETRAN/DF, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ocorridos durante o prazo contratual, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Brasília (DF), _____ de _____ de _____.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

5. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N° 6.112/2018

Pregão Eletrônico nº__/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço_____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no caput artigo 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital 6.112/2018, de 02 de fevereiro de 2018, que possui implantado e/ou implantará até a data

da assinatura do contrato, Programa de Integridade, não cabendo ao Detran-DF nenhum tipo de ressarcimento dessas despesas, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº __/2022 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....

(Local data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

RELATÓRIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

(Deverá ser apresentado após assinatura do contrato)

1. RELATÓRIO DE PERFIL

Identificação

órgão/entidade contratante:

pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I. indicar os setores do mercado em que atua (no Distrito Federal, no Brasil e, conforme aplicável, no exterior).

1. Informar as atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica no Brasil e no exterior, indicando as principais localidades em que atua;

2. Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus valores mobiliários.

II. Apresentar sua estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores.

1. Apresentar a estrutura de governança da pessoa jurídica, deve-se anexar organograma e copia do contrato/estatuto social registrado;

2. Informar se a pessoa jurídica necessita de autorização ou determinações de outras pessoas jurídicas (matriz ou outra empresa do grupo econômico);

3. Informar se a pessoa jurídica já for condenada administrativa ou civilmente por atos corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos;

III. Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

1. Indicar a composição do capital social da pessoa jurídica, destacando quem são os principais sócios/acionistas e qual o percentual detido por cada um deles;

2. Informar se a pessoa jurídica detém participação em outras empresas, destacando quais são e o percentual detido;

3. Informar se a pessoa jurídica integra grupo econômico e, caso positivo, encaminhar organograma do grupo, bem como informar em que países atuam as demais empresas do grupo;

4. Indicar se a pessoa jurídica realizou ou realiza ou realiza alguma das seguintes operações: fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e associações. Caso positivo, informar quais operações realiza/realizou e a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação.

IV. Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores.

Cargo/Perfil	Quantidade	Acesso à Internet (sim/não)
Dirigente		
Administrativo		
Operacional		
Estagiários		
Terceirizados		
Outros		
Total		

IV. Sobre as interações com a administração pública distrital, nacional ou estrangeira, informar:

1. Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões.

2. Informar se a pessoa jurídica exerce uma atividade regulada e, se for o caso, indicar o ente regulador.

3 Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica.

Ano	Quantidade de Contratos	Valor	Percentual do faturamento bruto anual

3 Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica.

4. Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público, destacando a frequência e em quais situações (exemplos: participação em licitações, execução de contratos administrativos, obtenção de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos, desembaraço aduaneiro) eles são utilizados.

VI. A pessoa jurídica pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2016?

( ) Sim

( ) Não

Faturamento bruto obtido no último ano: R$ _____.

VII. Sobre o Programa de Integridade, informar:

1. Data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data

AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

(Deverá ser apresentado após assinatura do contrato)

2. RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

Identificação

órgão/entidade contratante:

pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I- Cultura Organizacional de Integridade

1. Sobre a estrutura organizacional da pessoa jurídica e sua relação com a integridade.

1.1. Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização da estrutura organizacional da pessoa jurídica e indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos interno e externo.

(Exemplo: contrato / estatuto social, regimento interno ou outro documento oficial que regulamente o funcionamento da pessoa jurídica e demonstre a sua estrutura organizacional. A disponibilização da estrutura organizacional para os diferentes públicos pode ser comprovada, por exemplo, com o envio de telas da intranet ou com a indicação do link em que as informações estão divulgadas.)

1.2. Informar se a pessoa jurídica possui órgão(s) colegiado(s) para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética. Caso possua, enviar os regulamentos que regem esse(s) órgão(s) colegiado(s) e documentos que comprovem o seu funcionamento, como atas de reunião.

2. Sobre o Comprometimento da Alta Direção

2.1. Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção. Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos.

2.2. Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no GDF. Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica.

2.3. Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

(Exemplo: aprovação das principais políticas relacionadas ao Programa de Integridade; supervisão e acompanhamento das atividades relacionados ao Programa de Integridade; participação em treinamentos sobre o Programa de Integridade).

2.4. Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade.

Apresentar as cópias das manifestações ou indicar o local em que elas podem ser acessadas. Destacar o conteúdo das mensagens, a frequência com que são feitas, os responsáveis pela sua emissão e o público alvo.

3. Sobre a instância interna responsável pelo Programa de Integridade

3.1. Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa.

Obs: não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.

Caso possua, os seguintes pontos devem ser destacados no relatório:

- estrutura (formalização de criação da área);

- atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenas às atividades relacionadas ao programa);

- recursos disponíveis (o número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao Programa de Integridade);

- as garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados.

Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, é necessário enviar comprovações de que essa prerrogativa é de fato exercida, como atas de reunião, e-mails, comunicados, apresentação de relatórios, etc.

4. Sobre os padrões de conduta e ética

4.1. Apresentar o(s) documento(s) em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica.

Em geral, esses padrões estão estabelecidos em um Código de Ética, informar quando o documento foi publicado e o responsável pela aprovação.

4.2. Indicar os meios de divulgação do(s) documento(s). Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos; indicar se está disponível na internet; indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos (doze) meses.

4.3. Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento e o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 (doze) meses.

4.4. Informar se esse(s) documento(s) ou documento equivalente é aplicável a terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte).

4.5. Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros e se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários.

5. Sobre a estrutura para realização de treinamentos relacionados ao Programa de Integridade.

5.1. Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente.

5.2. Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos.

5.3. Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos.

5.4. Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos.

II - Mecanismos, Políticas e Procedimentos de Integridade 6. Sobre a realização de análise de riscos para elaboração ou aperfeiçoamento do programa.

6.1. Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude, destacando, caso tenha sido realizada, os responsáveis pela análise; quando ela foi realizada e se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita.

7. Sobre a prevenção de ilícitos nas interações com a Administração Pública .

7.1. Apresentar suas políticas e procedimentos de integridade, destacando aquelas relacionadas à interação com a administração pública, bem como enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento.

Exemplos de políticas e procedimentos: brindes e presentes, conflito de interesses, contratações de agentes públicos, contatos com agentes públicos em reuniões, fiscalizações e outras atividades.

7.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

7.3. Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses que abordaram os conteúdos dessas políticas, destacando o público-alvo desses treinamentos. 8. Políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos.

8.1. Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos, bem como enviar documentos que comprovam sua aplicação e monitoramento.

8.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

8.3. Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra, indicando obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados.

9. Precisão, Clareza e Confiabilidade dos Registros Contábeis e Demonstrações Financeiras

9.1. Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos.

Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis; se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas; se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis; se exige a verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento; se possui auditoria interna e se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente.

10. Diligências para contratação e supervisão de terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

10.1. Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros, bem como enviar documentos que comprovam sua realização.

Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas; os responsáveis pela realização; os impactos que podem causar na contratação.

Caso a pessoa jurídica participa ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro.

10.2. Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula.

11. Sobre diligências prévias a processos de fusões e aquisições (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

11.1. Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade.

Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013; se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nas operações; se a instância responsável pelo Programa de Integridade participa dessas diligências e da apuração de seus resultados; o impacto das diligências na realização da operação.

12. Canais de denúncia

12.1. Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo.

Na avaliação, serão considerados:

- o alcance dos canais,

- as garantias oferecidas aos denunciantes,

- a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013,

- a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante.

12.2. Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas, bem como as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos.

12.3. Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias. Na avaliação, será considerada a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas.

13. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata

13.1. Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade.

13.2. Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade. Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas e indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade.

13.3. Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade.

Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc.) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa.

13.4. Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos.

14. Ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.

14.1. Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade. Apresentar lista de presenças, registros dos eventos em site/intranet.

III - Atuação da Pessoa Jurídica em Relação ao Ato Lesivo

15. Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meio dos controles previamente existentes.

16. Informar se a pessoa jurídica comunicou esses fatos às autoridades competentes.

17. Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos.

18. Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais; ou se foram afastados dos cargos/funções que exerciam; ou, se mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados.

19. Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente.

20. Informar se foram realizadas investigações internas ou contratada organização independentes para verificar se ocorreram atos semelhantes.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data

ANEXO E (do Edital)

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital n° 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital n° 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1° do art. 2° da Lei Distrital n° 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

SUBSEÇÃO I

DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1° São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3° O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7° As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1° O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4° Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5° Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica."

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO F (do Edital)

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº XX/XXXX, nos termos do Padrão n° 04/2002.

Processo n° 00055-00064868/2020-72

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAM Lote "A", Bloco "B", Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral, XXXXXX**,** nacionalidade, portador do CPF nº XXXXXXXXX e da CI nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, CNPJ nº XXXXX, com sede no XXXXXXXX, endereço eletrônico XXXXX, por meio do qual concorda em receber todas as notificações administrativas referentes a este contrato, devidamente neste ato representada pelo Sr. **XXXXXX**, portador da CI XXXXXXX, inscrito no CPF sob o número XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° XXX/2021 (XXXX), da Ata (XXX), da Proposta (XXXX), da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, do Decreto Distrital nº 40.205/2019, além das demais normas pertinentes.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 Contratação de empresa especializada e credenciada junto aos órgãos competentes para prestação de serviços de vigilância humana armada e desarmada e supervisão motorizada de forma integrada com Central de Operação de Sistema Digital de Monitoramento Eletrônico, incluindo as obras de instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital, nas dependências das unidades administrativas, operacionais e estratégicas do DETRAN-DF no Distrito Federal, com a disponibilização de equipamentos, mão de obra e materiais, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico n° XXX/2021 (XXXX) e seus anexos, da Ata (XXX) e da Proposta (XXX), que passam a integrar o presente Termo, conforme tabela abaixo:

RESUMO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA HUMANA								
Nº	**Posto de Localização**	**Endereço**	**Escala**	**Horário do Posto**	**Tipo de Posto**	**Qtd de Postos**	**Número de Empregados**	
1	EDIFÍCIO SEDE DO DETRAN	SAM LOTE A BL. B – ASA NORTE	12x36	7às19h	PDA	3	6	9
			12x36	19às7h	PNA	1	2	
			5x2	8às18h	PDD44	1	1	
2	DEPÓSITO DE VEÍCULOS NA ASA NORTE	SAM BLOCO T – ASA NORTE	12x36	7às19h	PDA	6	12	20
			12x36	19às7h	PNA	4	8	
3	ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO	SEPS 706/906 MÓDULO D ASA SUL	12x36	7às19h	PDA	2	4	6
			12x36	19às7h	PNA	1	2	
4	DETRAN NO SETOR DE CARGAS – STRC	STRC TRECHO 01 CONJUNTO B LOTES 1/8 - GUARÁ	12x36	7às19h	PDA	2	4	9
			12x36	19às7h	PNA	2	4	

			5x2	8às18h	PDD44	1	1	
5	DEPÓSITO DE VEÍCULOS E GERTRAN DE TAGUATINGA	SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS AE 02 TAG. NORTE	12x36	7às19h	PDA	4	8	16
			12x36	19às7h	PNA	3	6	
			5x2	8às18h	PDD44	2	2	
6	DEPÓSITO DE VEÍCULOSE GERTRAN DO PARANOÁ	QUADRA 04 CONJ. B LOTES 03/04	12x36	7às19h	PDA	3	6	10
			12x36	19às7h	PNA	2	4	
7	DEPÓSITO DE VEÍCULOS E GERTRAN DO GAMA	SAIN LOTE 03 AV. CONTORNO – SETOR NORTE	12x36	7às19h	PDA	3	6	13
			12x36	19às7h	PNA	3	6	
			5x2	8às18h	PDD44	1	1	
8	GERTRAN DE SOBRADINHO	QUADRA 14 AE 29	12x36	7às19h	PDA	2	4	7
			12x36	19às7h	PNA	1	2	
			5x2	8às18h	PDD44	1	1	
9	NUTRAN DE PLANALTINA	AV. INDEPENDÊNCIA QD. 121 LOJA 08	12x36	7às19h	PDA	1	2	6
			12x36	19às7h	PNA	1	2	
			5x2	8às18h	PDD44	2	2	
10	NUTRAN DE BRAZLÂNDIA	ÁREA ESP. 1 SUL LOTE 02/05	12x36	7às19h	PDA	2	4	6
			12x36	19às7h	PNA	1	2	
11	NUTRAN DO RECANTO DAS EMAS	QD. 106 LOTE 15 AV. REC. DAS EMAS	12x36	7às19h	PDA	1	2	5
			12x36	19às7h	PNA	1	2	
			5x2	8às18h	PDD44	1	1	
12	DETRAN 507 NORTE	SEPN 507 BL. D LOTE 04 SLOJA – ASA NORTE	12x36	7às19h	PDA	1	2	4
			12x36	19às7h	PNA	1	2	
13	INFORMÁTICA E ARQUIVO - SGON (ANTIGO TSE)	SGON QD. 5 LOTE 23 BLOCO C	12x36	7às19h	PDA	1	2	4
			12x36	19às7h	PNA	1	2	
14	BR 020	PARQUE RODOVIÁRIO DF 001, SOBRADINHO	12x36	7às19h	PDA	2	4	8
			12x36	19às7h	PNA	2	4	
15	DETRAN NO SHOPPING POPULAR	PARQUE FERROVIÁRIA DE BRASÍLIA BOXES 5 A 16	12x36	7às19h	PDA	3	6	14
			12x36	19às7h	PNA	3	6	
			5x2	8às18h	PDD44	2	2	
16	DEPÓSITO DE VEÍCULOS E COPOL LESTE	SGA AE 11 LOTE 11 SOBRADINHO	12x36	7às19h	PDA	1	2	4
			12x36	19às7h	PNA	1	2	
17	DEPÓSITO DE VEÍCULOS NO POSTO PRF BR40	BR40 ÁREA ALFA 1º DRPRF	12x36	7às19h	PDA	2	4	8
			12x36	19às7h	PNA	2	4	
TOTAL						**80**	**149**	
POSTO DE SUPERVISÃO MOTORIZADA								
18	**VARIÁVEL**	TODAS AS UNIDADES	12x36	7às19h	PDDM	1	2	4
			12x36	19às7h	PNDM	1	2	
TOTAL SUPERVISÃO							**4**	

Legenda

PDA = Posto Diurno Armado; **PNA** = Posto Noturno Armado;**PDD44** = Posto Diurno Desarmado 44 horas/semana;
PDDM = Posto Diurno Desarmado Motorizado; **PNDM** = Posto Noturno Desarmado Motorizado. **DVA =** Depósito de Veículo Apreendido
NUTRAN = Núcleo de Trânsito **GERTRAN =** Gerência de Trânsito **COPOL =** Coordenação de Policiamento

RESUMO DESCRITIVOS DOS POSTOS.		
Nº de Postos	**Tipo de Posto**	
11	POSTO DIURNO DESARMADO (VIGILÂNCIA), NA ESCALA DE 5x2 - 44 HORAS SEMANAIS, DE 8H00 ÀS 18H00	PDD44
37	POSTO DIURNO ARMADO (VIGILÂNCIA), NA ESCALA DE 12X36 HORAS, DE 7H00 ÀS 19H00	PDA
28	POSTO NOTURNO ARMADO (VIGILÂNCIA), NA ESCALA DE 12X36 HORAS, DE 19H00 ÀS 7H00	PNA
1	POSTO DIURNO DESARMADO MOTORIZADO (SUPERVISÃO), NA ESCALA DE 12X36 HORAS, DE 7H00 ÀS 19H00	PDDM
1	POSTO NOTURNO DESARMADO MOTORIZADO (SUPERVISÃO), NA ESCALA DE 12X36, DE 19H00 ÀS 7H00	PNDM

3.2 Havendo mudança na localização de qualquer das unidades objeto dos serviços ou criação de unidade nova, a Contratada ficará obrigada a executá-los no novo endereço, desde que localizado na jurisdição do Detran/DF.

Cláusula Quarta – **Da Forma e Regime de Execução**

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – **Do Valor**

O valor total do Contrato é de R$ XXXX (XXXX), devendo a importância de XXXXXX (XXXX) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24201

II – Programa de Trabalho: xxxxxxxxx

III – Natureza da Despesa: xxxxxxxxx

IV - Fontes de Recursos: 220, 237 e 437

6.2 - O empenho inicial é de R$ XXX (XXX), conforme Nota de Empenho nº XXXX, emitida em XXXX, sob o evento n° XXXX , na modalidade XXXX.

Cláusula Sétima - Do Pagamento

7.1 Mensalmente, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, observada a glosa de que trata a Lei Distrital nº 4.636, de 25 de agosto de 2011 e o Decreto Distrital nº 34.649, de 10 de setembro de 2013.

7.2 Eventual atraso no pagamento, se não for dado causa por parte da Contratada, deverá ser observado os preceitos da Lei Complementar nº 435, de 27 de Dezembro de 2001.

7.3 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

7.4 Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/2009 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

7.5 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

7.6 A fatura referente à obrigação contratual cumprida ou sua parcela deverá corresponder ao mês comercial e deverá ser protocolizada a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao seu cumprimento.

7.7 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

7.8 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura de Serviços devidamente discriminada para fins de pagamento dos serviços prestados.

7.9 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem os quais não será liberado o pagamento integral:

I - Cópia da folha de pagamentos do mês, bem como resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;

II - Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências do CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário;

III - Cópias dos recibos de entrega dos uniformes, exigível apenas paras as competências referentes ao fornecimento desses itens;

IV - Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos;

V - Comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências do CONTRATANTE, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações;

VI - Guia(s) / Comprovante(s) de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);

7.10 Os documentos referente aos pagamentos deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito à Nota Fiscal de prestação dos serviços.

7.11 O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

7.12 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

7.13 A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale-transporte, auxílio-alimentação etc.) ao recebimento de créditos devidos pelo CONTRATANTE.

7.14 É vedado o pagamento antecipado.

7.15 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - não produziu os resultados acordados;

II - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

III - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.16 Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, de acordo com o art. 6º, do Decreto nº 32.767/2011.

Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência

O prazo para execução dos serviços é de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona - Da Repactuação e Reajustamento de Preços

9.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma das disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017.

9.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

9.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

I - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

II - Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

III - Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

9.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

9.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional

abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

9.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação

9.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

I - da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

II - do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos;

III - do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

9.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

9.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

9.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

9.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.12 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

9.13 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento determinado pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

9.14 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

9.15 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.16 Os postos de vigilância humana e de supervisão deverão ser repactuados, de acordo com a previsão contida na Subseção VI da Instrução Normativa n° 05/2017-SEGES/MP, aplicável com base no Decreto nº 38.934/2018, de forma a contemplar a real variação dos custos incidentes sobre os serviços, com apresentação dos documentos pertinentes (convenção coletiva, pesquisas de mercado, notas fiscais, legislações específicas, etc.), devendo ocorrer anualmente, tendo como base a data de incidência dos efeitos financeiros da Convenção Coletiva de Trabalho vigente na ocasião da apresentação da proposta, desde que devidamente requerido pela empresa.

9.17 Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto as obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base no IPCA (Decreto Distrital nº 37.121/2016).

9.18 Os postos de Monitoramento Eletrônico deverão ser reajustados anualmente pela variação do IPCA, tendo como base a data de apresentação das propostas.

Cláusula Décima – **Das Obrigações e Responsabilidades do Contratante**

10.1 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

10.2 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências das unidades do DETRAN-DF, para execução dos serviços;

10.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada na execução dos serviços;

10.4 Efetuar o pagamento mensal devido à CONTRATADA pela execução dos serviços, após o "ateste" da fiscalização do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

10.5 Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

10.7 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas do DETRAN-DF na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas; e

10.8 Designar equipe ou executor, incluindo substituto(s), para acompanhar e fiscalizar o ajuste, assim como para atestar a execução do objeto.

10.9 A fiscalização, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados pelo Núcleo de Serviços Gerais – Nuseg ou por servidor formalmente designado para esse fim.

10.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.11 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

10.13 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

IV - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.14 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

I - A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

II - O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

III - O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

10.15 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

10.16 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.17 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.19 Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento da execução contratual.

10.20 Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para colocação de armários, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

10.21 Manter relatório de falhas detectadas no cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, notificando-a, por escrito, para as medidas corretivas imediatas ou aplicando multa, quando necessário;

10.22 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação;

10.23 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos para os postos de trabalho, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessárias.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 Executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

11.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, utilizando-se de empregados treinados e devidamente habilitados;

11.3 Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, a serviço do DETRAN-DF, devidamente uniformizados, identificados por crachá da CONTRATADA, fornecido pelo CONTRATANTE;

11.4 Respeitar as normas, os regulamentos e os procedimentos internos do CONTRATANTE, especialmente os de segurança, disciplina e acesso às dependências das unidades deste Departamento;

11.5 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar os empregados nesse sentido;

11.6 Não utilizar o nome desta Autarquia para fins comerciais ou, em campanhas e materiais de publicidade, salvo com autorização prévia;

11.7 Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.8 Prestar esclarecimentos ao DETRAN-DF sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

11.9 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

11.10 Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer plano de saúde aos prestadores de serviço empregados na presente contratação;

11.11 Quando aplicável ao objeto da contratação, fica a CONTRATADA obrigada a observar as disposições contidas na legislação federal e distrital aplicáveis à terceirização de serviços;

11.12 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, devendo os custos relacionados serem previstos no item de “insumos” da planilha de formação de preços;

11.13 Executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações;

11.14 Não modificar a forma de prestação dos serviços e/ou suas especificações sem autorização expressa do Executor do Contrato;

11.15 Reparar e/ou ressarcir o DETRAN-DF por qualquer dano ou estrago causado por seus funcionários em materiais/equipamentos/máquinas de propriedade do DETRAN-DF e/ou de terceiros instalados e/ou utilizados nas dependências do DETRAN-DF;

11.16 Responsabilizar-se pela guarda do patrimônio do DETRAN-DF, indenizando os objetos e bens extraviados e/ou retirados das dependências em razão de negligência e/ou omissão do serviço de vigilância;

11.17 Garantir o andamento normal dos trabalhos do DETRAN-DF, assegurando a integridade física e moral dos servidores do Órgão;

11.18 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus funcionários no recinto do DETRAN-DF;

11.19 Dispor de mão de obra especializada e treinada para execução dos serviços contratados;

11.20 Respeitar as normas, regulamentos e procedimentos internos do Contratante, especialmente às relativas ao: acesso as dependências do DETRAN-DF, disciplinares e de segurança;

11.21 Comunicar à Administração do DETRAN-DF qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.22 Manter, durante o período de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;

11.23 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega de notificação por escrito, a pedido do Executor do Contrato, funcionários que porventura não correspondam a contento às atribuições afetas a eles ou cujas atitudes sejam consideradas inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do DETRAN-DF;

11.24 Assumir todas as responsabilidades em relação a seus funcionários acidentados ou acometidos de mal súbito nas dependências do DETRAN-DF, tomando as medidas necessárias;

11.25 Instruir seus funcionários quanto à prevenção de acidentes e incêndios;

11.26 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica relativa a acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências do DETRAN-DF;

11.27 Cumprir, em relação aos seus funcionários, com todas as despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos, e as relativas à: salários, encargos sociais, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílios alimentação e transporte;

11.28 Providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas onde serão registradas por seus vigilantes todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços;

11.29 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da prestação dos serviços contratados, e não utilizar o nome do DETRAN-DF para fins comerciais ou em campanhas e materiais de publicidade, salvo com autorização prévia;

11.30 Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

11.31 Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos, até a assinatura do Contrato. Além disso, a Contratada deverá fornecer as armas, munição e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos postos;

11.32 Oferecer para a prestação de serviços de vigilância munição com procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

11.33 Não permitir a presença de seus funcionários em área do DETRAN-DF que não seja imediata do trabalho e, ainda, em qualquer área do DETRAN-DF fora do horário de trabalho;

11.34 Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

11.35 Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal no âmbito estadual e nacional da mão de obra oferecida para atuar nas instalações do DETRAN-DF;

11.36 Indicar preposto, distinto do Supervisor de Segurança, investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato;

11.37 A Contratada deverá, ainda, instruir o Supervisor de Segurança quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração do DETRAN/DF, inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.38 Substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, independente de solicitação do Executor do Contrato;

11.39 Não repor a mão de obra no Posto, em eventual ausência, por meio de prorrogação da jornada de trabalho (dobra) dos vigilantes a serem rendidos;

11.40 Substituir os vigilantes, afastados para efetuar curso de reciclagem, de forma que esses possam fazer o curso sem prejuízo da percepção dos respectivos salários. Os custos associados à reciclagem obrigatória, na forma da Portaria nº. 3.233/2012-MJ/DPF, deverão ser previstos no item “insumos” da planilha de formação de preços;

11.41 Inspecionar os postos de serviços, no mínimo uma vez no período diurno (07h/19h) e uma vez no período noturno (19h/07h);

11.42 Comunicar ao Executor do Contrato, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, os afastamentos de seus funcionários em decorrência de férias;

11.43 Fornecer, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, arquivo, em meio magnético, contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato e daqueles que fazem parte de Quadro Suplementar destinado à cobertura de mão de obra ausente;

11.44 Apresentar, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos funcionários, de recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, quando solicitado pelo Executor do Contrato;

11.45 Fiscalizar regularmente os funcionários e verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

11.46 Observar que os vigilantes só poderão usar a arma de fogo ou qualquer outro tipo de objeto somente em caso de legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio e pessoal – autoridades e servidores – do DETRAN-DF, após esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema;

11.47 Observar as normas constantes destas especificações, não desobrigando a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como outras normas previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços;

11.48 Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação previstas neste Termo;

11.49 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, conforme Portaria 3214/78-M.Tb;

11.50 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao patrimônio do DETRAN- DF, por seus funcionários ou por terceiros, bem como desvios de materiais e equipamentos da área, unidade e/ou imóvel sob sua vigilância;

11.51 Responsabilizar-se por todos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução ao contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado;

11.52 Observar o trabalho dos vigilantes que deverá ser desenvolvido com base nos postos de vigilância e escalas previamente estabelecidos pelo DETRAN-DF, os quais, a critério deste, poderão ser remanejados, trocados, modificados, substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente;

11.53 Providenciar para que o(s) bem(ns) furtado(s) ou roubado(s) sejam resposto(s)/restituído(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão do processo investigativo, sempre que for comprovada a negligência, imprudência ou imperícia dos profissionais alocados ao contrato e desde que o local onde ocorrer o fato gerador seja acessível a estes, em caso de furto ou roubo, causando prejuízo ao patrimônio do DETRAN-DF, caso não ocorra a reposição/restituição do(s) bem(ns) furtado(s) ou roubado(s), desde que seja imputada responsabilidade à Contratada, o DETRAN-DF caucionará na primeira fatura o valor referente ao(s) mencionado(s) bem(ns) até a efetiva reposição/restituição do(s) objeto(s) do dano;

11.54 A Contratada se obriga a apresentar seus empregados com crachá e devidamente e decentemente uniformizados, de acordo com as funções a desempenhar e com o padrão autorizado pelo Departamento de Polícia Federal, não sendo permitido ao(s) vigilante(s) permanecer(em) no posto de vigilância sem uniforme, salvo em casos que esteja(m) autorizado(s) pelo gestor do contrato;

11.55 Providenciar o aparelhamento da vigilância humana, que deve conter, no mínimo, cassetete, rádio de comunicação e/ou aparelho celular, lanterna com pilhas e outros equipamentos julgados obrigatórios para a prestação de serviços de vigilância desarmada, além de armamento calibre 38, munições, coletes balísticos, dentre outros equipamentos necessários aos postos armados;

11.56 Apresentar ao DETRAN-DF o “Plano de Segurança”, assinado por seu(s) responsável(is) técnico(s), especificando posto por posto, 10 (dez) dias úteis antes do início dos serviços, para aprovação do gestor de segurança, a metodologia de prestação dos serviços, que deverá, no mínimo, atender ao disposto no presente Termo de Referência. O Plano deverá contemplar a situação atual das instalações do DETRAN-DF, sugerindo, se necessário, adequações físicas para o atendimento adequado de seu patrimônio, que poderão ou não ser objeto de contratação específica;

11.57 Atender em tempo hábil aos pedidos de substituição de vigilante, formulados pelo DETRAN-DF, bem como de quadro suplementar para coberturas eventuais das unidades, especialmente quando da ocorrência de falhas, manutenção e ocorrências geradas pelo acionamento do sistema de segurança eletrônica. Estima-se um quadro suplementar com, no máximo, 8 (oito) profissionais, o que resulta, numa escala de 12x36 horas, em 2 (dois) profissionais por turno;

11.58 Providenciar, nos casos de substituição definitiva de vigilante, para que o substituto apresente-se ao Núcleo de Serviços Gerais munido de carta de apresentação e ficha de qualificação;

11.59 Fornecer aos vigilantes, capas apropriadas para os serviços em dias chuvosos e casacos para proteção contra baixas temperaturas, fornecendo, ainda, coturnos e perneiras para uso em locais onde existam animais peçonhentos, se for o caso. Os custos associados aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) deverão ser previstos na planilha de formação de preços, no item: “insumos”;

11.60 Dispor de rádios de transmissão (receptor/transmissor), para facilitar a comunicação entre os vigilantes do plantão, disponibilizando ainda rádios reservas para suprir qualquer falha no processo de comunicação. Os custos associados deverão ser previstos na planilha de formação de preços, no item:“insumos”;

11.61 Manter, 24 (vinte e quatro) horas por dia, monitoramento eletrônico dos postos indicados pelo DETRAN-DF, por meio de centrais de monitoramento;

11.62 Manter aparelhada profissionalmente para prestar os serviços de monitoramento eletrônico, de acordo com as condições previstas no presente Termo de Referência;

11.63 Efetivar a instalação de todos os equipamentos necessários, para a prestação dos serviços de monitoramento eletrônico, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

11.64 Manter equipe técnica de apoio e ação rápida, estrategicamente localizadas no Distrito Federal, para averiguar prontamente quaisquer acionamentos identificados pela central de monitoramento, promovendo as providências necessárias a que cada caso couber, conforme prazos de atendimento constantes no presente Termo de Referência;

11.65 Dispor de painéis de acompanhamento, nas centrais de monitoramento eletrônico, a fim de monitorar qualquer acesso indesejado na área de atuação dos equipamentos instalados e realizar os acionamentos que forem necessários, visando coibir ações ilícitas;

11.66 Proibir e impedir o acesso de pessoas não autorizadas às centrais de monitoramento e demais locais de caráter sigiloso;

11.67 Disponibilizar senhas individuais e personalizadas par o sistema de monitoramento eletrônico, para acesso dos responsáveis pela manutenção/operação dos equipamentos de propriedade do DETRAN-DF, nas áreas, unidades e/ou imóveis monitorados eletronicamente;

11.68 Apresentar Relatório sempre que solicitado dos acessos de abertura e fechamento das áreas, unidades e/ou imóveis sob monitoramento eletrônico, informando data, hora e identificação dos responsáveis pelo acesso, informando ainda, tempo de permanência no local. No Relatório deverá constar também as ocorrências e o motivo das mesmas, quando for o caso;

11.69 Manter serviços de supervisão/fiscalização motorizada desarmada 24 horas, com qualificação técnica adequada, com uso de veículo leve da própria empresa. Os veículos deverão ser monitorados via GPS e deverão, preferencialmente, ser munidos de sistema de comunicação com os POSTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO para acionamento automático, remetendo cópia do controle de ronda e ocorrências ao Núcleo de Serviços Gerais, quando solicitado;

11.70 Garantir que os supervisores compareçam diariamente, pelo menos 1 (uma) vez, em cada posto correspondente à sua área de atuação, quando farão o controle de ronda, podendo retornar a qualquer unidade sempre que solicitado pelo Executor do Contrato ou quando houver alguma ocorrência que exija sua presença no local;

11.71 Atender aos pedidos de imagens das câmeras de monitoramento, cópias de livros de ocorrências e outros documentos solicitados pelo executor do contrato, obedecendo o prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, quando for o caso. Os prazos poderão ser expressamente reduzidos, considerando o caráter de urgência da solicitação. A desobediência a esses prazos por parte da Contratada constitui infração sujeita a sansão administrativa, nos termos da legislação vigente;

11.72 Não fornecer quaisquer imagens de monitoramento ou outros documentos, senão ao Executor do Contrato, quando solicitado, sob pena de responder nas esferas administrativa, cível e criminal;

11.73 Instruir os vigilantes e supervisores no tocante ao bom relacionamento que deve ser mantido entre eles e as pessoas com as quais tratarem no desempenho de suas funções;

11.74 Proibido aos vigilantes, quando em serviço nas unidades do DETRAN-DF, o desempenho de trabalhos e tarefas estranhos ao interesse do órgão ou diversos dos inerentes aos serviços prestados pela Contratada;

11.75 Comunicar ao DETRAN-DF toda e qualquer punição aos vigilantes em serviço;

11.76 Garantir Seguro contra acidentes de trabalho para todos Vigilantes e de acordo com as disposições previstas em Convenção Coletiva de Trabalho. Os custos associados deverão ser previstos na planilha de formação de preços, no item "insumos";

11.77 Deverá ser apresentado comprovante de aprovação dos vigilantes em exames de saúde e de aptidão psicológica, por ocasião da contratação, conforme art. 155, V, da Portaria nº 3.233/2012-MJ/DPF, c/c com art. 168 da CLT e Portaria nº 3.435/85-MTE, os quais deverão ser renovados por ocasião da reciclagem do vigilante, às expensas do empregador. Os custos associados deverão ser previstos na planilha de formação de preços, no item: "insumos";

11.78 Deverá ser exigido que os vigilantes possuam, comprovada e aptidão para relatar ocorrência por escrito, de forma clara e objetiva;

11.79 Os vigilantes deverão ter treinamento específico para atendimento do contrato, bem como deverão realizar a reciclagem obrigatória prevista na Portaria nº 3.233/2012-MJ/DPF. Os custos associados deverão ser previstos na planilha de formação de preços, no item: "insumos". Ressalta-se que treinamentos espontâneos realizados pela Contratada não deverão ser contemplados na composição dos custos diretos dos serviços;

11.80 Orientar aos vigilantes em serviço nos depósitos de veículos apreendidos acerca da vedação de adentrarem aos veículos sob sua guarda, exceto quando devidamente autorizado pela chefia do respectivo depósito ou em casos emergenciais;

11.81 Executar vistoria sistemática, ou em dias definidos, de volumes, sacolas, malas e outros tipos de bagagens de servidores e demais pessoas que tenham acesso aos locais sob custódia, se assim for determinado pelo Núcleo de Serviços Gerais, após autorização expressa do Diretor-Geral do DETRAN-DF;

11.82 Identificados visitantes, clientes, fornecedores e demais interessados em ingressar nas dependências do DETRAN-DF encaminhados, segundo seus interesses, aos diversos setores que compõem o conjunto de instalações do órgão, após autorização prévia do respectivo setor, se necessário, respeitadas as limitações decorrentes dos regulamentos, regimento interno e normas de administração vigentes da mesma;

11.83 Prestar os serviços de supervisão motorizada, que deverão ser prestados por 2 (dois) supervisores por turno, divididos em "Posto ALFA" e "Posto BETA", com disponibilização de veículo leve com, no mínimo, as seguintes características:

I - Automóveis do tipo transporte de passageiros, com a capacidade de 1 (um) motorista e mais 4 (quatro) ocupantes, com potência mínima de 65 HPs (equivalente a 1.000 cilindradas), zero Km, permanecendo a serviço da DETRAN-DF pelo prazo de execução dos serviços, devendo ocorrer a substituição imediata quando da constatação de impossibilidade de uso;

II - Todos os veículos motorizados a serem alocados deverão ser previamente apresentados ao Núcleo de Serviços Gerais, o qual encaminhará para aceite e termo de vistoria, a ser expedido pelo Núcleo de Manutenção de Viaturas do DETRAN-DF ou setor responsável;

III - Os veículos motorizados a serem alocados deverão ser mantidos sem nenhum defeito, em bom estado de conservação, sendo que sua manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada periodicamente, mantendo a garantia de 100% (cem por cento) de disponibilidade de veículos, de forma a não permitir que os serviços sofram descontinuidade;

IV - Todos os veículos colocados à disposição do DETRAN-DF deverão estar sempre acompanhados de comprovante de licenciamento e de pagamento de impostos e taxas (IPVA, Seguro Obrigatório e outros incidentes);

V - Os veículos colocados à disposição dos serviços deverão ser lavados, semanalmente ou quando se fizer necessário, sob a responsabilidade da Contratada;

VI - Toda e qualquer despesa de manutenção, conservação, combustível, impostos e seguro dos veículos, dentre outros, caberá exclusivamente à Contratada;

VII - Todos os veículos da Contratada, em serviço, deverão ter fixadas, em local visível, nas partes laterais, traseira e dianteira, identificação adesiva com o nome da mesma e a inscrição "A SERVIÇO DO DETRAN/DF", com uso obrigatório e permanente enquanto estiverem à disposição da prestação dos serviços;

11.84 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.85 A Contratada fica obrigada a prestar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assim como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas, além das instruções baixadas pela direção geral desta Autarquia, sobre o assunto;

11.86 A Contratada deverá submeter-se à fiscalização permanente do executor do contrato, que será designado pelo Diretor Geral do DETRAN/DF e que terá amplo acesso aos locais e a informações solicitadas;

11.87 Substitui qualquer equipamentos ou materiais especificados na proposta, que se fizer necessária durante a execução do serviço, será feita por outros de qualidade igual ou superior aos especificados e devidamente aprovados pela fiscalização do DETRAN/DF;

11.88 Realizar os serviços de Monitoramento Eletrônico que serão utilizados de forma acessória e necessários à otimização e maior abrangência dos serviços de segurança patrimonial, fazendo uso de tecnologias de segurança eletrônica e digital, conforme especificações técnicas deste termo de referência, a serem inseridas em áreas internas e externas das unidades do DETRAN-DF no Distrito Federal;

11.89 Incluir a disponibilização, a instalação, parametrização/configuração, operacionalização e manutenção de todos os equipamentos e periféricos necessários para o funcionamento do sistema, garantindo a sua funcionalidade durante todo o período de execução do contrato, conforme preconiza o Parecer nº. 0033/2001-ASS/GAB/DCSP/DPF e Despacho nº. 2902/2004-DELP/CGCSP do Departamento de Polícia Federal;

11.90 Instalar, configurar, operar e manter todos os equipamentos, infraestrutura e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas de Monitoramento Eletrônico que serão instalados nas áreas internas e externas das localidades indicadas neste Termo de Referência, respeitadas as normativas previstas na Lei nº 3.914/2008 e Decreto nº 28.678/2008. A operação dos equipamentos eletrônicos deverá ser feita por equipe com treinamento e capacitação em segurança eletrônica, coordenado por responsável técnico pertencente ao quadro da empresa, devidamente registrado junto ao CREA/DF. Dentre os equipamentos estão: câmeras, leitoras de cartões de acesso, leitoras biométrica,

controladoras IP, softwares, computadores, monitores, servidores, *no- break´*s, cercas eletrificadas, componentes de infraestrutura e equipamentos de transmissão/recepção de dados para transporte das imagens e eventos às Centrais de Monitoramento;

11.91 Implementar de modo hierárquico, ou seja, com localidades remotas respondendo para as centrais de monitoramento, criando assim um sistema em modo árvore e dividido em pacotes diferentes, atendendo cada tipo de unidade, de acordo com seu tamanho, quantidade de instrumentos de segurança e nível de segurança necessário, o sistema de Monitoramento Eletrônico, incluindo todos os equipamentos e periféricos necessários à sua plena operacionalização;

11.92 Responsabilizar-se no que diz respeito à operacionalização do sistema de Monitoramento Eletrônico, caberá à Contratada as seguintes obrigações:

I - Manter as Centrais de Monitoramento, em local indicado pela Contratante, dimensionada de forma a atender a os postos de Monitoramento Eletrônico de maneira satisfatória, dentro dos prazos e quantidades estabelecidas;

II - Dotar-se de equipamentos, suprimentos e técnicos especializados em quantidade e experiência suficiente para a execução dos serviços nos modos e prazos estabelecidos pelo Contratante;

III - Acionar pessoas, empresas, órgãos de segurança pública ou quem o Contratante determinar, em caso de ocorrências de incidentes e de outras anomalias previstas e imprevistas;

IV - Elaborar projetos de instalação de todos os equipamentos que compõem a solução de Monitoramento Eletrônico, de acordo com a necessidade de cada posto de Monitoramento Eletrônico do Contratante, que serão avaliados pela mesma antes da aprovação final, com registro no CREA-DF;

V - Realizar a atualização tecnológica dos equipamentos, em caso de inoperância, desatendimento às previsões contidas no presente Termo, depreciações ou ocorrências naturais de uso, com justificativa técnica em todos os casos, ao longo do período de execução do serviços;

VI - Responsabilizar-se pelas instalações do sistema de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), controle de acesso, segurança perimetral com envio de alarmes e ambiente de conectividade, ficando o ônus decorrente, tanto da instalação, quanto do equipamento a cargo da Contratada, sem ônus para o Contratante, assim como todos os testes necessários a sua perfeita instalação;

VII - Substituir os equipamentos fornecidos que apresentarem defeitos, bem como reparar qualquer defeito de funcionamento ou erros na execução do projeto;

VIII - Fornecer ao setor de fiscalização do Contratante, sempre que solicitado, o conteúdo gravado de acordo com o tempo de retenção exigido no presente Termo de Referência;

IX - Não permitir que pessoas não autorizadas tenham acesso à gravação;

X - Responsabilizar-se pela guarda do material filmado;

11.93 A Contratada deverá, ainda, prestar o serviço de suporte e manutenção junto a todos os equipamentos e sistemas que compõem a estrutura dos Postos de Monitoramento Eletrônico e Centrais de Monitoramento, garantindo, assim, a ininterrupção da vigilância;

11.94 Fazer a manutenção das áreas próximas a cerca elétrica, fazendo a roçagem do mato, sempre que necessário, evitando o disparo devido ao mato alto;

11.95 Arcar com os custos transferência dos equipamentos em caso de mudança de ou criação de nova unidade;

11.96 Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos. A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale-transporte, auxílio-alimentação etc.) ao recebimento de créditos devidos pelo CONTRATANTE;

11.97 Encaminhar mensalmente, os comprovantes de quitação dos encargos fiscais, previdenciários e demais obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, relacionados ao(s) profissional (is) que executa(m) os serviços. No caso de vale- transporte e alimentação, os comprovantes deverão discriminar o valor, a quantidade e o funcionário beneficiado;

11.98 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos profissionais. Poderá, a CONTRATADA, instalar ponto eletrônico para supervisionar a frequência de seus profissionais nos seus postos de trabalho;

11.99 Cumprir com as obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente das categorias abrangidas pelo contrato;

11.100 Comunicar ao DETRAN-DF, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do instrumento contratual, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

11.101 Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os seus empregados;

11.102 Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

11.103 Fica a CONTRATADA, obrigada, no momento da assinatura do contrato, a autorizar o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no instrumento de Ajuste;

11.104 Fica a CONTRATADA, obrigada, no momento da assinatura do contrato, a autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

11.105 Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer o vale-transporte e a conceder o auxílio- alimentação de seus empregados de uma única vez a cada 30 (trinta) dias; sendo que os quantitativos/montantes deverão ser suficientes para cumprir com esses benefícios até o próximo dia útil do período subsequente de concessão dos mencionados benefícios. As periodicidades, quantitativos e modos de fornecimento previstos nesse item poderão ser alterados consoante acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria, efetivamente empregados no âmbito da contratação;

11.106 As normas / obrigações constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como outras normas previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços;

11.107 Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme as disposições constantes do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, em particular a documentação previstas nos itens 2.1 e 10.1, quando do inicio da prestação dos serviços.

Cláusula Décima Segunda – **Da Alteração Contratual**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto;

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente de compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – **Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, consoante disciplina o Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Quinta – **Do Executor**

O Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por meio de uma Instrução, designará os executores para o Contrato, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Cláusula Décima Sexta - Do Programa de Integridade

16.1 Considerando que o prazo de vigência do contrato é superior a 180 (cento e oitenta) dias e os valores envolvidos são superiores a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estabelecido no caput do art. 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital nº 6.112/2018, que foi alterada pela Lei 6.308/2019, a CONTRATADA, sob suas expensas, deverá ter implementado e em devida aplicação seu Programa de Integridade a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme art. 3º da

Lei 6.308/2018, não cabendo à CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas, § 2º, do art. 5º, da primeira lei citada neste dispositivo;

16.2 A empresa que tenha implementado o Programa de Integridade deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração informando a existência desse programa, nos termos do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018;

16.3 O Programa de Integridade a ser implantado pela contratada consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Distrito Federal, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando garantir sua efetividade;

16.4 O Programa de Integridade da empresa será avaliado, e, para isso, deverá ser apresentado, pela pretensa contratada, relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes regulados pela Lei 6.112/2018, Lei Federal nº 12.846/2013, no que couber, pelo Decreto Federal nº 8.420/2015, e pelo Decreto Distrital nº 37.296/2016 e legislação correlata superveniente, no que for aplicável;

16.5 O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital n° 6.112/2018;

16.6 Pelo descumprimento das exigências previstas nas Leis Distritais n° 6.112/2018 e nº 6.308/2019, que tratam da obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal, a Administração Pública do Distrito Federal aplicará à empresa contratada multa diária de 0,08% ao dia do valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

16.7 Somente o cumprimento da exigência estabelecida na lei, mediante atestado do executor do contrato acerca da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da referida multa. Em não sendo efetivamente cumprida a exigência, o valor da multa poderá ser inscrito em dívida ativa, com rescisão do respectivo contrato por justa causa, ocasião em que a contratada, além de sofrer a incidência da cláusula penal, ficará impossibilitada de celebrar novas contratações com o poder público do Distrito Federal pelo período de 2 (dois) anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade;

16.8 A fiscalização da implementação tempestiva ou intempestiva, da efetividade ou não, e da conformidade legal ou desconformidade do Programa de Integridade será exercida conforme artigos 13 e 13-A da Lei Distrital nº 6.112/2018, sem prejuízo das demais atividades de fiscalização do Executor do contrato e dos agentes públicos de fiscalização ordinária do Distrito Federal, garantindo a inteira aplicabilidade da Lei;

16.9 As ações e as deliberações do executor do contrato não implicarão interferência na gestão das empresas nem ingerência nas suas competências, se aterão, apenas, à responsabilidade de aferir o cumprimento do disposto na Lei Distrital n° 6.112/2018, o que se dará mediante prova documental emitida pela contratada, comprovando a implantação do Programa de Integridade na forma do art. 7º da Lei Distrital n° 6.112/2018;

16.10 Para se atestar a efetividade do programa de integridade poderão ser adotas ainda os seguintes meios: auditorias externas, a obtenção do Selo Pró-Ética por parte da contratada, concedido pelo Instituto Ethos, em parceria com a Controladoria-Geral da União e o Ministério da Transparência, ou a obtenção por parte da contratada da certificação ISO 37001, específica para sistemas de gestão antissuborno;

16.11 Será garantida redução de formalidades às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, para fins de avaliação da existência, aplicação e efetividade do Programa de Integridade, conforme parágrafo 2º, do artigo 6º, da Lei 6.112/2018, no que diz respeito aos parâmetros estabelecidos nos incisos III, IX, XIII e XIV do caput, daquele Artigo.

Cláusula Décima Sétima - **Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o § único do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Oitava - **Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, XX de XXXX de XXXX.

Pelo DETRAN/DF:

Pela Contratada:

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GOMES NASCIMENTO - Matr.0251281-5**, **Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 24/05/2022, às 10:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **87093998** código CRC= **2AAF003C**.